

REVISTA

PRELEÇÃO

PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ISSN 1981 - 3813

Ano II – N° 04 – Agosto/2008



4

Assuntos de Segurança Pública

REVISTA
PRELEÇÃO

PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assuntos de Segurança Pública

Vitória
ano II, n. 4, ago. 2008

REVISTA PRELEÇÃO – Publicação Institucional da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – Assuntos de Segurança Pública. Ano II, n. 4, ago. 2008. Vitória: PMES/DEI, 2008.

ISSN 1981 - 3813
Semestral

1. Segurança Pública. 2. Generalidades/Periódicos.
- I. Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES).
- II. Diretoria de Ensino e Instrução (DEI).

Comandante Geral da Polícia Militar



Tenente Coronel Orozimbo C. Lyrio
Período: de 1906 a 1911

Sumário

Editorial.....	7
Artigos	9
A Instrução do Soldado: do Nascimento da Guarda Provincial à Criação da Companhia-Escola	
Mônica Cristina Moreira Pinto	11
Vítimas Coletivas da Violência	
Ricardo Brisolla Balestreri	39
Dilemas no Controle da Criminalidade no Brasil	
Cláudio Beato	51
Mapa do Crime: Geoprocessamento e Análise Espacial da Criminalidade Violenta do Espírito Santo - 2007	
Adriano Hantequeste / Leonardo Nunes Barreto / Pablo Lira	63
O Gerenciamento de Crises Policiais em Ocorrências com Reféns Localizados e o Amparo da Doutrina Internacional de Direitos Humanos	
Irio Doria Junior	85
Uso de Algemas no Momento da Prisão: Uma Abordagem Finalística	
Kerlington Pimentel de Freitas	103
Catálogo de Monografias do CAO	
Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais – Turma 2007/2008.....	113
Artigos Publicados nas Edições Anteriores da Revista Preleção	129
Como publicar um artigo na Revista Preleção.....	132

Expediente

REVISTA PRELEÇÃO

Publicação Institucional da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo

– Assuntos de Segurança Pública –

Criada pela Portaria do Comando Geral da PMES n° 440-R, datada de 15/03/2007

Registro ISSN 1981-3813 • Ano II, n. 4, ago. 2008

CONSELHO EDITORIAL

Presidente: Cel PM Antonio Carlos B. Coutinho – Comandante Geral da PMES

Vice-Presidente: Cel PM Carlo Marx S. Rocha – Subcomandante Geral/ Chefe do EMG

Diretora Executiva: Maj PM Sonia do Carmo Grobério

Redação: Cap PM Januir Carlos Pinheiro da Silva

Circulação: 1º Ten PM Marcelo Dergos Ribeiro

2º Ten PM Elizabeth Pereira Bergamin Rubim

Sd PM Lívia da Silva Netto

Revisão: Cap PM Celso Luiz Ferrari

1º Ten PM Silvagner Andrade de Azevedo

2º Ten PM Sylvania Mara Pedrini

Normalização: Subten PM Edelci Lima do Nascimento Souza

Jornalista Responsável Convidada: Karina Amorim Gonçalves – CRJ/ ES: 01374

Bibliotecária Convidada: Arilaine da Silva Gave – CRB/ES: 618

Fotos: Sd PM Luis Adriano Paes

Digitação: Estagiários Endrio Ohnesorge e Roger Souza Ferreira

MEMBROS

Cel PM Galdino Brandão de Oliveira

Cel PM Oberacy Emmerich Júnior

Ten Cel PM Ilton Borges Correia

Maj PM Helio Alexandre Lima Holanda

Maj PM Reginaldo Santos Silva

REDAÇÃO

Diretoria de Ensino e Instrução – Quartel do Comando Geral da PMES

Av. Maruípe, nº 2.111 – Bairro Maruípe, Vitória/ES – CEP: 29.045-231

Tel.: (27) 3380-2737 – FAX: (27) 3380-2846

e-mail: revistaprelecao@pm.es.gov.br

Impressa no Brasil / Printed in Brazil

Distribuída em todo o território nacional

Tiragem: 1.500 exemplares

Editoração Eletrônica: Bios Editoração

Impressão: GSA Gráfica e Editora

Nota: Os artigos publicados expressam a opinião dos seus autores e não necessariamente dos integrantes do Conselho Editorial da Revista Preleção.

Editorial

Data de 1835 a criação da Polícia Militar do Espírito Santo - PMES. Segundo pesquisas, a atividade de ensino foi estruturada na Corporação no ano de 1924, quando da criação da Companhia Escola, instalada no Quartel do Moscoso - antiga sede da Força Pública.

Com base nesta data, no mês de agosto de 2008, comemora-se os 84 anos do ensino policial militar, sendo o momento de render justas homenagens aos professores civis e militares, alunos e aos integrantes da Diretoria e Ensino e Instrução - DEI e do Centro de Formação e Aperfeiçoamento - CFA, e como parte das comemorações, ocorre o lançamento da 4ª Edição da Revista Preleção.

Neste ano, temos vários cursos em andamento, destacando-se o Curso Superior de Polícia - CSP destinado aos Oficiais Superiores que efetivamente estão em níveis estratégicos de Chefia e Comando das Unidades da Corporação. Em fase de conclusão temos o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO, em que os Capitães-Alunos apresentam seus trabalhos científicos, catalogados nesta edição. O Curso de Formação de Oficiais - CFO 2º Ano está em andamento na Polícia Militar de Minas Gerais. Cumprindo o plano de carreira, está em andamento o Curso de Habilitação de Sargentos - CHS, destinado a capacitar nosso nível de gerência operacional. O Curso de Formação de Soldados - CFSd, também em andamento, visa formar novos policiais militares dentro de uma doutrina profissional de mediação de conflito e garantia de direitos dos cidadãos.

Além destes cursos regulares, a PMES possui uma previsão de cursos de capacitação em seu calendário anual, bem como está enviando policiais militares para participarem de cursos em outras corporações.

A meta é avançar cada vez mais, iniciando estudos para oferecer cursos a distância, o que parece ser perfeitamente viável aos interesses da Corporação, garantindo a formação e qualificação permanente baseada na constante atualização tecnológica e profissional, abrangendo o espaço geográfico do Estado do Espírito Santo, dentro do tempo disponível de estudo e de forma a reduzir custos sem perder em qualidade.

Artigos

A Instrução do Soldado: do Nascimento da Guarda Provincial à Criação da Companhia-Escola

*Mônica Cristina Moreira Pinto*¹

RESUMO

O presente trabalho versa sobre a formação e instrução do soldado da Polícia Militar do Espírito Santo antes da criação da Companhia Escola, em 1924 e retrata o grau de instrução desta parcela da tropa, quando de sua admissão na corporação, nos anos de 1912 e 1920. Procuramos, neste trabalho, ressaltar qualquer tentativa de instruir o soldado, no período pesquisado, inclusive através de preleções instituídas pelo Comandante Geral ou Comandantes de Unidades. Objetivou-se, outrossim, apresentar o posicionamento dos Presidentes da Província e, posteriormente, do Estado, sobre a questão. Teve-se, também, como meta abrir a discussão para o fato de que a hipossuficiência da instrução do soldado é recorrente e que, guardadas as devidas proporções históricas, os administradores da Província e do Estado a relegam a segundo plano, para poder proporcionar à sociedade o policiamento preventivo, face os reduzidos efetivos. A pesquisa foi realizada em normas jurídicas federais e estaduais, em literatura especializada e em Boletins e Ordens do Dia da Polícia Militar do Espírito Santo, além de mensagens dos presidentes da Província e do Estado do Espírito Santo aos respectivos legislativos.

Palavras-chave: Espírito Santo. Polícia Militar. História. Soldado. Formação. Instrução.

¹ Procuradora de Justiça no Estado do Espírito Santo e pesquisadora da História da PMES. Professora do CFA – Centro de Formação e Aperfeiçoamento.

Fatos recentes envolvendo soldados das polícias militares brasileiras, em lamentáveis episódios que resultaram na morte de civis, nos levaram a refletir sobre a qualidade da instrução dada a tal categoria funcional. A justificativa, em pelo menos um dos casos, foi a de que os milicianos deixaram de freqüentar curso de revitalização de conteúdos, tendo em vista a necessidade de mantê-los no policiamento ostensivo. Pretendemos, então, analisar a qualidade da instrução, examinando, ao mesmo tempo, sempre que possível, o aporte da administração provincial ou estadual para a solução dos problemas verificados desde o início da existência das polícias e, neste caso específico, da Polícia Militar do Espírito Santo, objeto de minhas pesquisas para tese doutoral, até a criação da Companhia Escola, em 1824, primeiro órgão formal de educação de militares nesta Unidade da Federação.

Registramos, assim, que depois da criação do Corpo de Polícia, os Presidentes de Província, vez por outra, em seus relatórios, se referiam à instrução militar, no mais das vezes, como uma necessidade urgente.

VICTORINO DO REGO TOSCANO BARRETO, chefe de polícia de JOSÉ FERNANDES DA COSTA PEREIRA JÚNIOR, em 1862², ao pedir aumento do efetivo da força justificava o pleito com o fato de que as praças, em virtude da premência da realização das diligências e destacamentos, não tinham tempo nem de ouvir a leitura das normas que as regiam, pois, tão logo recebiam as fardas, o serviço exigia sua saída da Capital. Dizia, então, que com o aumento do número de praças, seria possível ministrar instrução a umas, enquanto as outras trabalhavam.

Parece que tal pretensão ainda não havia sido atendida, no final de 1870, quando o chefe de Polícia, ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES, considerava a organização da força policial “informe, sem methodo e sem systema”³.

A necessidade de instrução militar também era destacada por MA-NOEL RIBEIRO COITINHO MASCARENHAS, vice-presidente, no exercí-

² Apenso ao relatório referente ao ano de 1862, apresentado pelo presidente da Província JOSÉ FERNANDES DA COSTA PEREIRA JÚNIOR.

³ Anexo ao Relatório do Dr. ANTÔNIO DIAS PAES LEME, presidente, datado de 18.09.1870, ao passar a administração ao Coronel DIONYSIO ALVARO RESENDO, primeiro vice-presidente.

cio da presidência, em 1874⁴, o que pode justificar a edição da Lei Provincial nº 27, de 14 de novembro do mesmo ano, que, dentre os requisitos indispensáveis para sentar praça, além das condições físicas e morais, dava preferência aos pretendentes que não fossem analfabetos.

Apesar de tantas e tão amiudadas reclamações é apenas quarenta anos depois de nascida a Polícia Militar do Espírito Santo que a preocupação com a educação formal se manifesta, por meio da Lei nº 28, de 19 de novembro de 1875, com a criação de uma escola de ensino primário e elementar.

Coordenada por um oficial ou inferior, indicado pelo comandante e nomeado pelo presidente, mediante a gratificação mensal de 10\$000, o educandário, contudo, não iniciou o seu funcionamento a partir da criação.

Isto pode ser verificado no Relatório do Presidente MANOEL JOSÉ DE MENEZES PRADO, que na instalação da assembléia provincial, aos 15.10.1876, informava que “por não ter a Companhia pessoal bastante tem deixado de funcionar a aula de primeiras letras creada pelo art. 2º da citada lei”.

A escola, todavia, continuou a existir, o que se pode constatar ao exame da Lei nº 25, de 07 de dezembro de 1876.

O fato de a escola existir e não funcionar persistiu em 1878⁵ e nos anos seguintes, anotando HERCULANO MARCOS INGLEZ DE SOUZA⁶, em 1882, que a Companhia de Polícia, no que concernia à instrução e disciplina, não estava em estado “muito lisonjeiro”.

Depois da referência à admissão de menores e órfãos para a banda de música da corporação, renovada em 1902 pela Lei nº 396, de 02 de dezembro, existe um hiato nos documentos pesquisados a respeito da educação formal ou à instrução dos soldados até o ano de 1909, enquanto a administração do Estado estava distraída com a criação de outros corpos militariformes, como, *v. g.*, o Corpo Volante, pela Lei nº 434, de

⁴ Relatório à Assembléia Legislativa Provincial, em 1º de setembro de 1874.

⁵ Relatório do Dr. AFFONSO PEIXOTO DE ABREU LIMA ao passar a administração ao Tenente Coronel ALPHEU ADELPHO MONJARDIM d'ANDRADE E ALMEIDA, primeiro vice-presidente, aos 19.02.1878.

⁶ Relatório do Dr. HERCULANO MARCOS INGLEZ DE SOUZA, ao passar a administração da província ao Dr. MARTIM FRANCISCO RIBEIRO DE ANDRADE JÚNIOR, aos 09.12.1882

26 de novembro de 1904 e a Guarda Civil, pela Lei nº 526, de 03 de novembro de 1908⁷.

É apenas na fala à Assembléia, de JERONYMO MONTEIRO⁸, em 1912, que o administrador, depois de dizer-se convencido de que “as colectividades só dão prova de força e valor, quando dominadas por severo e rigoroso regimen, boa ordem e disciplina segura”, concretiza tal preocupação com ações, informando estar trazendo para o governo o pensamento de dispensar os melhores cuidados à milícia, ministrando-lhe instrução e ensino especial e proporcionando-lhe o bem estar de que era digna, “afim de eleva-la ao nível a que devia ascender, para bem corresponder ao fim para que foi organizada e mantida”.

Esclarecia, então, que para atingir tais objetivos, havia sido estabelecido o curso obrigatório de esgrima para os oficiais e criada uma escola regimental dentro do próprio corpo, para ensino aos “inferiores” de noções da nossa língua e de outros conteúdos que julgavam indispensáveis para o desempenho dos deveres militares.

Informou que, para tanto, o Capitão JOÃO DE BARROS e um “inferior” SÉRGIO FURTADO DE MENDONÇA, primeiro tenente na época do relatório, foram mandados a São Paulo, “afim de se instruírem na disciplina e nos ensinamentos da policia daquele Estado, que é incontestavelmente o melhor modelo no Brasil, e adaptem-nos depois entre nós”.

Aduziu que tais oficiais foram encarregados, ao regressarem, da transmissão dos conhecimentos adquiridos a outros integrantes do Corpo de Polícia.

O hiato legislativo a que nos referimos acima, só foi superado no final do ano de 1910, com a Lei de Efetivos para 1911 – Lei nº 706, de 26 de novembro de 1910 – onde encontramos novamente menção à instrução no Corpo Militar de Polícia.

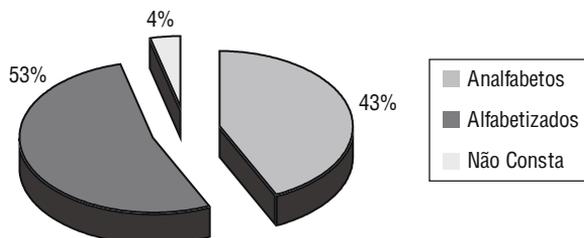
A referência, contudo, não era conteúdo da instrução, mas tão somente a competência, pois a lei, no seu ventre, declarava que a guarnição da Capital, a instrução e os serviços extraordinários estavam a cargo da 1ª Companhia.

⁷ Artigo da autora “Tropas de Elite – Histórico Vício Capixaba”, inédito.

⁸ Exposição sobre os negócios do Estado, relativa ao quadriênio de 1909 a 1912, no dia 23 de maio de 1912, ao Congresso Legislativo.

Os dados daqueles que ingressaram na corporação em 1912 denotam que não só a instrução militar, como também a educação formal, eram necessidades, eis que 43% (quarenta e três por cento) dos soldados admitidos eram analfabetos (Gráfico nº 01).

Grau de Instrução dos Soldados em 1912



Fonte: Dados da Pesquisa

No ano em estudo, a instrução dos praças engajados era dada no primeiro mês, pois a lei os considerava recrutas nesse período, esclarecendo que só executariam serviço interno, recebendo soldo e etapa. Após o primeiro mês receberiam dois uniformes de brim, ocasião em que se daria a efetivação do praça.

Apesar da conclusão acima, o Boletim de 20 de dezembro de 1912 contém ordem do comandante para que os recrutas fossem empregados no serviço policial, depois de dez dias de praça, em virtude da escassez de pessoal para o serviço.

1912 é o ano remoto mais profícuo de dados que encontramos, no recorte temporal aqui proposto, dada a facilidade de acesso aos Boletins do Comando Geral.

Desta maneira, é possível afirmar, com ponderável certeza, que o Corpo Militar de Polícia do Estado do Espírito Santo, comandado pelo Tenente Coronel PEDRO BRUZZI, eventualmente substituído pelo Major-Fiscal ALFREDO PEDRO RABAYOLI, tinha várias previsões de exercício geral e de formatura geral, com a advertência expressa de que quando estivesse presente o Chefe de Polícia era recomendado “o maior asseio no armamento e no uniforme”.

É nesse ano também que é criada a Escola de Sargentos⁹, com o objetivo de habilitá-los para o concurso a que eram obrigados, de acordo com a lei, para preenchimento das vagas de 2º tenente. O funcionamento da Escola seria de 11 horas ao meio dia, dividida em duas cadeiras: a primeira, escrituração militar, redação de ofícios, partes etc., a cargo do Capitão Instrutor JOÃO DE BARROS, funcionando às segundas, quartas e sextas-feiras e a segunda instrução individual e manejo de armas, às terças, quintas-feiras e sábados e a cargo do 1º Tenente SÉRGIO DE MENDONÇA FURTADO. A Escola estaria aberta a todas as praças que soubessem ler e escrever e tivessem interesse. A ordem do comando isentava os sargenteantes de todo o serviço, para que não faltassem as aulas.

No ano em comento as aulas de educação cívica foram restabelecidas nas Companhias, devendo o programa estar relacionado com os temas Patriotismo, Bandeira, Hino Nacional e do Estado, Disciplina, Deveres do Soldado com seus Superiores, Deveres do Soldado com seus Camaradas, Deveres do Soldado para com sua Família e para Consigo e Apresentação do Soldado a seu Superior. O Boletim de 20 de junho de 1912, que as restabeleceu, determinou, também, que na 1ª Cia. seriam nas segundas e quintas-feiras; na 2ª Cia., terças e sextas-feiras; na 3ª Cia., quartas-feiras e sábados; e na Companhia do Estado Menor aos sábados. As palestras deveriam ser ministradas preferencialmente pelos comandantes das unidades ou, no seu impedimento, pelo subalterno designado.

Foi feita, outrossim, a previsão de exercício geral todas as terças e quintas-feiras, uma hora por dia, a cargo do tenente instrutor SÉRGIO DE MENDONÇA FURTADO, com comparecimento obrigatório para os oficiais subalternos e todas as praças prontas e empregadas internamente¹⁰.

A instrução de recrutas e dos praças prontos era ministrada diariamente pelo 1º Sargento Corneteiro-Mór FRANCISCO DE PAULA SOARES e Cabo MANOEL DARIO ÍNDIO DO BRAZIL. Nas quintas-feiras estava

⁹ Boletim de 18 de março de 1912 – Ordem do Dia nº 47

¹⁰ Boletim de 02 de outubro de 1912.

prevista “Escolla de Secção¹¹”, ministrada pelo 1º Tenente SERGIO DE MENDONÇA FURTADO, com meia hora de aula.

Fica claro, também, que, inicialmente, o instrutor do Corpo era o 1º Tenente SÉRGIO DE MENDONÇA FURTADO¹², substituído pelo 2º Tenente JOAQUIM PEREIRA DE MATTOS¹³, exercendo a função desde 26 de outubro do mesmo ano.

Esta seqüência de substituições parece ter existido em virtude de prisão e submissão a conselho de investigação¹⁴ do Tenente SÉRGIO DE MENDONÇA FURTADO, por fuga de presos. Posteriormente, o oficial recebeu a cidade por menagem¹⁵, até sua liberação, por haver sido comprovada a sua não culpabilidade pela fuga de presos¹⁶.

As regras para a instrução foram estabelecidas no Boletim de 13 de agosto de 1912, através do qual foi determinada a formatura de todos. Exceção se fazia aos sargenteantes – que só deveriam formar no exercício geral – os praças que saíssem do reforço e os que tivessem trabalhado até depois de meia-noite. O instrutor era um sargento que, das 7h às 7h40, ministraria instrução de pé para os recrutas e de armas para os praças antigos. Das 8h às 8h30 haveria ginástica de desenvolvimento, continuando os recrutas na mesma instrução. Das 8h30 às 8h40 eram as aulas de esgrima.

As preleções deveriam ser à tarde, mas os praças estavam sobrecarregadas de serviço pela deficiência de pessoal. Assim, passariam a ser feitas diariamente pelos comandantes de companhia, na hora da revista, no meio da tarde, podendo o restante do tempo ser aproveitado em aulas de primeiras letras, nomenclatura de armas, progressão de tiro, “a juízo e criterio dos mesmos officiaes”.

Cumprindo as exigências do comando, as preleções passaram a ser feitas nas Companhias e pudemos levantar a freqüência e o conteúdo com o exame dos Boletins do Comando Geral do ano de 1912.

¹¹ Parte de um esquadrão, que é a secção de um regimento de cavalaria; troço de gente de armas;

¹² Boletim de 05 de junho de 1912 – Ordem do Dia nº 98.

¹³ Boletim de 14 de novembro de 1912.

¹⁴ Bol. 13 de agosto de 1912.

¹⁵ Boletim de 14 de agosto de 1912.

¹⁶ Boletim de 27 de agosto de 1912.

Além das que faremos constar na Tabela que se segue, existe um registo no Boletim de 23 de agosto de 1912 de preleções feitas na 1ª Cia. e na 2ª Cia., cujos temas estão ilegíveis, dada a deterioração do papel do boletim examinado.

TABELA – Preleções na PMES em 1912

BOLETIM	UNIDADE	TEMA
Boletim de 22 de junho de 1912	Estado Menor ¹⁷	Patriotismo e Modo do Soldado se Conduzir Quando na Rua a Serviço ou a Passeio
Boletim de 27 de junho de 1912	1ª Cia. ¹⁸	Os Deveres do Soldado para com os seus Superiores
Boletim de 29 de junho de 1912	2ª Cia. ¹⁹	Disciplina
Boletim de 1º de julho de 1912	Não Consta ²⁰	O Soldado de Passeio, nos bomds, de patrulha e seus Deveres para com os seus Camaradas
Boletim de 02 de julho de 1912	Não Consta ²¹	Modo de Apresentar ao seu Superior, sobre de Patrulhamento e Cuidado em seus Uniformes
Boletim de 30 de julho de 1912	3ª Cia. ²²	Continência e Modo do Soldado se Conduzir quando de Passeio, Embriaguez e Mentira
Boletim de 04 de junho(?) de 1912	1ª Cia.	Deveres do Soldado para com os seus Superiores, para com sua família e consigo mesmo e Continências
Boletim de 05 de julho de 1912	2ª Cia.	Modo de effectuar prisões especialmente com loucos e ébrios” e “Modo de pronunciar-se quando tiverem ocasião de depor sobre qualquer facto”
Boletim de 08 de julho de 1912	1ª Cia.	Disciplina, Serviços Militares e Patrulhamento

¹⁷ 1º Ten José Vicente da Conceição, comandante do Estado Menor

¹⁸ 2º Tenente Joaquim Pereira

¹⁹ 1º Ten Gastão Franco Americano

²⁰ 2º Ten Américo do Couto Teixeira

²¹ 2º Ten José Tinoco de Oliveira

²² Ten Sérgio de Mendonça Furtado, comandante interino

Boletim de 10 de julho de 1912	3ª Cia.	Deveres para com os seus Camaradas, Deveres para com a sua Família e Consigo Mesmo quando de Passeio
Boletim de 11 de julho de 1912	1ª Cia. ²³	O Modo do Soldado se Apresentar ao seu Superior e os Deveres para com os seus Camaradas
Boletim de 13 de julho de 1912	Estado Menor	Deveres do Soldado e Disciplina
Boletim de 13 de julho de 1912	3ª Cia.	Obediência às Autoridades, Auxílio aos Camaradas, aos Agentes de Segurança, Continências e Honras
Boletim de 15 de julho de 1912	1ª Cia.	Os Deveres do Soldado para com os seus Superiores e Disciplina
Boletim de 16 de julho de 1912	2ª Cia.	Patriotismo e Amor à Honra: Desinteresse e Lealdade – Disciplina – Como o Soldado Deve Tomar um Bond
Boletim de 17 de julho de 1912	3ª Cia.	Punições Disciplinares e Serviço no Alojamento
Boletim de 18 de julho de 1912	1ª Cia.	Disciplina, Deveres do Soldado para com os seus Superiores e Para com os seus Camaradas e Recompensas
Boletim de 22 de julho de 1912	1ª Cia.	Deveres do Soldado para com os seus Camaradas e sobre a Honra
Boletim de 23 de julho de 1912	2ª Cia.	Bandeira Nacional, Hino Nacional e Pátria
Boletim de 24 de julho de 1912	3ª Cia.	Modo do soldado falar com os seus superiores; deveres do soldado quando de patrulha e quando de passeio e quando de sentinela
Boletim de 26 de julho de 1912	2ª Cia.	Modo de conduzir-se quando em passeio, Disciplina e Como se apresentar aos superiores
Boletim de 27 de julho de 1912	3ª Cia.	Disciplina, Camaradagem, Deserção e Embriagues
Boletim de 27 de julho de 1912	Estado Menor	Continência, Modo de tratar seus camaradas e continência à bandeira

²³ Capitão Francisco de Carvalho da Silva, comandante

Boletim de 30 de julho de 1912	1ª Cia.	O Soldado na Rua, Apresentação ao seu Superior, Deveres do Soldado no Alojamento e Reclamações
Boletim de 30 de julho de 1912	2ª Cia.	Modo do Soldado Apresentar-se ao seu Superior e Comportar-se em Passeio
Boletim de 1º de agosto de 1912	1ª Cia.	Serviço de guarnição e sobre visita de oficial
Boletim de 02 de agosto de 1912	2ª Cia.	Deveres do Soldado para com os seus superiores, deveres do soldado para com as suas famílias
Boletim de 03 de agosto de 1912	Estado Menor	Embriaguez, Continência, Deserção, Mentira
Boletim de 03 de agosto de 1912	3ª Cia.	Camaradagem, Disciplina e Relação entre o Inferior e Superior
Boletim de 05 de agosto de 1912	1º Cia.	Rondas e Patrulha e Recompensas
Boletim de 06 de agosto de 1912	2ª Cia.	Faltas Disciplinares do Regulamento em Vigor
Boletim de 07 de agosto de 1912	1ª Cia.	Deveres do Soldado para com seus camaradas, para com sua família e consigo mesmo e faltas disciplinares
Boletim de 09 de agosto de 1912	2ª Cia.	Honra, respeito e deferência; a disciplina; respeito entre os superiores e inferiores; camaradagem, espírito de corpo e faltas aviltantes
Boletim de 12 de agosto de 1912	1ª Cia.	Serviço de Guarnição e Recompensas
Boletim de 14 de agosto de 1912	3ª Cia.	Relação entre o Superior e o Inferior, Camaradagem, Adulação do Inferior para com o superior
Boletim de 16 de agosto de 1912	2ª Cia.	Os deveres da sentinela, quando são sentinelas, de armas encobertas
Boletim de 17 de agosto de 1912	3ª Cia.	Respeito e Deferência, modo de entregar as sentinelas
Boletim de 19 de agosto de 1912	1ª Cia.	Deveres do soldado, quer de serviço, quer de folga, no quartel ou a passeio

Boletim de 20 de agosto de 1912	2ª Cia.	Deveres do Soldado para com a sua família, para consigo mesmo e modos do soldado se conduzir quando em passeio
Boletim de 21 de agosto de 1912	3ª Cia.	Honra, preguiça, mentira, embriagues
Boletim de 22 de agosto de 1912	1ª Cia.	Asseio do soldado
Boletim de 27 de agosto de 1912	2ª Cia.	Deveres do soldado para com sua família, para com seus superiores e para consigo mesmo
Boletim de 28 de agosto de 1912	3ª Cia.	Delação, anonimato e adulação
Boletim de 02 de setembro de 1912	1ª Cia.	Como o soldado deve se conduzir quando a passeio, no bond e quando na rua
Boletim de 09 de setembro de 1912	1ª Cia.	Brasil e Continência
Boletim de 11 de setembro de 1912	3ª Cia.	Preguiça e deserção
Boletim de 12 de setembro de 1912	1ª Cia.	Deveres do soldado no alojamento da Companhia e serviço militar
Boletim de 14 de setembro de 1912	2ª Cia.	Soldado na rua; apresentação a um superior; deveres do soldado no alojamento
Boletim de 14 de setembro de 1912	3ª Cia.	Honra, respeito, deferência
Boletim de 19 de setembro de 1912	3ª Cia.	Modo de falar com seus superiores e quando a passeio
Boletim de 20 de setembro de 1912	1ª Cia.	Embriagues
Boletim de 23 de setembro de 1912	1ª Cia.	Modo de se apresentar ao superior e disciplina
Boletim de 24 de setembro de 1912	2ª Cia.	A educação do soldado
Boletim de 27 de setembro de 1912	1ª Cia.	Obrigaçāo do soldado brasileiro; sinais de respeito; apresentaçāo ao seu superior e deveres do soldado
Boletim de 27 de setembro de 1912	2ª Cia.	Faltas disciplinares em nosso regulamento, descrevendo sobre os 1ºs a 40 §§
Boletim de 03 de outubro de 1912	1ª Cia.	Modo do soldado proceder para com sua família
Boletim de 04 de outubro de 1912	2ª Cia.	Disciplina
Boletim de 10 de outubro de 1912	1ª Cia.	Deveres do soldado no alojamento da companhia, puniçāo e recompensa

Boletim de 15 de outubro de 1912	2ª Cia.24	Deveres do Soldado para com o seu Superior e Recompensa
Boletim de 17 de outubro de 1912	1ª Cia.	Defeitos que podem os Soldados Adquirir quando Amigos das Tavernas
Boletim de 18 de outubro de 1912	2ª Cia.	Como Deve o Soldado Apresentar ao seu Superior, Deveres do Mesmo no Alojamento da Companhia e Como Deve Proceder os Cabos de Dia A Companhia
Boletim de 19 de outubro de 1912	Estado Menor	Respeito e Deferência, Disciplina, Camaradagem, Adulação, Delação e Anonimato
Boletim de 31 de outubro de 1912	1ª Cia.	Disciplina, Deveres do Soldado para com seus Superiores e Camaradas
Boletim de 22 de outubro de 1912	2ª Cia.	Continências, Recompensas, Sentinelas em Geral e Deveres do Soldado
Boletim de 24 de outubro de 1912	1ª Cia.	Respeito
Boletim de 25 de outubro de 1912	2ª Cia.	Pedido e Recompensa
Boletim de 04 de novembro de 1912	3ª Cia.	Deveres do Soldado para com os seus Camaradas, Quando a Passeio e no Rancho
Boletim de 05 de novembro de 1912	2ª Cia.	Pátria e Patriotismo, Bandeira e Disciplina
Boletim de 07 de novembro de 1912	1ª Cia.	Deveres do Soldado Brasileiro Quando em Campanha
Boletim de 08 de novembro de 1912	2ª Cia.	Família. Deveres do Soldado para Consigo e na Rua
Boletim de 09 de novembro de 1912	Estado Menor	O Soldado na Rua; Deveres do Soldado no Alojamento da Companhia; Visita do Oficial; Reclamações; Soldados Quando Doentes
Boletim de 10 de novembro de 1912	1ª Cia.	Disciplina e Serviço Militar
Boletim de 12 de novembro de 1912	2ª Cia.	Disciplina
Boletim de 14 de novembro de 1912	1ª Cia.	Soldado na Rua; Sinais de Respeito e Atenção; Apresentação a seu Superior

²⁴ O comandante era um sargento

Boletim de 16 de novembro de 1912	3ª Cia.	Relação entre Superior e Inferior e Camaradagem
Boletim de 16 de novembro de 1912	Estado Menor	Modo do Soldado se conduzir na rua quando de passeio e no bond
Boletim de 18 de novembro de 1912	1ª Cia.	Pátria, Patriotismo, Bandeira, Hino Nacional e Quando em Passeio
Boletim de 20 de novembro de 1912	3ª Cia.	Embriguez e Deserção
Boletim de 21 de novembro de 1912	1ª Cia.	Juramento à Bandeira; Disciplina e Deveres do Soldado para Consigo e sua Família
Boletim de 23 de novembro de 1912	3ª Cia.	Continência que Deve Fazer o Soldado Desarmado; Continência que Deve Fazer o Soldado Isolado, Armado, Marchando ou a Pé Firme; Continência e Honras Prestadas pelos Sentinelas
Boletim de 26 de novembro de 1912	Não Consta	Serviço de Patrulha e Quando de Guarda
Boletim de 27 de novembro de 1912	3ª Cia.	Obediência às Autoridades; Auxílio aos Camaradas e aos Guardas Agentes de Polícia; Quando a Praça de Dia ao Alojamento
Boletim de 29 de novembro de 1912	2ª Cia.	Serviços Militares
Boletim de 02 de dezembro de 1912	1ª Cia.	A Praça Quando em Passeio; Asseio do Fardamento e Quando em Forma
Boletim de 03 de dezembro de 1912	2ª Cia.	Serviço de Guarnição e Disciplina
Boletim de 04 de dezembro de 1912	3ª Cia.	O Soldado em passeio, continências e honras
Boletim de 05 de dezembro de 1912	1ª Cia.	Disciplina, Deveres do Soldado para com o seu Superior
Boletim de 07 de dezembro de 1912	3ª Cia.	Quando o Soldado em Passeio e Armado
Boletim de 09 de dezembro de 1912	1ª Cia.	Disciplina e Deveres do Soldado para com os seus Superiores
Boletim de 10 de dezembro de 1912	2ª Cia.	Deveres do Soldado para com o seu Superior
Boletim de 11 de dezembro de 1912	3ª Cia.	Faltas Aviltantes
Boletim de 12 de dezembro de 1912	1ª Cia.	Proibição do Soldado Usar Armas Proibidas
Boletim de 13 de dezembro de 1912	2ª Cia.	Deveres do Soldado para com os seus Camaradas
Boletim de 15 de dezembro de 1912	3ª Cia.	Honra, Respeito, Diferença e Disciplina
Boletim de 16 de dezembro de 1912	1ª Cia.	Disciplina, Recompensa e Punições

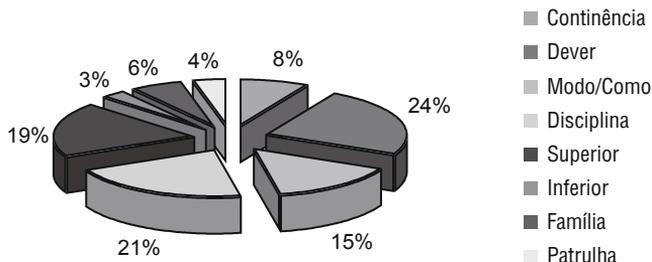
Boletim de 17 de dezembro de 1912	2ª Cia.	Recompensas e Disciplina
Boletim de 18 de dezembro de 1912	3ª Cia.	Punições Disciplinares
Boletim de 19 de dezembro de 1912	1ª Cia.	Disciplina e Serviço Militar
Boletim de 21 de dezembro de 1912	3ª Cia.	Continências e Honras
Boletim de 23 de dezembro de 1912	1ª Cia.	Disciplina, Hino Nacional, Pátria e Patriotismo
Boletim de 24 de dezembro de 1912	2ª Cia.	Deveres do Soldado
Boletim de 26 de dezembro de 1912	1ª Cia.	Modo do Soldado Conduzir-se Quando de Patrulha e Como Deve Prestar esse Serviço
Boletim de 30 de dezembro de 1912	1ª Cia.	Disciplina e Deveres do Soldado para com seus Superiores

Fonte: Dados da pesquisa

Um aspecto peculiaríssimo das preleções, cujos temas tivemos o cuidado de transcrever, mesmo correndo o risco da exaustão, foi a repetição de termos, não aleatoriamente a nosso sentir, mas a repetição de termos que estão estreitamente relacionados aos objetivos colimados com a realização das preleções.

Assim é que a palavra “continência” aparece não menos do que treze vezes; “dever”, trinta e oito vezes; os vocábulos “modo” e “como”, tendo como sinonímia “linha de conduta”, dezessete e seis vezes, respectivamente; disciplina, trinta e duas vezes; “superior” vinte e nove vezes; “inferior”, cinco vezes; “família”, nove vezes e “patrulha”, sete vezes.

Valores Preponderantes nas Preleções de 1912



Fonte: Dados da pesquisa

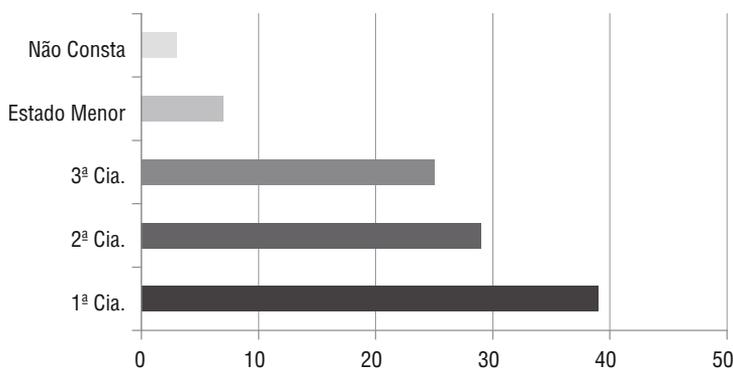
Dentre as cento e três palestras proferidas, a patrulha, atividade-fim, atingiu apenas 4% (quatro por cento) de prioridade, em relação, *v. g.*, ao dever, que figurou com 24% (vinte e quatro por cento).

A igualdade ou regularidade das palestras nas Unidades demonstrou ser heterogênea.

Despontou como a mais dedicada à instrução a 1ª Companhia, como ver-se-á no Gráfico nº 03.

Não podemos, entretanto, atribuir tal dedicação à erudição dos comandantes ou seu amor à educação, sob pena de se estar fazendo um exercício de adivinhação. Isto porque a Lei nº 706, de 26 de novembro de 1910, à qual nos referimos alhures, havia declarado que o serviço de instrução, dentre outros, era competência da 1ª Companhia. A expressividade alcançada, portanto, por aquela Unidade, pode ser devida a tal fato.

Freqüência das preleções nas Unidades da PMES em 1912



Fonte: Dados da Pesquisa

Ainda em 1912, o Presidente MARCONDES ALVES DE SOUZA, em mensagem apresentada na terceira sessão ordinária da sétima legislatura ao Congresso do Espírito Santo, aos 08 de outubro, sugeria que se educasse um pequeno contingente de praças, especialmente escolhido, para socorros em casos de incêndio.

A criação de um corpo de bombeiros, anexo ao corpo militar de polícia, então, não se demorou e veio por força da Lei nº 874, de 26 de dezembro de 1912. A finalidade da fração era a de extinguir incêndios e a norma legal trouxe autorização expressa de verba para material e instrução.

Infelizmente se perdeu o Relatório anexo à mensagem de BERNARDINO DE SOUZA MONTEIRO, presidente, ao Congresso Legislativo, de 12.10.1916. Dele, só pudemos colher, além das afirmativas que coloca-

vam em destaque o espírito de disciplina, obediência e abnegação do Corpo Militar de Polícia, a informação de que a instrução militar era objeto do Relatório que deveria estar em anexo.

Não é muito, mas denota, quando nada, que existia preocupação com a instrução militar e que seu estado era reportado ao Presidente do Estado do Espírito Santo.

Na mensagem que o mesmo presidente acima referido apresentou ao Congresso Legislativo, aos 16 de outubro de 1918, na abertura da terceira sessão ordinária da nona legislatura, existe informação de que o Corpo Militar era comandado pelo Tenente Coronel PEDRO BRUZZI e instruído pelo Tenente do Exército EURICO MARIANNO.

Em artigo escrito por CELSO DE CASTRO²⁵, pesquisador do CPDOC da Fundação Getúlio Vargas, ao se referir a esta quadra da história militar, comenta o articulista:

Em termos doutrinários, organizacionais e de instrução, as principais alterações foram decorrentes das atividades da Missão Militar Francesa, que permaneceu no Brasil no período compreendido entre as duas guerras mundiais. Através da contratação de uma missão estrangeira, o Exército brasileiro seguia o exemplo de vários outros países sul-americanos (Nunn, 1983). O cenário militar europeu era, nessa época, dominado pela noção de “Nação em Armas”, segundo a qual as Forças Armadas, além de responsáveis pela defesa, deveriam ser também uma espécie de “escola da nacionalidade”, já que idealmente recrutariam elementos de todos os setores da população, de todas as origens sociais, dotando-os de um sentimento de unidade nacional.

Para CASTRO, a visão que os oficiais tinham dos soldados era a de que eles eram “oriundos do ‘rebotalho’, da ‘escória’ da sociedade”.

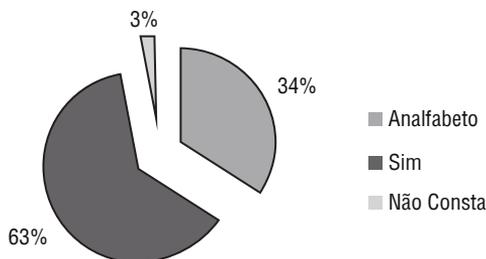
Em 1920, 34% (trinta e quatro por cento) dos soldados admitidos eram analfabetos (Gráfico nº 04).

O Boletim de 09 de janeiro de 1920 – Ordem do dia nº 7, dá conta do término do prazo de férias dado ao serviço de instrução, determinando o seu reinício, em horário estabelecido no ano anterior.

A instrução de recrutas era, então, diária e para o restante, às quintas-feiras.

²⁵ CASTRO, Celso. In *corpore sano - Os militares e a introdução da educação física no Brasil*. Antropolítica, Niterói, RJ, nº 2, p.61-78, 1º sem. 1997

Formação Acadêmica dos Soldados em 1920



Fonte: Dados da Pesquisa

Excepcionalmente encontramos figurando como auxiliar de instrutor de recrutas o Soldado ANTÔNIO GOMES (Boletim de 25 de março de 1920).

Ao que parece, o prazo de recruta era de trinta dias, como em 1912. Tal afirmativa tem supedâneo na observação do lapso de tempo decorrido em que o pretendente a soldado era considerado recruta no ensino e a data em que passava a pronto da instrução. Exemplo disto são os relacionados a MANOEL FERREIRA DA ROCHA, considerado recruta no ensino no Boletim de 16 de janeiro de 1920 e BENJAMIN PEREIRA (FERREIRA) DE SOUZA, idem no Boletim de 09 de janeiro de 1920 e que passaram a prontos da instrução de recrutas no dia 10 de fevereiro de 1920, conforme constante no boletim respectivo.

Em julho de 1920 o 2º Tenente João da Costa Simões é substituído no serviço de instrutor pelo intendente Hermínio Silveira²⁶ (Boletim de 19 de julho de 1920 – nº 36). Há comprovação, através do Boletim nº 89, que referido oficial permaneceu na condição de instrutor de infantaria pelo menos até de 09 de setembro de 1920, data do boletim mencionado.

A instrução, em 1920, foi estendida a todos os integrantes do Corpo, sendo os oficiais pela manhã e recrutas à tarde. O horário foi fixado pelo Boletim nº 37, de 20 de julho de 1920, ficando deliberado através de tal documento que das 7h às 8h a instrução era extensiva a todos e das 14h às 15h, especialmente para os recrutas. Haveria, ainda, paradas às 13h e 15h.

A instrução dos militares, entretanto, era disseminada através de outros atos, que não aqueles com a finalidade precípua de ensinar.

²⁶ O Boletim nº 40, de 23 de julho de 1920 esclarece que ele era 2º tenente

O Boletim nº 53, de 5 de agosto de 1920, elenca as formalidades que deveriam ser seguidas no dia de pagamento dos praças: fixação de horário para toque de formatura; toque de avançar; estabelece os uniformes, declarando que os cintos deveriam estar sem sabres; dispõe que os integrantes da banda de corneteiros e tambores e música deveriam estar armados e com instrumentos. E, mais, como demonstrou ser praxe – inclusive no Exército de antanho – era obrigatória a leitura pelo sargento ajudante da parte disciplinar – Capítulo XIX, Seção II do Regulamento do Corpo.

Só depois de cumpridas essas formalidades, todos dirigir-se-iam ao alojamento, onde se efetuaría o pagamento, findo o qual haveria relatório ao comando.

Alguns valores morais, de outro lado, eram presumidos e desvalorizados, em face do soldado que agisse correta e honestamente.

Exemplo concreto disto está no Boletim nº 61, de 13 de agosto de 1920, que após narrar o fato de que um soldado encontrara uma importância em dinheiro pertencente a um anspeçada e a devolveu, dando parte do achado ao comando, transcreve despacho do Comandante do seguinte teor:

Ao soldado que cumpre com o seu dever não se elogia, este cumprir o que faz o bom soldado, recto e conhecedor de seu dever, e a lei manda que cousas achadas deve ser entregue aos chefes de serviços, para entregar aos legitimos donos, mas todavia, o louvo e desejo que todos saibão cumprir o dever de soldado, esse manutenedor da ordem, guarda do bem publico e alheio, e segurança da pátria.

As alocações do comando, em datas comemorativas, também contém farto material, por meio do qual se pode avaliar a escala de valores e as expectativas da gerência da corporação em relação aos comandados.

Na cerimônia de juramento à bandeira, contida no Boletim nº 70, de 22 de agosto de 1920, é possível constatar tal assertiva no discurso do Comandante Geral, que assim se dirigiu aos milicianos:

Essa formalidade, é a mais nobre e mais tocante, em noss'alma de brasileiro, por ser a representação de um juramento que prestamos à nossa Pátria, representada na ephigie a Bandeira. A nossa força é estadual, mais o Estado é uma parcela da nação, e defendendo-a, defendemos a pátria se achar-mos.

O juramento a bandeira é o elo de compromisso para a exactidão dos deveres de soldado; o soldado é soldado, quando sabe interpretar as leis que o rege, a sua acção enérgica, o seu proceder com exactidão e tudo sem ser preciso o seu superior os advertir para a execução.

Hoje foram designados os recrutas da 1ª Companhia e em outros dias, seram os d'mais e, cada um, procurando compreender o seu dever.

Terminando comsinto-vos a repetir a formula do juramento como manda o Art. 26 do Regulamento do Corpo **'ALISTANDO-ME' soldado da Força Publica do Estado do Espírito Santo, comprometto-me a cumprir rigorosamente todas as ordens que me forem dadas pelas autoridades a que estiver subordinado, a respeitar meus superiores hierarchicos, a tratar com affeição meus irmãos de armas e com bondade os que venham a ser meus subordinados e a votar-me inteiramente ao serviço do Estado, cuja honra e integridade defenderei com sacrificio da própria vida.** (sem grifos no original)

Ponto que nos chamou a atenção, no conjunto de documentos examinados, foi a preocupação quase doentia com os detalhes dos movimentos.

Ao fixar regras para continências para os praças, o Boletim 126, de 16 de outubro de 1920 determinava:

[...]na distancia de 5 passos e desfasando-as logo a passagem de 3 passos depois, tomando igual distancia, para não encontrarem-se. Quando nos passeios devem dar a calçada não somente para os superiores, como também para as senhoras e senhoritas e cidadãos respeitáveis.”

As preleções dos Comandantes de Companhias aos praças continuaram a ter importância nesta quadra da história da Polícia Militar. Assim é que o Boletim nº 9, de 29 de novembro de 1920, traz recomendação nesta direção para que fosse cumprida aos sábados, às 13h.

Esclarecia o documento do comando que o sentido das preleções era dar conhecimento aos praças de “todo o serviço policial militar e os deveres de um militar para com o publico”.

Na mesma rubrica, elucidava o comandante que ficava expressamente proibido “a praça quando de serviço, parar nas ruas para palestrar, entrar nas vendas, botequins e cafés, a não ser para em cumprimento de ordens superiores”.

Ressaltava, outrossim, a importância de esclarecer aos praças sobre “o modo de trajar-se com os seus uniformes asseados, bem recortados,

botinas limpas, cabelos aparados, não usar calçado e uniformes que não sejam adotados no Corpo”, aduzindo que faltas nesse sentido seriam punidas com “excessivo rigor” pelo comando geral.

Explanava, ainda, que depois da preleção, as peças de fardamento deveriam ser passadas em minuciosa revista, constatando as “que faltarem, explicando e participando o motivo, para assim ser descontado dos mesmos, trocarem ou venderem aos seus próprios camaradas, que serão punidos, tanto o vendedor como o comprador”.

Depois da revista os comandantes de companhias deveriam fazer uma parte explicativa das peças estragadas e as que faltassem, objetivando o fornecimento de outras ao infrator, “que será punido com rigor e até expulso, se continuar a proceder por essa forma”.

A fiscalização na parada seria feita pelo Capitão Ajudante do Corpo, acompanhado pelo sargento ajudante, que tomaria nota das faltas, para que o comando geral pudesse punir os infratores.

Um 2º sargento, auxiliar de instrutor, ministraria, diariamente, instrução para todo o pessoal de folga (Boletim nº 10, de 30 de novembro de 1920), enquanto os exercícios gerais seriam às segundas, quartas e sextas-feiras, pelo oficial instrutor, “formando todos os officiaes subalternos”.

Era competência do auxiliar de instrutor entregar nota para “passarem a prompto de recrutas no ensino” dos praças que estivessem aptos no serviço de instrução. A nota seria entregue ao oficial instrutor que, por sua vez, a entregaria à ajudância do corpo, para publicação em boletim.

O crescimento da Polícia e a necessidade do registro de suas atividades acabou gerando certa burocratização e produção de papéis. Isso levou à criação de uma Escola de Graduados, pelo Boletim nº 20, de 10 de dezembro de 1920.

O Comandante Geral da corporação assim justificava a criação do órgão:

Havendo grande necessidade de serem instruídos todos os graduados desta Corporação na pratica de confeccionar papeis de companhias e principalmente de destacamentos, nomeio o Snr, 2º Tenente Hermínio Silveira, auxiliado pelo 1º sargento João Sodré da Silva para ensinal-os, á noite, das 7 ás 9 horas a partir de hoje, na sala da musica, onde deverão ser collocadas mezas próprias, devendo comparecerem todos os graduados

promptos e empregados (com exceção dos ordenanças, que por motivo de serviço não possam comparecer), neste Quartel. Serão punidos aqueles que, sem justificativa não cumprirem com esta ordem. Este commando quer conhecer o grau de adiantamento e preparo dos dividados, afim de que não tragam embaraços no serviço de destacamento.”

No mesmo Boletim consta Aditamento esclarecendo que os estudos começariam na segunda-feira próxima (o dia 10.12.1920 foi uma sexta-feira).

A Escola de Graduados, porém, foi suspensa pelo Boletim nº 24, de 14 de dezembro de 1920, sob a alegação de “em vista terem alguns reclamado e declararem que tem pratica bastante, para serem examinados em concurso”.

Assim, com a auto declaração de capacidade dos interessados, o Comando Geral determinou que todos fossem examinados por uma comissão composta por três oficiais.

Foi marcado o dia 25 de dezembro para início dos exames e o comparecimento de todos os graduados da corporação que estivessem na sede era obrigatório.

Os pontos para exame para sargentos (1º, 2º e 3º) estavam assim arrolados:

MAPPAS DE QUALQUER COMPANHIA, OU SALA DE ORDEM, RECAPITULAÇÃO DE VENCIMENTOS, BORRÕES, GRADES DE RANCHO, PERNOITES, MAPPAS-CARGA, CAUTELAS, RECOLHES, PARTES FUNDAMENTALES E A QUEM DIRIGIDAS, OFFICIOS DE DESTACAMENTOS, GUIAS DE SOCORRIMENTOS²⁷.

Os cabos e anspeçadas deveriam estar preparados para: “REDACÇÃO DE OFFICIOS, MAPPAS-CARGA DO DESTACAMENTO, FOLHAS DE PAGAMENTOS E PARTES DE GUARDA”.

Compensando a liberalidade do Comandante Geral que dera última forma à Escola de Graduados, aquele que fosse reprovado no concurso estaria sujeito à freqüência obrigatória à escola, a partir de janeiro do ano vindouro.

Já se falava, em 1920, da elaboração de programas de instrução, o que era de competência do tenente instrutor. Deveria o oficial fazer com

²⁷ Mantida a grafia original, em caixa alta.

antecedência os programas, para serem visados pelo Comandante Geral e publicados em boletim²⁸

A instrução das praças empregadas e prontas seria nas segundas, quartas e sextas-feiras, das 5h às 7h30.

O mesmo Boletim – nº 38 – determinou que os 1º e 2º sargentos seriam instruídos pelo tenente instrutor e os 3º sargentos, cabos e anspeçadas pelo sargento auxiliar do instrutor, que poderia aproveitar um graduado para auxiliá-lo.

Restava aos oficiais a obrigação de acompanhar as instruções, a fim de auxiliarem os trabalhos.

Nas tardes de sábados, terças e quartas-feiras, as companhias deveriam apresentar ao sargento instrutor os graduados prontos – 3º sargentos, cabos e anspeçadas, para que ele explicasse o programa a ser executado no dia seguinte.

E advertia o Comandante Geral:

Ninguém póde ser dispensado da instrução sem ordem deste Commando ou por determinação medica. Punirei os faltosos com todo o rigor sinão justificarem-se por motivos justos.

No Boletim nº 38, de 28 de dezembro de 1920, sob a rubrica PROGRAMA DE INSTRUÇÃO, constava:

Escola de Soldado.

- 5,30 – Formação da força desarmada;
- 5,40 – Sentido e descançar;
- 5,45 – Direita volver por tempo;
- 5,55 – Direita volver sem tempo;
- 6 h. – Esquerda volver por tempo;
- 6,10 – Esquerda volver sem tempo;
- 6,20 – Meia volta por tempo;
- 6,30 – Meia volta sem tempo.

Escola de Esquadra

- 6,40 – Marcha em frente;
- 6,50 – Marchar sem cadencia;
- 7 h – Marchar e fazer alto;
- 7,20 – Conversões por esquadras;
- 7,30 – Dril geral pelo tenente instrutor (Em conjuncto).

²⁸ Boletim nº 38, de 28 de dezembro de 1920

Não perduraram muito, no entanto, as disposições acima mencionadas, pois modificadas pelo Boletim nº 39, de 29 de dezembro de 1920.

Por força desse documento subsequente, o Comando Geral exerceria fiscalização direta sobre a instrução, designando os oficiais para instruir e comandar a força no pátio do quartel. Foi abolida a figura do instrutor designado.

O Comandante Geral designaria um oficial para fazer o programa a ser executado que, depois de aprovado, seria publicado em boletim subsequente.

Para os exercícios dos programas semanais, atuariam três sargentos.

Incumbia ao oficial de dia garantir que a força estivesse formada às 5h30 no pátio do quartel.

“Considerarei falta se passar UM MINUTO! O dever do militar é a pontualidade, ninguém pôde esquecer e nem distrahir-se das obrigações determinadas”. – admoestava, então, o Comandante Geral.

Continuando as modificações, nas tardes de sábados, terças e quartas-feiras, ao invés da apresentação dos graduados ao sargento designado, bastaria a apresentação de seus dois auxiliares.

A banda seria instruída em separado, pelo sargento contra-mestre, utilizando o mesmo programa publicado no boletim.

Para o Coronel NESTOR GOMES, contudo, o Corpo Militar de Polícia, recomposto, em boa parte, após a revolta de 1920²⁹, estava aparelhado, mas não convenientemente preparado³⁰.

Assim é que a Lei nº 1.316, de 30 de dezembro de 1921, criou uma escola regimental, cujo professor teria vencimentos de 3:600\$000 ao ano. No caso de ser oficial, além dos vencimentos, teria direito a uma gratificação mensal de 100\$000. Neste último caso, o excedente poderia ser aplicado – a juízo do Secretário do Interior – em gratificações a inferiores e auxiliares dos professores. A organização do programa da escola ficou a critério do professor, mas teria de ser aprovado pelo Conselho Administrativo.

²⁹ Mônica Cristina Moreira Pinto – Revista Preleção – Ano I – Nº 01 – Abril/2007 – pág. 43 a 55 – Polícia e Política: Uma Combinação Perigosa para os Vencidos.

³⁰ Mensagem apresentada ao Congresso Legislativo – 07.11.1920

O Professor da Escola Regimental começava a ser incluído no seletivo círculo militar com a edição da Lei nº 1.355, de 26 de dezembro de 1922. Nela, integram o efetivo, os civis, declarados como sendo os guarda-livros e o professor regimental.

Apesar de não ter obtido aumento de vencimentos com essa norma, o professor da Escola Regimental – assim como o guarda-livros e o mestre de música contratado – passaram a fazer jus às honras da “graduação” de 2º tenente.

Reorganizada a Força Pública do Estado, por força da Lei nº 1.475, de 23 de agosto de 1924³¹, o professor da Escola Regimental ganhou lugar no quadro de oficiais, mais precisamente no Quatro de Técnicos (QT), que congregava os oficiais de saúde, professores de música e da escola regimental, bem como os encarregados da intendência, enquanto permanecessem na função.

Havia, ainda, para o QT a previsão de nomeação de civis, gozando das honras do posto correspondente, mas sujeitos às leis e regulamentos militares.

A norma criou, também, a Companhia Escola. Seu primeiro Comandante parece ter sido o Capitão JÚLIO BARBOSA DE ALMEIDA. Tal conclusão está autorizada pela leitura de livro escrito pelo oficial³² sobre a participação da Polícia Militar do Espírito Santo na Revolução Paulista de 1924. Na obra, o Capitão transcreve ofício remetido ao Comandante da corporação, Tenente Coronel ABÍLIO MARTINS, datado de 09 de fevereiro de 1925, requerendo cópia do Boletim nº 242, de 26 de agosto de 1924, para fazer uso em seu livro, de elogios aos militares participantes do movimento revolucionário paulista. Subscrive o referido ofício identificando-se como “capitão-commandante da Companhia Escola” daquele REGIMENTO (Figura nº 01).

Mais tarde, em 1930, há notícias de que o Capitão JULIO BARBOSA DE ALMEIDA obteve seis meses de licença com vencimentos, para tratamento de saúde, através do Decreto Presidencial nº 9.928, de 16.01.1930 (Boletim nº 14, de 17 de janeiro de 1930). O mesmo documento reporta o

³¹ Revogada pela Lei nº 1.543, de 11 de julho de 1925

³² A Revolução Paulista e a Polícia Espírito Santense, Editora Escola Graphica, Vitória, ES, pág. 125 e 126.

deslocamento de tal oficial para Domingos Martins, cidade do interior do Espírito Santo, com clima de montanha.



Figura 1

Agentes de ligação da PMES na Revolução Paulista, de 1924, vendo-se, à esquerda, o então Tenente Júlio Barbosa de Almeida que, em 1925, promovido a Capitão, era o Comandante da Companhia Escola da Corporação. À direita, o Tenente Bráulio P. Dória.

Não pode, deste modo, prevalecer a afirmativa de que o órgão de ensino da Polícia nasceu com a Lei nº 1.678, de 09 de novembro de 1928, consoante já asseverávamos em trabalho apresentado à Universidad Del Museo Social Argentino no ano de 2001³³.

Ao final destas breves considerações sobre a instrução do soldado, desde a criação da Guarda de Polícia Provincial até o estabelecimento de uma educação formal, surgida com o nascimento da Companhia Escola,

³³ Pinto, Mônica Cristina Moreira – NOTAS SOBRE A INSTRUÇÃO DO SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO – 1930 A 1988. Monografia apresentada a UMSA como requisito parcial para a conclusão do Curso de Doctorado en Ciencias Jurídicas y Sociales, na Disciplina História del Derecho. – 2001.

em 1924, constatamos que por diversas vezes, no período examinado, a corporação deixou de instruir seus agentes, sacrificando a formação deles para atender a interesses políticos-sociais de policiamento ostensivo.

Os administradores da Província, inicialmente, e, depois, do Estado, ao tratar da questão, ora adotaram o discurso lamentoso do “tudo falta”, ora criticaram o estado dos praças da corporação, agindo, todavia, como se fosse um fato estranho à sua administração e alheio à sua intervenção e, deste modo, absolutamente fora de suas responsabilidades.

Iniciativas de modificação que puderam ser aferidas através das leis criadas, demonstram as não raras dificuldades para fazer valer tais normas, colocando-as em efetivo funcionamento.

Não encontramos nenhuma atitude efetiva dos comandantes da corporação no sentido de fazer concretizar o que se concebeu para o assunto em questão, nem cremos que o fizessem, nem sabemos se seria razoável que deles se exigisse tal comportamento, eis que ocupantes de cargo de confiança, demissível “ad nutum”.

Tudo era(?) difícil na formação e instrução do soldado no período pesquisado(?).

REFERÊNCIAS

ESPÍRITO SANTO. Polícia Militar. Boletins do Comando Geral – 1912 a 1920.

ESPÍRITO SANTO. Arquivo Público Estadual. Documentos Históricos ES.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS. Pró-Reitoria de Graduação. Sistema de Bibliotecas. **Padrão PUC Minas de normatização**: normas da ABNT para apresentação de artigos de periódicos científicos. Belo Horizonte, 2007. Disponível em <<http://www.pucminas.br/biblioteca/>>. Acesso em: 23 fev. 2007.

ALMEIDA, Júlio Barbosa de. **A Revolução Paulista e a Polícia Espírito Santense**. Vitória, ES: Editora Escola Graphica, [s.d.].

CASTRO, Celso. In corpore sano - Os militares e a introdução da educação física no Brasil. Antropolítica, Niterói, RJ, nº 2, p.61-78, 1º sem. 1997

PINTO, Mônica Cristina Moreira – Polícia e Política: Uma Combinação Perigosa para os Vencidos – Revista Preleção – Ano I – Nº 01 – Abril/2007 – pág. 43 a 55.

PINTO, Mônica Cristina Moreira – “Tropas de Elite – Histórico Vício Capi-xaba”, inédito.

PINTO, Mônica Cristina Moreira – NOTAS SOBRE A INSTRUÇÃO DO SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO – 1930 a 1988. Monografia apresentada a UMSA como requisito parcial para a conclusão do Curso de Doctorado en Ciencias Jurídicas y Sociales, na Disciplina Historia del Derecho. 2001.

Vítimas Coletivas da Violência

Ricardo Brisolla Balestreri¹

RESUMO

A correlação entre desenvolvimento e segurança pública, violência e criminalidade sugere uma superação do conceito linear de progresso para uma concepção mais ampla de bem-estar nacional. Uma discussão que, há algum tempo deveríamos fazer, da qual temos abdicado, importa no enfrentamento do drama da segurança pública como uma crise perpetuada sem norte. Norte este que não deveria ser apenas o de providenciar ordenamento social, mas o de buscar ambiência básica para que haja investimento público e privado, pessoal e grupal no bem-estar da população.

Palavras-chave: Vítimas. Violência. Crime. Polícia. Direitos Humanos. Segurança Pública.

Pelo menos três aspectos são levantados, hoje, pela comunidade acadêmica internacional como condicionantes mínimos para haver desenvolvimento com bem-estar, todos facilmente relacionáveis à questão da segurança pública e a “interditos” que o domínio do crime e da violência representam.

O primeiro fator, que nos traz o Professor Robert Putnam, é aquele relacionado à formação das chamadas Redes de Engajamento Cívico. A

¹ Educador, consultor educacional e conferencista de Segurança Pública. Licenciado em História, Especialista em Psicopedagogia Clínica e em Terapia de Família. Coordenou a Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública-RENAESP, do Ministério da Justiça. Integra o Comitê Nacional de Educação para Direitos Humanos e o Comitê Nacional de Combate e Prevenção à Tortura no Brasil. Atuou como especialista contratado pelo Programa da Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), no Grupo de Arquitetura do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP/SENASP). Integrou o Grupo de Trabalho para Avaliação do Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente Autor de Ato Infracional. Presidiu a Anistia Internacional - Seção Brasileira. Possui, em autoria e co-autoria, diversas obras publicadas sobre os temas da educação, cidadania, direitos humanos e polícia. Atualmente ocupa o cargo de Secretário Nacional de Segurança Pública/ MJ.

teoria de Putnam lembra-nos que a causa do desenvolvimento de algumas regiões do planeta em contraponto com outras, também ricas, mas atrasadas, é a constituição de fortes redes de “engajamento cívico”.

Em visita ao Brasil, através de entrevistas Putnam identificou-nos neste último grupo os países extremamente ricos, mas que não conseguiram se desenvolver e trazer bem-estar à sua população, pela carência histórica tanto de voluntariado social articulado como de engajamento do cidadão.

Temos aí o primeiro “interdito” representado pelo predomínio do crime organizado e da violência. No Brasil, onde evidentemente a maior parte da população é pobre, às vezes vivendo em regiões conflagradas onde o estado se ausenta, há um vácuo de poder e tendemos a um predomínio das atividades delinqüenciais, aquilo que vulgarmente se tem chamado de “crime organizado”, delinqüenciais.

Contudo, o Comando Vermelho, PCC e outros grupos que hoje são citados largamente pela Mídia, não são o “crime organizado”, até porque este está em um patamar de sofisticação muito superior. São organizações delinqüenciais, empregadas do crime predominando em determinados territórios, como pontos de venda de narcotráfico, por exemplo.

Em tal ambiência pessoas que vivem em comunidades pobres e que teriam uma vocação natural à liderança são sufocadas e impedidas pelo predomínio do ilegal e do ilícito. Onde o crime viceja, onde a violência domina, não há terreno para a formação de Redes de Engajamento Cívico porque tal predomínio significa o exercício de uma “liderança” autoritária objetiva sobre a comunidade.

São raros os exemplos de coragem, de pessoas que conseguem se sobrepor a essa violência. Assim, temos o primeiro “interdito”, o primeiro impedimento. Onde o crime está, aplasta os pobres e não se formam Redes de Cidadania sistêmicas e expressivas.

O segundo fator é também proposto por pesquisa de Harvard, liderada por um professor de linha ideológica diversa, o Dr. David Landes, que, contudo, igualmente investiga as razões da riqueza e da pobreza das nações e nos propõe uma abordagem em que o elemento mais fundamental para o desenvolvimento é o “empreendedorismo popular”. Começamos, aí, a identificar o novo “interdito”. Onde o crime domina, onde

a violência domina, não há ambiência para empreendedorismo popular. Vamos traduzir isso de maneira simples: em regiões de prevalência de grupos delinqüenciais há bem pouco estímulo, por exemplo, para a abertura de uma pequena confecção nos fundos de casa ou para manter um mercadinho, ou qualquer outro tipo de atividade econômica autônoma. Não é permitido empreender sem a permissividade e, muitas vezes, sem a participação espúria e exploratória da atividade criminosa. É preciso submissão à “lógica” autoritária, é preciso pagar “pedágio”, é preciso ser “servil”. Não se pode pensar em empreender livremente a partir da base, de baixo para cima. Muito menos há ambiência e estímulo para empreendimento de maior vulto. Em um quadro dramático de uma cidade com magníficas potencialidades, mas também eivada de sofrimento como o Rio de Janeiro, não é necessário argüir muito para que percebamos que a atividade do turismo, por exemplo, uma das indústrias mais importantes do planeta, se vê absolutamente prejudicada em sua capacidade de empreendedorismo pela atividade criminosa. Temos, assim, o segundo “interdito” ao desenvolvimento. Segundo Landes, *“Nos países em que se formam, historicamente, Redes de Empreendedorismo Popular, de livre empreendedorismo, há uma forte alavancagem do desenvolvimento e da distribuição de bem estar”*. Temos, no somatório, então, um “caldo da cultura” altamente desfavorável ao desenvolvimento: a dificuldade de formação de redes autônomas de Engajamento Cívico e a dificuldade de formação de redes de empreendedorismo popular.

O terceiro elemento desencadeador do bem-estar e – em nosso caso – o terceiro “interdito”, é uma rede de educação de qualidade acessível a todos. Nesse campo há um consenso.

Contudo, não podemos confundir educação com “escolarização”, ainda que esta última também seja fundamental. Nem sempre a escola educa. Um pressuposto para que a escola possa educar é que haja liberdade para ensinar e aprender. Em uma proposição de corte “freiriano”, os professores necessitam de liberdade para ensinar e aprender e os alunos também. Em uma grande capital brasileira, durante palestra para professores - de escola de periferia, de favela, vivi, neste sentido, uma forte revelação: - professor de História, com evidente liderança entre os alunos e colegas, relatou o fato de que, numa aula sobre feudalismo ha-

via estabelecido “pontes” entre o passado e o presente, didaticamente, a fim de criticar o que compreendia como “enfeudamento” na contemporaneidade brasileira: *classes médias e ricas cada vez mais protegidas em condomínios fechados e pobres cada vez mais submetidos, ou como mão-de-obra barata e servil, ou como prisioneiros reais, dos grupos delinqüenciais, empregados do crime organizado*. Essa comparação, essa ponte entre o passado e o presente, fez com que, na aula seguinte, ao dar uma explicação e pousar a mão no quadro verde, um punhal voasse do meio da sala para atingí-lo. Olhei para a diretora, que se encontrava sentada à frente, e perguntei: o que fizeram diante disso? “*Não fizemos nada professor. Queremos continuar vivos*”, ela respondeu. Já o docente vitimado disse o que fez: *Revisei todo o conteúdo programático do ano e retirei desse conteúdo tudo aquilo que pudesse ofender de alguma maneira aos grupos criminosos*. “Nesse contexto não há educação. Pode haver mera escolarização, mas não educação porque não há condição mínima de ensinar e de aprender. Agregam-se a esse fator outros, como o fechamento das escolas, o temor dos alunos, pais recebendo telefonemas de filhos relatando situações de desespero onde há tiroteios e assim por diante. Então, a terceira predisposição ao desenvolvimento e à socialização de bem-estar passa, no Brasil, a constituir-se um terceiro “interdito”. Se pensarmos nosso país sob esse contexto, temos sobradas razões de susto e de temor pelo nosso futuro.

Vivemos, de maneira geral, para a maioria da população, um quadro em que os três interditos estão fortemente presentes. Assim, impõe-se a seguinte reflexão: - como podemos desenvolver nosso país em tal contexto? Ou melhor, como superar tal contexto obliterante?

Há uns anos, convidado por um sindicato de policiais na Suécia para uma palestra sobre nossa realidade, me apresentei dizendo que “vinha de um país pobre chamado Brasil”. (Saliento que os suecos estudam muito a cultura latino-americana e que conhecem muitos dados). Um dos policiais levantou a mão, pedindo desculpas pela interrupção. Fazia um curso de português e de cultura brasileira na universidade. Trouxe uma série de informações e, baseando-se nelas, disse que minha apresentação estava incorreta porque eu não vinha de um país pobre, mas de um país muito mais rico do que a Suécia. Senti-me, e ainda me sinto cons-

trangido, por ser isso uma verdade objetiva. Não somos filhos e filhas de um país pobre. Somos filhos e filhas de um país injusto, que precisa e pode se desenvolver, distribuindo bem-estar. É uma das razões para dedicar-me à área da segurança pública, na qual temos esses três fortes “interditos”. Nesse contexto, é preciso que entendamos os porquês da marcante reação da população brasileira à insegurança pública, reação esta às vezes desmedida e emocional e algo filo-fascista, propensa a soluções que não são solução alguma. Tal reação é busca bem intencionada, mas infeliz, fruto da intuição popular que, à sensação desse nosso destino obliterado, percebe-se impedida das benesses do desenvolvimento, caso não resolvamos o drama da segurança pública. Assim, não é estranho, também, que nas pesquisas, nas enquetes populares, o drama da segurança venha despontando como a principal preocupação da população brasileira.

Quais seriam as soluções para isso? Não vou, aqui, fazer coro ao “discurso único” de praticamente toda a mídia, do senso comum da classe média brasileira, inclusive de muitos setores da intelectualidade, que hoje submetem-se à retórica vazia da repressão desqualificada.

Essa não é a solução. Há 40 anos, no Brasil contemporâneo, fazemos predominantemente repressão desqualificada e os resultados são os que estamos vendo nas cidades do Rio de Janeiro, Vitória, São Paulo, Recife, Fortaleza, Salvador, Porto Alegre, ou em qualquer conglomerado urbano do país. Parto do pressuposto de que o pecado é a ênfase. Dessa forma, acredito que *mais do mesmo* nos levará exatamente ao mesmo lugar ou a um lugar mais grave do que este, onde chegamos hoje. De maneira geral, vejo uma tendência perigosíssima do senso comum, da grande mídia, de muitos gestores da segurança pública, para a repetição doentia das mesmas velhas fórmulas. É fácil fazer demagogia, difícil é dar uma resposta racional e científica ao drama que estamos vivendo. É fácil agradar ao senso comum, difícil é ser conseqüente. O senso comum aponta, hoje, fortemente, para a legitimação, para a naturalização da violência, como resposta à violência. Por exemplo, me choca, moral e racionalmente a naturalização da tortura, tendência galopante no Brasil e no mundo. Mas acredito que tenhamos que fazer uma discussão não apenas de ordem moral. As perguntas também precisam partir do campo da eficácia.

Vindo da comunidade de direitos humanos, e atuando há vinte anos com segurança pública, já abdiquei de insistir com o discurso moral quando se trata de persuadir o senso ordinário. Sei que, moralmente, é terrível pensar nas conseqüências do aplauso à barbárie. Contudo, é preciso entender o drama, o desespero do senso comum, a sua emocionalização e, de certa forma, ter alguma compaixão. Não é possível, contudo, ter compaixão pela autoridade pública e nem pelo intelectual que repete, que reproduz, de forma demagógica, o senso comum. Ainda assim, quero dizer que, o discurso moral, muitas vezes, não nos leva a caminho algum. Tenho feito, historicamente, essa experiência e vejo que não é muito frutífera, porque caímos no campo da subjetividade.

Venho optando, assim, pelo discurso da eficácia, por um discurso mais “analítico – funcional”. Optando pela grande pergunta, que é: Com este modelo de segurança pública, com este modelo tradicional, que hoje se torna clamor popular, surfando na crista da onda da média ordinária brasileira, com tal prática, o que é que conseguimos? A que lugar chegamos? Quais são os índices de violência e criminalidade neste país? Que tem isso a ver com o drama de um país imerso em homicídios, numa situação pior do que aquela que encontramos no Oriente Médio? Onde é que chegamos com décadas de exploração barata das emoções? Tal drama não é apenas produto de políticas sociais equivocadas, lembremos aqui. É também produto de políticas de segurança pública equivocadas, as mesmas que hoje se apresentam como novas velhas soluções. Se abdicarmos um pouco do patamar do argumento moral, ingressando no patamar “funcional”, podemos perguntar aos gestores de segurança pública, aos policiais, a todos aqueles envolvidos com o sistema, qual foi o resultado de 40 anos de “mais do mesmo”, daquilo que, de novo, se está propondo? Onde chegamos, por exemplo, com essa tendência a um penalismo primário e conservador? Se prendermos todo mundo, será que vamos resolver os dramas e os problemas da segurança pública? Teríamos que ter o dobro da rede prisional e quando conseguíssemos construí-la, seria preciso dobrar novamente. Não me esquivo, com isso, da obrigação que têm os governos federal e estaduais, de construir presídios, mas digo claramente que tal penalismo primário não é solução nenhuma, até porque sabemos que os presídios são entes criminóginos

de alta potência. É no presídio que se aprende praticamente tudo o que há de tecnologia no campo da criminalidade, pelas óbvias razões que conhecemos: superlotação, promiscuidade dos níveis de periculosidade, não cumprimento da lei de execuções penais, domínio das facções criminosas, condições cruéis e degradantes... Sim, é preciso abrir vagas nos presídios, mas é preciso repensar o sistema prisional. É preciso ter a coragem, contraditando o senso comum, de dizer que é necessário esvaziar os presídios e não lotá-los. É preciso ser rigoroso com os criminosos de alto potencial, anti-social, mas é, igualmente, preciso repensar o “locus” da sanção para a grande maioria dos condenados, fora dessa categoria dos caracteres psicóticos.

O caráter psicopático, que domina um pequeno segmento do presídio, domina, ali, a vida de todos. A par de uma rigidez maior no controle desse tipo minoritário de população, urge que reconheçamos que a maioria da massa prisional, seguramente, não deveria estar presa. Está apenas se estragando, aprendendo a tecnologia do crime e da violência.

Poderíamos entrar no tema das penas alternativas. Em minha visão, me “empresto” um pouco de Piaget, cujo saber pedagógico bem serve à área. Há basicamente duas maneiras (ele escrevia sobre crianças, mas vale para adultos também), de *trabalhar a questão da “sanção”*. A sanção, como tal, é absolutamente necessária. A impunidade é um mal. Contudo, a sanção por reciprocidade é a melhor. Há um rol de sanções por reciprocidade, e a melhor de todas é a “reparação”. Causou dano? Repare o dano que causou. Isso é educativo e isso recupera. No Brasil o senso comum abraçou a outra linha, a da sanção expiatória. Por isso queremos mais gente presa, queremos punir mais gente, do ponto de vista vingativo, e não nos damos conta de que (não do ponto de vista de uma discussão moral), isso é um desastre em termos de sistema de segurança pública. Não funciona, não dá certo. É uma política burra. Como burrice é acreditar em qualquer “lógica da eliminação”. Se matar, prender, “sumir” com os desajustados resolvesse as coisas, estaríamos no paraíso.

As soluções, ao contrário, passam pela coragem de contradizer a mentalidade ordinária, passam por políticas de caráter técnico-científico, por políticas de caráter preventivo, especialmente em relação aos jovens,

por uma discussão mais profunda sobre as questões das drogas e particularmente do álcool. O álcool no Brasil, aliás, sob o ponto de vista de dano social, tem um nome: cerveja. Se atentarmos para as pesquisas sobre os lugares que têm conseguido reduzir os índices de homicídio, veremos que, além da limitação do uso do álcool, adotam políticas complexas de prevenção casadas. Essa é uma questão que se escamoteia no Brasil porque mexe com um ícone do nosso capitalismo. Quando se trata de grandes patrocinadores, é complicado inclusive para a mídia. Bordieu (“Sobre a Televisão”) diz que há uma censura real permanente na mídia: a grande capital. Não tocamos muito na questão álcool, não vamos muito a fundo, mas esse enfrentamento é fundamental porque o álcool é a grande porta de ingresso a praticamente todas as formas de violência e, do ponto de vista psicológico, ao consumo de quase todas as drogas.

Há alguns anos, nossos pais tinham a preocupação com a maconha porque era para eles, a “porta de ingresso” para as outras drogas. Não sabiam, mas isso dá-se por conta da “venda casada”, importante para o crime do ponto de vista econômico. A porta de ingresso para todas as drogas do ponto de vista psicológico é o álcool, que quebra o superego, quebra a autocensura é permissivo e onipotencializador das pessoas, permissiona a ação e o consumo de todas as coisas. Então, essa é uma discussão muito séria.

Uma outra discussão séria é uma educação contra-hegemônica em relação à mídia. Não estou, com isso, criticando o conjunto da mídia, mas setores muito importantes que, reproduzindo o senso comum, têm prestado um desserviço à causa da segurança pública. Numa entrevista para uma matéria de capa a importante portal da internet, com chamada à participação popular, uma jornalista visivelmente bem intencionada, mas mal preparada para o campo da segurança pública, ilustrou essa tese. Falei-lhe longamente, dizendo que precisamos ingressar no século XXI no campo da segurança pública, olhar para a questão de uma maneira mais científica, que precisamos, por exemplo, no campo policial, dotar os nossos policiais das tecnologias mais contemporâneas, inclusive de armamentos não letais (ao lado da arma de fogo que o policial precisa usar em casos extremos). Que precisamos intensificar os programas de proximidade da polícia com a comunidade, que precisamos superar essa

polícia que circula “tresloucadamente”, que foi abduzida do povo, pela ditadura militar, e até hoje não devolvida. Que precisamos partir para uma polícia que conviva, que esteja enraizada com a comunidade. Que além da viatura, que vai continuar sendo necessária, mas apenas como apoio, saia, caminhe, conviva, converse, ande de bicicleta, ande pelo bairro. A notícia publicada foi a seguinte: “Diretor da SENASP defende o desarmamento da polícia e a substituição da viatura pela bicicleta”. Durante uns dez dias fui, possivelmente, a pessoa mais enxovalhada naquele portal da Internet. “Mauricinho”, “burocrata de Brasília”, “Vamos fardá-lo e colocá-lo de bicicleta e com armas não letais no Complexo do Alemão”. E assim por diante. Várias “propostas” a meu respeito. O senso comum responde de forma truculenta e desinteligente, mas digo isso com compaixão pelo sofrimento do senso comum. A culpa é de quem deveria formar opinião e “deforma e desinforma”.

Contudo, não podemos entender que policiais ajam assim, não podemos entender que autoridades gestoras do sistema portem-se dessa forma, porque estaremos, aí, entregues nas mãos de uma espécie de burrice armada e poderosa. A burrice desarmada já é um drama; armada é insuperável.

Está, assim, dando-se combate à violência e ao crime? Não. Está se fazendo somente o que se faz há 40 anos e que não vai levar-nos a lugar nenhum. No passado, generais de plantão na segurança pública já defendiam tais propostas. Mudamos?

Concluindo, diria que precisamos racionalizar a questão do sistema prisional, inclusive nessa racionalização, evitando a promiscuidade de níveis de periculosidade. Isso é fundamental e não é tão difícil de fazer. É preciso decisão política.

Da mesma maneira, precisamos incrementar os padrões de policiamento de proximidade que, aqui no Brasil, batizamos de “polícia comunitária”. Mas isto é uma simplificação. A polícia comunitária é uma forma muito sofisticada de fazer polícia. Significa, necessariamente, traçar estratégias policiais em conjunto, no debate com a comunidade, e para se chegar na polícia comunitária temos que construir uma malha de proximidade policial. Isso me parece, que no Brasil não se discute com a devida seriedade.

Note-se que não se gasta pouco em segurança pública em nosso país. Gasta-se mal. Em torno de 30% dos gastos são feitos em transporte. Traduzindo, viaturas que duram em média entre um a dois anos. A cada dois anos, no estado brasileiro, renova se praticamente toda a frota de viaturas, sem projeto tático-operacional, sem visão estratégica, sem políticas de garagem, sem plano. Quanto se investe, tradicionalmente, em formação de capital humano, na formação dos policiais? Em torno de 3,5%. A SENASP, em nossa gestão, aumentou para 9,5%, o que ainda é pouquíssimo, mas isso denota o tipo de política que está por trás das coisas. *Queremos fazer a segurança pública funcionar através de viatura, porque viatura é visível, é bom ter muitas, ligar o giroflex, a sirene, circular pela cidade.....* O senso comum tem uma falsa impressão de ter segurança pública porque não percebe que daqui a um ano, provavelmente, nada daquilo estará funcionando, estará tudo em depósito. Não há, como disse acima, política de garagem, de manejo, de aproveitamento de garantia, de conhecimento básico de mecânica, de direção ofensiva e defensiva, não há formação ética para respeito ao patrimônio público, as viaturas rodam loucamente e, em dois anos fazem 300mil a 350 mil quilômetros. Viram sucata, neste país de uma polícia que vem do nada e vai para lugar nenhum (não é uma crítica aos policiais, mas ao sistema que os submete). Tenho dedicado os últimos vinte anos da minha vida à polícia porque acho que na democracia a polícia é fundamental, como agente de transformação. A culpa é da gestão pública que se faz. Temos a sensação de ter polícia, vemos polícia passar, mas se você precisar ela não estará, provavelmente, perto de você.

É necessário devolver a polícia ao povo: Essa polícia, criada sob o signo do “capitão do mato” no final dos anos 50 e início dos 60, viveu ensaios da proximidade. Contudo, foi abduzida pela ditadura. Agora, precisa ser devolvida ao povo. Temos que passar a conhecer de novo o nome e o sobrenome do nosso policial, a história do nosso policial; quando ele passar terá que saber quem somos, onde moramos e o que nós significamos na comunidade.

Todos nós em algum momento da vida queríamos ser policiais ou bombeiros e, no imaginário popular, isso significava alguma coisa. Não era só o preço, não era só o respeito, era amor o que nós tínhamos pela

nossa polícia. O modelo mal arremedado do modelo americano dos anos 60 e 70, faliu, se esgotou! Os Estados Unidos, já há algum tempo, abdicaram do que continuamos propondo no Brasil. Uma polícia que circula, necessariamente, não é a uma polícia que está presente.

Há outros elementos para o debate: uma polícia de caráter mais científico, os órgãos de perícia, o combate ao crime, agora sim, como organizado. Esse crime que não mora em favela. Não digo que não haja criminosos na favela, empregados do crime organizado, que tenham que ser reprimidos legitimamente. Nem faço uma fala contra a repressão legítima, democrática e qualificada. Os criminosos que estão na favela têm que ser reprimidos porque estão aplastando a vida daquelas cidadãs e daqueles cidadãos humildes que ali vivem, mas ali não está o crime organizado. É preciso cuidar para não criminalizar os pobres. Crime organizado mora em mansão. Não é uma atividade “paralela”, não é um “estado paralelo”, como equivocadamente se diz. O crime organizado é um estado “transversal”, presente nas mais elegantes e glamourosas instituições públicas e privadas. É por isso que subsiste.

Estimamos que essa “indústria” seja a mais lucrativa do planeta. Por essa razão, possui um “exército regular e também um exército industrial de reserva”. Por essa razão, ao contrário do que crê o senso comum, “matando” alguns chefetes não reduzimos a atividade criminosa. Têm sido aceitas e naturalizadas pela opinião pública as “execuções extrajudiciais”. Alguns cidadãos medianos acreditam que assim se pára a atividade criminosa. Mas imediatamente essas pessoas são substituídas por uma indústria que lucra trilhões de dólares/ano e é suficientemente sofisticada para ter um exército substitutivo.

Relembremos aqui de uma história, a do pescador que numa manhã, bem cedo, se dirigiu ao lugar da pesca, através da mata, passando por um lenhador que batia vigorosamente com seu machado no tronco de uma grande árvore. O sujeito ficou pescando o dia inteiro. À tardinha, quando ia voltando para casa, passou pelo mesmo lugar e viu o mesmo lenhador que continuava vigorosamente batendo com aquele grande machado no tronco da grande árvore, mas não havia chegado nem na metade e a árvore se encontrava longe de cair. O pescador parou, observou um pouco a cena e falou ao lenhador que se encontrava muito suado e

extenuado a essa altura. Disse ter observado que ele havia passado o dia inteiro tentando derrubar a árvore, batendo vigorosamente, e que apesar do seu tamanho e do tamanho do machado não havia chegado nem até a metade. Disse, ainda, que, ao parar para observá-lo, percebeu que o machado estava sem fio. Sugeriu, então, ao lenhador que parasse um pouco para afiar o machado. O lenhador deu uma grande gargalhada e respondeu “que era um homem muito ocupado”, que precisava derrubar a árvore. E continuou batendo, batendo.... Essa, para mim, é a metáfora das últimas quatro décadas da segurança pública no Brasil. Nós não paramos nunca para afiar o machado, continuamos batendo com o mesmo machado sem corte e do mesmo jeito, esperando que a árvore caia, mas a árvore do crime e da violência só faz crescer.

Ainda bem que veio o PRONASCI, como uma consequência do SUSP, e que em muitos estados, Secretários de Defesa Social e de Segurança Pública, Polícias Militares e Cíveis, Corpos de Bombeiros e Guardas Municipais, vêm sacando de novos machados, de “bom corte”, para com inteligência, racionalidade, conhecimento e senso moral, derrubar a violência e o crime, e criar nova ambiência para o desenvolvimento nacional.

REFERÊNCIAS

BALESTRERI, Ricardo Brisolla. **Polícia e Direitos Humanos: do antagonismo ao protagonismo**. Edições Anistia Internacional. Porto Alegre, 1995.

BALESTRERI, Ricardo Brisolla. **Cidadania e Direitos Humanos: Um Sentido para a Educação**. Edições CAPEC. Passo Fundo, 2000.

BALESTRERI, Ricardo Brisolla. **Direitos Humanos: coisa de polícia**. 2. ed. Edições CAPEC/Gráfica e Editora Berthier. Passo Fundo, 2002.

Educando para a Cidadania, **os Direitos Humanos no currículo escolar**. Edições Anistia Internacional - Porto Alegre, 1992.

Na Inquietude da Paz. Edições CAPEC, Porto Alegre, 2001.

Dilemas no Controle da Criminalidade no Brasil

Cláudio Beato¹

RESUMO

Poucos problemas sociais mobilizam tanto a opinião pública como a criminalidade e a violência. Não é para menos. Esses são uns daqueles problemas que afetam toda a população, independentemente de classe, raça, credo religioso, sexo ou estado civil. São conseqüências que se refletem tanto no imaginário cotidiano das pessoas como nas cifras extraordinárias a respeito dos custos diretos da criminalidade violenta. Receosas de serem vítimas de violência elas adotam precauções e comportamentos defensivos na forma de seguros, sistemas de segurança eletrônicos, cães de guarda, segurança privada, grades e muros altos, alarmes etc. (já se disse que o presídio tornou-se modelo de qualidade residencial no Brasil).

Palavras-chave: Criminalidade. Violência. Brasil. Segurança Pública. Polícia.

Nos Estados Unidos, de acordo com o National Crime Victimization Survey, apenas durante o ano de 1992, calcula-se que vítimas de crimes perderam 17,6 bilhões de dólares em custos diretos referentes a furtos, arrombamentos, assaltos, estupros e despesas médicas imediatas. No Brasil, pesquisa recente publicada pelo BID estima gastos da ordem de 112 bilhões de dólares, ou 11,2 do PIB, gastos em 2001 com a segurança pública no Brasil. Recursos suficientes para amenizarmos outros problemas em setores igualmente estratégicos tais como saúde, educação ou habitação.

Alguns estudos nos mostram que, embora o temor da violência seja universalmente distribuído em toda a sociedade, as vítimas de fato estão

¹ Professor Doutor em Sociologia pelo LUPERJ. Pesquisador. Coordenador do Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública (CRISP/UFMG).

concentradas apenas em alguns setores. Em Minas Gerais, segundo dados do Ministério da Saúde, quase 90% das vítimas de homicídios são do sexo masculino. Metade delas concentra-se nas faixas mais jovens da população (entre 15 e 30 anos). Nos Estados Unidos, pessoas que têm renda familiar anual inferior a \$15.000 (bastante alto para nossos padrões) têm três vezes mais probabilidade de serem estupradas ou sofrerem algum tipo de violência sexual do que as que têm renda superior a essa. Têm também duas vezes mais chances de serem vítimas de roubo, e uma vez e meia de serem vítimas de assaltos com violência. Não é difícil imaginarmos como, no Brasil, essa distribuição perversa e desigual dos custos da violência se repetiria de forma ainda mais acentuada. Qualquer indicador que tomemos para traçar o perfil das vítimas de crimes certamente nos apontará para o fato de que são as classes menos favorecidas as maiores vítimas.

Quando a violência ultrapassa esses limites estruturais, estendendo-se à classe média e à zona sul, imediatamente soam os alarmes da mídia e a indignação das elites. Nesse momento as pessoas põe-se a especular a respeito das causas da criminalidade a fim de combatê-la. Uma das teses, bastante recorrente, aliás, é a de que o crime estaria “evidentemente” associado à pobreza e à miséria, à marginalidade dos centros urbanos e a processos migratórios. Após identificada a suposta causa do crime, este seria rapidamente erradicado desde que houvesse vontade política. Assim, messianismo que marca outros setores da vida brasileira não poderia estar ausente da formulação de políticas de segurança pública. Da mesma forma que a inflação deve ser abatida com um tiro apenas, o analfabetismo com uns trocados a mais nos bolsos dos professores, a distribuição de renda com alguns golpes de caneta, ou o problema da saúde com um pouco mais de recursos, a criminalidade seria combatida mediante políticas de combate à pobreza e miséria de geração de empregos.

Trata-se de um argumento moralmente ambíguo, pois procura combater a pobreza, desigualdade e miséria não pela sua própria existência (que em si mesma é injustificável), mas associando-a a uma espécie de ameaça à tranquilidade das classes média e alta. Além disso, ele deveria prestar conta de alguns dados desconcertantes tais como o fato da crimi-

nalidade e violência não estarem associados ao crescimento do desemprego no Brasil durante a década de 80. Ou então, que o crescimento vertiginoso da criminalidade nos anos 60 nos Estados Unidos coincidiu justamente com um período de investimentos maçicos em políticas assistenciais pelo governo americano. Ou ainda, o intrigante resultado de uma pesquisa sobre população prisional no estado de São Paulo mostrando que mais da metade dos prisioneiros trabalhava na época de sua prisão, sendo em sua maioria nascidos e criados em São Paulo. Nada a ver, portanto, com o perfil típico esperado de um criminoso.

Talvez seja surpresa para algumas pessoas que o debate acerca das causas do crime não seja consensual na comunidade acadêmica. Mais ainda o fato de que a identificação dessas “causas” pode não se constituir em base segura para a formulação de políticas de segurança pública. Esta deve pautar-se por metas claras e definidas a serem alcançadas, por instrumentos de medidas confiáveis para a avaliação desses objetivos e pelos meios disponíveis para sua realização em uma ordem democrática. A condição desejável a ser perseguida pode consistir em uma redução de alguns tipos de crimes específicos a um custo razoável para sua implementação. É possível, portanto, pensarmos numa redução não de todos os tipos de crime mas, por exemplo, em uma redução nas taxas de roubo de veículos à mão armada, ou de assaltos a caminhões de cargas. Quem sabe pensarmos num decréscimo significativo das escandalosas taxas de violência no trânsito em Minas Gerais.

Evidentemente isso não significa que políticas de controle não tenham que ter uma boa dose de programas de desenvolvimento social para serem bem sucedidas. Na verdade, elas constituem-se numa condição prévia para que a “fábrica social de delinqüência” opere com menos capacidade de produção. Trata-se apenas de perseguir estratégias distintas que envolvem inclusive o que é denominado como redução de oportunidades.

1 O MERCADO DO CRIME

Uma analogia que alguns estudiosos utilizam para explicar o mundo do crime é concebê-lo como uma espécie de mercado, semelhante ao

mercado econômico. A analogia não é gratuita e pode ser uma forma interessante para pensarmos o problema do crime. Os economistas gostam de conceber criminosos como pessoas racionais que ponderam os custos e os benefícios de sua ação. Quais os benefícios de atividades criminosas quando comparados aos benefícios do trabalho? Naturalmente, este é um pressuposto de natureza teórica. Não quer dizer que todos os criminosos comportam-se racionalmente todo o tempo, mas apenas que podemos concebê-los como tal.

A atração pela atividade criminosa, tanto do ponto de vista material como simbólico, pode ser considerável se comparados aos atrativos da vida de trabalhador. Dinheiro fácil, vida sexual precoce, respeito e temor da comunidade e vida profissional cheia de emoções. Esses atrativos, entretanto, são ponderados de acordo com os custos da ação criminosa. Existe algum risco real de punição de ser preso e punido? O benefício do crime na produção de renda, prestígio, poder e emoção é superior aos custos representados pela punição? Eis uma questão interessante nesses dias de anões de orçamento: o crime compensa?

Há poucos anos houve um estudo, do professor Edmundo Campos Coelho, que lançou alguns dados sobre essa questão que causaram grande impacto na comunidade acadêmica. Em São Paulo, entre 1981 e 1984, a polícia sequer investigou 89% das ocorrências de roubo; 81% das ocorrências de estupro e 29% dos casos de homicídio (em contraste com a média americana de 12%). Os tribunais liberaram, entre 1976 e 1984, 54% dos denunciados por homicídio, 74% dos denunciados por estupro e 47% dos denunciados por roubo. Dos condenados saídos da prisão em 1982, apenas 12% haviam cumprido suas penas; 55% foram beneficiados por sursis. A Justiça, por sua vez, encontra-se congestionada com um sem número de causas de menor relevância, além de estrutura pesada ineficiente. Apenas em Nova Iguaçu, se as pessoas tivessem parado naquele momento (anos 80) de cometer crime, os processos pendentes no fórum local tardariam mais de vinte anos para serem julgados. A impunidade não é privilégio exclusivo das elites.

Um segundo aspecto na consideração do mundo crime como um mercado análogo ao econômico diz respeito à forma como o Estado deve intervir nesse mercado. De um lado, temos criminosos motivados

para alvos que maximizam ganhos e minimizam os custos da prisão. De outro, vítimas em potencial procuram aumentar os custos da ação criminosa através de seguranças privadas, alarmes e cães de guarda. Trata-se de um mercado que, se relegado à concepção puramente liberal, geraria desigualdades e injustiças tal como o mercado econômico. Os custos do crime onerariam aqueles que têm menos condições de se proteger. Os mais fracos rapidamente sucumbiriam à ação predatória por incapacidade de investimento em sua própria segurança. Os mais fortes sobreviveriam pela força e brutalidade.

Como o Estado deveria intervir nesse mercado? Através do incremento dos custos da ação predatória. Isto se daria pela atuação das organizações policiais de forma mais eficiente e racional, de tal forma que os delitos fossem rapidamente detectados, e seus autores prontamente autuados. Do ponto de vista da Justiça, pela introdução de punições rápidas, severas e certas. Estes seriam os fatores de dissuasão do comportamento criminoso. Mas o incremento do benefício ao não crime deveria ser igualmente contemplado através de medidas de incentivo à utilização de meios legítimos para se ganhar a vida.

Estes dois fatores, o incremento de custos e a geração de benefícios, não podem ser tomados isoladamente. Aumentar graus de repressão policial ou severidade das penas que desestimulassem indivíduos ao crime seriam medidas inócuas se não definirmos anteriormente quais delitos devem ser punidos. Da mesma forma, políticas de geração de empregos ou distribuição de renda, isoladamente, não seriam capazes de controlar a criminalidade.

No caso brasileiro, a questão acerca dos custos do crime é dramática. O risco de captura e penalização é suficientemente alto para dissuadir pessoas do comportamento delinqüente? Não é o que ocorre, de acordo com os dados expostos acima. O inusitado neles é que não apenas juizes e figurões do cenário político nacional encontram-se impunes, mas autores de crimes como estupro, roubo e até mesmo homicídios. Por outro lado, os custos da violência predatória são desigualmente distribuídos, concentrando-se em alguns subgrupos da sociedade, especialmente os mais destituídos. Jovens, pobres e de sexo masculino são vítimas típicas, num perfil curiosamente similar ao perfil dos agressores.

Ao tratar da racionalidade envolvida na ação criminosa, torna-se mais possível lidarmos diretamente com o crime propriamente dito do que com os criminosos. Delitos, para ocorrerem, envolvem uma conjunção de fatores relacionados aos delinqüentes, mas que devem operar concomitantemente com aspectos das vítimas e das circunstâncias na qual ocorrem.

Existem muitas críticas feitas a esse tipo de concepção do crime. De um lado, diz-se que criminosos são pessoas dotadas de uma racionalidade limitada, com baixo grau de controle de informação. Ao contrário dos gênios do crime retratados freqüentemente pela mídia, o que temos são atores intelectualmente limitados, extremamente violentos, mas que agem dentro de normas restritas de racionalidade.

Por outro lado, as variadas formas assumidas pelo crime tornam extremamente difícil tratá-lo homogeneamente. Muitas das recompensas buscadas pelos autores não são expressas em termos materiais. Da mesma maneira, o complexo de punições de nossas sociedades é extremamente complexo, não sendo facilmente suscetível de generalizações fáceis.

Além disso, isto implicaria numa redefinição do que é considerado como delito. Vários autores têm manifestado preocupação sobre a eficácia da repressão policial e do apenamento de certos tipos de delitos, tais como o uso de drogas, por exemplo. Seria este um caso de segurança ou de saúde pública? Não seria o caso da polícia e da justiça preocuparem-se com as atividades realmente predatórias que preocupam a população?

2 O PROBLEMA DO TRÁFICO DE DROGAS

O tráfico de drogas é um tema recorrente na discussão sobre violência urbana no Brasil. Muitos agentes públicos importantes analisam a situação do tráfico de drogas qualificando-o como um “problema de segurança nacional”. O crime organizado estaria ameaçando a soberania nacional, criando verdadeiros estados paralelos em importantes estados da federação. Exageros à parte, esta é uma realidade que muitos pesquisadores sobre o tema repetem há muitos anos, e que moradores de

localidades dominadas pelo tráfico conhecem muito bem: os traficantes, aproveitando-se do vácuo do poder público em determinadas áreas do território nacional, criaram núcleos paralelos de exercício da violência, imiscuindo-se até mesmo nas formas tradicionais de exercício de poder. Não se trata propriamente de um estado paralelo, mas de uma condição prévia a qualquer forma de contrato social que é o exercício do terror em certas comunidades. Conceitualmente, como ressaltava Hannah Arendt, violência é o exato oposto do poder.

Aparentemente, o que parece estar subjacente a este debate é a crença na eficácia de uma solução exclusivamente policial para o problema do tráfico de drogas. Vale a pena, então, resgatarmos um influente estudo realizado recentemente pela *Rand Corporation*, nos Estados Unidos. Atualmente, nos EUA, o problema do consumo de cocaína atinge cerca de sete milhões de americanos. Em meados da década de 80, os números envolviam nove milhões de pessoas. O declínio no número de consumidores parece sugerir a eficácia dos programas adotados pelo governo americano de controle da oferta de drogas. Basicamente, estes programas consistiram em (a) controle em países produtores, através da erradicação de plantações e destruição de laboratórios de refino da pasta de coca; (b) interdição através do confisco de drogas e propriedades nas fronteiras pela Guarda Costeira, Serviço de Imigração e exército americano; (c) repressão doméstica, através da apreensão e confisco de drogas e propriedades por agentes federais, estaduais e locais. Juntos, esses programas utilizam 93% do orçamento destinado ao controle da cocaína, sendo a repressão doméstica a que consome mais recursos (73%). Os 7% restantes destinam a programas de controle através do consumo, especialmente no tratamento de viciados. O montante total de recursos destinados a todos os quatro programas nos EUA é de 13 bilhões de dólares por ano.

Uma análise mais fina desses números, entretanto, mostram outras facetas interessantes do problema. O declínio observado no número de pessoas que utilizavam cocaína deu-se principalmente entre os usuários leves, isto é, aqueles que consumiam menos de uma grama por semana. Isto porque programas de controle da oferta de drogas através da repressão têm efeito principalmente sobre o preço da cocaína, o que ter-

mina afastando os usuários “leves”. Usuários “pesados” sempre estarão dispostos a consumir, sejam quais forem os riscos envolvidos ou o preço da droga. Para usuários pesados, os melhores resultados são obtidos através do tratamento. Não porque isto vá curá-los. Quem lida com o problema sabe que o índice de reincidência é muito alto. Apenas 13% dos viciados, segundo algumas estimativas, abandonam o vício por um longo período de tempo. Ocorre que, durante o período de tratamento, este tipo de usuário não está consumindo.

Se analisada a relação custo-benefício de cada um desses programas, as diferenças são impressionantes. Para diminuir em 1 por cento o consumo anual de cocaína nos EUA são necessários 783 milhões de dólares gastos em controle nos países produtores, 366 milhões na interdição em fronteiras, 246 milhões em repressão doméstica e 34 milhões em tratamento! São números bastante eloqüentes e que convidam à reflexão.

A novidade em estudos deste tipo está em não tratar o problema das drogas do ângulo exclusivo do tráfico, mas do consumo também. Ambos sustentam-se mutuamente. Já é tempo de deixarmos de lado formulações de programas de controle da criminalidade assentadas em oposições falsas, tais como repressão versus assistencialismo social. Ao lado de uma estratégia repressiva mais eficiente pode-se pensar em solapar o tráfico também na base de recrutamento de delinqüentes, realizado amplamente entre as camadas mais desfavorecidas. Esta estratégia composta de controle, aliás, é familiar aos traficantes de favelas cariocas. Sua inserção nas comunidades se dá não através da força exclusivamente, mas da legitimação através do assistencialismo comunitário. O tratamento dos viciados, conforme foi discutido acima, pode ser uma forma eficaz. Muitas vezes, a eficácia dos resultados está justamente em combinar-se programas distintos de controle da droga tanto na oferta como do consumo..

Infelizmente, ainda não dispomos de análises mais conseqüentes para amparar a formulação de nossos programas de controle da criminalidade. Nossas autoridades ainda acreditam que bom senso e intuição são suficientes para a formulação de políticas de segurança. A dura realidade de nossos dias parece contrariar cada vez mais essa percepção.

3 O PÊNULO DA SEGURANÇA PÚBLICA

A proposição de políticas públicas de segurança, no Brasil, consiste num movimento pendular oscilando entre a reforma social e a dissuasão individual. A idéia da reforma decorre da crença de que o crime resulta de fatores socioeconômicos que bloqueiam o acesso a meios legítimos de se ganhar a vida. Esta deterioração das condições de vida traduz-se tanto no acesso restrito de alguns setores da população a oportunidades no mercado de trabalho e de bens e serviços, como na má socialização a que são submetidos no âmbito familiar, escolar e na convivência com subgrupos desviantes. Conseqüentemente, propostas de controle da criminalidade passam inevitavelmente tanto por reformas sociais de profundidade como por reformas individuais, no intuito de reeducar e ressocializar criminosos para o convívio em sociedade. A par de políticas convencionais de geração de empregos e combate à fome e a miséria, ações de cunho assistencialista visariam minimizar os efeitos mais imediatos da carência, além de inculcar em jovens candidatos potenciais ao crime novos valores através da educação, prática de esportes, ensino profissionalizante, aprendizado de artes e na convivência pacífica e harmoniosa com seus semelhantes. Quando isto já não é mais possível, que se reforme então aqueles indivíduos que caíram no mundo do crime através do trabalho e da reeducação nas prisões (curioso local para tal empreendimento).

De outro lado, há crença igualmente convicta de que a criminalidade encontra condições ideais de florescimento quando é baixa a disciplina individual e o respeito às normas sociais. Conseqüentemente, políticas de segurança pública enfatizam a necessidade de uma atuação mais decisiva do Poder Judiciário e das instâncias de controle social. Isso significa legislações mais duras e maior policiamento ostensivo de forma tal que as punições dos delitos sejam rápidas, certas e severas. Se necessário, até mesmo a atuação das Forças Armadas são requisitadas e aplaudidas pela população. Não descarta-se, ainda, o efeito dissuasório que soluções finais tais como a pena de morte teriam sobre o comportamento criminoso. O argumento diz que não se trata de vingança, mas exemplo para que homens de bem não caiam em tentação.

Discursos inflamados dão suporte a ambas as versões, cujo grau de combustão é maior quanto mais aferrados a questões de princípios ideológicos. Mas existiriam evidências que amparam essas versões? Do ponto de vista da modificação de valores das pessoas, reconhece-se hoje como isso é extremamente difícil mediante políticas públicas. Os educadores de rua e profissionais que lidam com menores infratores sabem muito bem como é árdua essa tarefa em relação aos meninos de rua. E isto porque acena-se com soluções de médio e longo prazo para garotos (às vezes nem tão garotos assim) que obtém satisfações imediatas de sua atividade nas ruas. Além disso, sabemos que nem todos os meninos de rua, ou jovens desempregados são candidatos naturais a uma carreira criminosa. Estudos que acompanharam jovens de uma cidade americana ao longo de suas vidas mostram que, se um número significativo deles teve problemas com a polícia alguma vez em suas vidas, o número dos que reincidiram outras vezes é muito menor -menos de 6%. O mais curioso, entretanto, é que este pequeno número de criminosos era responsável por mais de 50% das queixas criminais. Isto significa que apenas uma parcela muito pequena desses jovens terminaram por seguir uma carreira criminosa.

No outro extremo do movimento pendular estão aqueles que acreditam que o problema do crime é fundamentalmente uma questão de polícia e de legislação mais repressivas. A dissuasão do comportamento criminoso, então, passaria necessariamente por um grau maior de repressão? Vejamos alguns dados: países como o Canadá tem uma taxa de 1 policial para 353 habitantes, e com um número reduzido de 5,9 homicídios por 100.000 habitantes. Mas países como a China tem 1 policial para 1382 habitantes, e no entanto tem um número muito menor de homicídios (2 por 100.000 habitantes). No próprio estado de Minas Gerais existem regiões, como o Norte de Minas, com um número muito reduzido de policiais militares por habitantes (1 policial por 1500 habitantes), mas com baixas taxas de crimes violentos (12,8 por 100.000 habitantes), e regiões como a Metropolitana de Belo Horizonte, com um padrão mais elevado de policiais (1 policial por 700 habitantes), e um número igualmente elevado de crimes violentos (24 por 100.000). Os Estados Unidos têm uma das mais altas taxas de população prisional (em 1990, para cada 100.000 habitantes, 426 estavam atrás das grades), o que equivale a quase dez

vezes o número dos países nórdicos, mas também representa uma das mais altas taxas de criminalidade violenta. Mais policiais ou aumento da população prisional não diminui o número de crimes, embora tenha um efeito importante na diminuição da taxa de medo da população.

A introdução de penas mais severas pode, paradoxalmente, torná-las menos freqüentemente aplicáveis. Estados americanos que adotaram severas sanções em relação ao porte de armas verificam após algum tempo que os policiais tendiam a aplicá-las em número muito menor. Estudos sobre a pena de morte não identificaram nenhum efeito sobre as taxas de criminalidade. No caso brasileiro, dado os altos graus de impunidade existentes sua introdução teria resultados ainda mais desastrosos.

A questão é que a dissuasão relaciona-se não ao grau de repressão, mas a um incremento nos custos do crime, além de um incentivo benéfico para o não-crime. Parte dessa atuação exigiria uma atuação mais pró-ativa da polícia: crimes violentos não são fenômenos aleatoriamente distribuídos, mas geograficamente concentrados, o que pode ajudar a polícia a antecipar-se aos criminosos ao invés de apenas reagir. A justiça brasileira, por sua vez, encontra-se sobrecarregada de processos envolvendo pequenos delitos que terminam por emperrar sua atuação.

REFERÊNCIAS

BEATO FILHO, C. C. O problema dos Homicídios em Belo Horizonte **In:** Metrópolis: Entre a Coesão, a Fragmentação, a Cooperação e o Conflito. 1 ed. São Paulo : Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

BEATO FILHO, C. C. Os Dilemas do Controle Externo da Atividade Policial **In:** A Ouvidoria agora vai falar. 1 ed. Belo Horizonte : Editora Del Rey, 2004.

BEATO FILHO, C. C. Reinventar la policía: la experiencia de Belo Horizonte **In:** Calles más seguras ed. Washington : Inter American Development Bank, 2004.

BEATO FILHO, C. C. Políticas sociais, crime e espacio urbano **In:** Seguridad Ciudadana ed. Assuncion Paraguay : Fundação Konrad Adenauer, Ediciones y Arte S.R.L., 2003

BEATO FILHO, C. C. Proyecto para el Control del Homicidio en Belo Horizonte **In:** Elementos para una Criminología Local: Políticas de Prevención del Crimen y la Violencia en Ambitos Urbanos.1 ed.Bogotá / Colômbia : Editora Uniandes / Secretaria de Gobierno de Bogotá / Universidad de los Andes, 2003.

BEATO FILHO, C. C. Crime e Políticas Sociais **In:** Das Políticas De Segurança Pública às Políticas Públicas de Segurança.1ª ed. São Paulo : Ilanud / Gabinete Presidência República, 2002.

BEATO FILHO, C. C. O Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública - CRISP- e a Formação em Análise de Políticas de Segurança Pública **In:** Políticas de Segurança Pública: dimensão da formação e impactos sociais.1 ed. Recife : Fundação Joaquim Nabuco - Editora Massangana, 2002.

BEATO FILHO, C. C. Reinventando a Polícia: A Implementação de um Programa de Policiamento Comunitário **In:** Policiamento Comunitário: Experiências no Brasil 2000-2002.1 ed. São Paulo : Editora Página Viva, 2002.

BEATO FILHO, C. C. Accion y Estrategia de las Organizaciones Policiales **In:** Policía, Sociedad y Estado: Modernización y Reforma Policial en America del Sul.1 ed.Santiago : Centro de Estudios del Desarrollo, 2001.

Mapa do Crime: Geoprocessamento e Análise Espacial da Criminalidade Violenta do Espírito Santo - 2007¹

Adriano Hantequeste²
Leonardo Nunes Barreto³
Pablo Lira⁴

RESUMO

Com o avanço tecnológico vivenciado nas últimas décadas surgiram diversas formas para melhor administrar as informações estratégicas e prioritárias à gestão do Estado democrático, como a implementação de banco de dados, utilização de aplicativos dinâmicos e equipamentos com maior capacidade de armazenamento e processamento. Esse foi o ambiente favorável para que o Mapa do Crime fosse implementado. O principal resultado alcançado desde a implementação foi a otimização dos recursos das organizações policiais, através da identificação dos locais e horários onde se manifesta a criminalidade violenta na Grande Vitória - ES. Além disso, este projeto vem subsidiando o planejamento das políticas públicas de segurança e sociais ,

¹ Projeto implementado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo - SESP/ES no ano de 2006 e contemplado pelo Prêmio Inovação na Gestão Pública do Estado do Espírito Santo - INOVES (categoria denominada *Uso Eficiente dos Recursos Públicos*), organização Secretaria de Estado de Gerência e Recursos Humanos - SEGER/ES, no ano de 2007.

² Bacharel em Administração de Empresas - UNICES, Brasil; especializando em Geoprocessamento - UNICSUL; e Analista de Geoprocessamento do referido projeto. adrianohg@gmail.com

³ Capitão da Polícia Militar do Espírito Santo. Bacharel em Administração de Empresas - FAESA; mestrando em Administração de Empresas - FUCAPE; Gestor do projeto em pauta. caplnb@gmail.com

⁴ Bacharel em Geografia - UFES, Brasil; mestrando em Arquitetura e Urbanismo - UFES, Brasil; e Analista de Geoprocessamento do projeto em questão. pabloslira@yahoo.com.br

tanto nas frentes de combate direto quanto nas frentes de prevenção da violência.

Palavras-chave: Segurança Pública. Criminalidade Violenta. Sistema de Informação Geográfica - SIG.

1 INTRODUÇÃO

O Mapa do Crime é um projeto que utiliza tecnologia geoinformacional para identificar as tendências de distribuição espacial e temporal dos crimes violentos (homicídios, tentativas de homicídio, lesões corporais, latrocínios, roubos, entre outros) em nível de planejamento para os municípios capixabas e escala de detalhe para os bairros dos municípios que compõem a Região Metropolitana da Grande Vitória - ES⁵.

2 JUSTIFICATIVA

O aumento das ocorrências criminosas no Brasil nas últimas três décadas tornou inegável a importância da utilização de ferramentas tecnológicas para a consecução de estratégias de combate e prevenção da violência. Sabendo disso e partindo do pressuposto de que o sistema da violência se desdobra temporalmente e espacialmente seguindo tendências diferenciadas para cada tipo de crime, adotou-se uma sistemática de representação dos dados que conjugou tabelas, gráficos e mapas, produzidos no ambiente de trabalho do Sistema de Informação Geográfica - SIG, o que passou a permitir ao usuário gerencial e operacional a identificação de eventuais lógicas de incidência criminal de maneira prática e otimizada.

A melhoria na otimização dos recursos da Segurança Pública, principalmente com foco nas organizações policiais, de maneira a fornecer um serviço satisfatório à sociedade capixaba, só seria possível com uma ferramenta moderna e abrangente que integrasse as diversas variáveis que compõem o atual contexto da segurança no país. Diante deste cená-

⁵ A Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV) é composta pelos municípios de Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória. Com exceção de Fundão e Guarapari, os demais municípios da RMGV formam a Aglomeração da Grande Vitória, que se caracteriza como uma típica conurbação.

rio, o projeto Mapa do Crime, desenvolvido pela Gerência de Estatística e Análise Criminal - GEAC da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo - SESP/ES, vem sendo implementado e aperfeiçoado desde 2006.

3 OBJETIVOS

Este projeto tem por objetivo geral identificar os pontos onde ocorrem os incidentes criminais no Espírito Santo e em escala de detalhe na RMGV, bem como, obter informações qualitativas e temporais acerca destes crimes, como por exemplo: gênero, faixa etária, cor da cútis e outras características das vítimas e envolvidos nas ocorrências policiais, como também mês, dia da semana e hora quando o fato criminoso ocorreu.

Além disso, o Mapa do Crime compromete-se a satisfazer os seguintes objetivos específicos:

- Identificar o dinamismo espacial e temporal da criminalidade da RMGV por bairro. Isso permite que as organizações envolvidas na segurança pública possam identificar os locais, horários e tipificar os crimes de maior incidência com maior precisão, otimizando as respostas preventivas e/ou repressivas. A adoção da unidade espacial de análise *bairro* se deu de acordo com a idéia trabalhada por Cano e Santos (2001, p. 16). Segundo eles, quanto menores as áreas pesquisadas, mais eficazes e otimizadas tendem a ser as estratégias de controle e combate à violência;
- Mapeamento da criminalidade por área de circunscrição e responsabilidade das organizações policiais. Esse mapeamento oferece uma gama de possibilidades de estudos estatísticos, focados de acordo com as necessidades proeminentes de cada organização policial;
- Alocação eficiente dos recursos das organizações policiais de acordo com o mapeamento da criminalidade. Este objetivo tem como vertente principal a alocação dos recursos das organizações policiais, no local certo, na hora certa, possibilitando o acompanhamento do dinamismo da criminalidade; e

- Mapeamento dos agentes criminosos, ou seja, os indivíduos responsáveis pelo cometimento dos crimes. Esta técnica, de caráter inovador no Brasil, permite identificar os locais de residência e atuação dos criminosos. Dessa forma, por meio da utilização de ferramentas SIGs, que geram um sistema de roteamento, identificam-se espacialmente as redes criminais que recobrem o espaço urbano.

4 CARACTERÍSTICA DA INICIATIVA

A relevância social do tema evidencia um dos maiores anseios dos cidadãos, que é o estabelecimento de políticas públicas eficientes, capazes de proporcionar uma melhoria na sensação de segurança e bem estar social. Para que se atinja essa meta, torna-se de fundamental importância a modernização da gestão das instituições públicas ligadas direta ou indiretamente com o campo da Segurança Pública.

Diante dos avanços tecnológicos podemos citar que o geoprocessamento tem a capacidade de permitir análises, criar novas informações, relatórios simples e complexos, possibilitando uma enorme flexibilidade de atuação. As informações são facilmente trabalhadas, transformando-se em ferramentas com grande potencial de subsidiar a gestão de planos, projetos e estratégias de prevenção e combate à violência.

É importante salientar que a gradativa mudança do caráter gerencial do nosso estado vem recebendo destaque em nível nacional. No fim do ano de 2006 tivemos a visita no Espírito Santo de parte da equipe de técnica do Prof. Dr. Marcelo Durante, sociólogo e coordenador do Núcleo de Pesquisas da SENASP - Secretaria Nacional de Segurança Pública, quando o Mapa do Crime teve a oportunidade de ser apresentado. Os referidos especialistas fizeram questão de enfatizar que soluções de caráter tecnológico e científico, como o Mapa do Crime, são de extrema importância para uma efetiva redução dos índices de crimes e violência no país. Tal relato também foi constatado no Estudo da Modelagem Estatística Policial organizado nos dias 27 e 28 de agosto de 2007 no Rio de Janeiro, pela a SENASP, onde o nosso estado destacou-se apresentando uma modelagem de geoprocessamento e estatística diferenciada.

5 RESULTADOS ALCANÇADOS

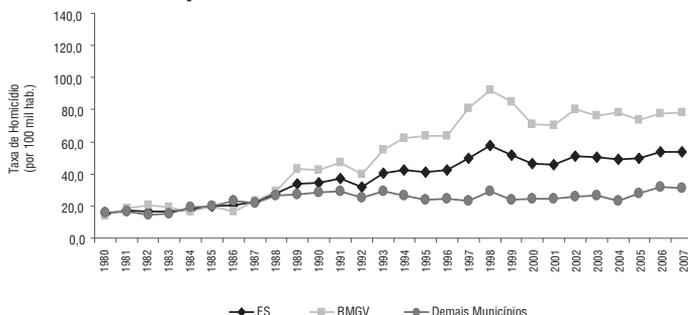
O principal resultado alcançado desde a implementação do Mapa do Crime foi a otimização dos recursos das organizações policiais, através da identificação dos locais e horários onde se manifesta a criminalidade violenta na Grande Vitória - ES. Além disso, este projeto vem subsidiando o planejamento das políticas públicas de segurança e sociais, tanto nas frentes de combate direto, quanto nas frentes de prevenção da violência.

Para efeito de ilustração apresentaremos uma das análises proporcionadas pela implementação do projeto Mapa do Crime. A seguinte análise geoestatística, promovida pela SESP/GEAC, está sendo utilizada nas ações de planejamento e combate à violência no Espírito Santo. Ela traz o detalhamento quali-quantitativo dos homicídios, principal exponencial da violência, no ano de 2007.

5.1 CARACTERÍSTICAS TEMPORAIS E QUALITATIVAS DOS HOMICÍDIOS

A apreciação da figura 01 permite uma leitura detalhada da tendência estadual de aumento gradativo da taxa de homicídio, por 100 mil habitantes, nas três últimas décadas. Apesar da escalada dos homicídios manter uma certa constância de aumento durante os anos, municípios do Espírito Santo, como os que compõem a Região Metropolitana da Grande Vitória - RMGV, se destacaram com índices de homicídios elevados, acima da média estadual.

Figura 01 – Evolução das taxas de homicídio Espírito Santo – 1980 a 2007



Fonte: SIMDATASUS, 1979-2004; CIODES, 2005-2007

Essa onda de violência, aqui retratada pelo aumento dos homicídios, se consolidou em consequência da urbanização desordenada que se desencadeou durante as ondas desenvolvimentistas das décadas passadas. “Inúmeros projetos urbano-industriais foram desenvolvidos e concentrados nas grandes cidades que, concomitantemente, tiveram seus contingentes populacionais acrescidos abruptamente devido, sobretudo, ao êxodo rural” (LIRA, 2007, p. 58).

Considerando que tais aspectos vêm sendo debatidos cautelosamente por competentes gestores, planejadores e pesquisadores de renome nacional e/ou local, esta análise vem somar um apontamento relevante para o estudo da evolução dos homicídios no Espírito Santo.

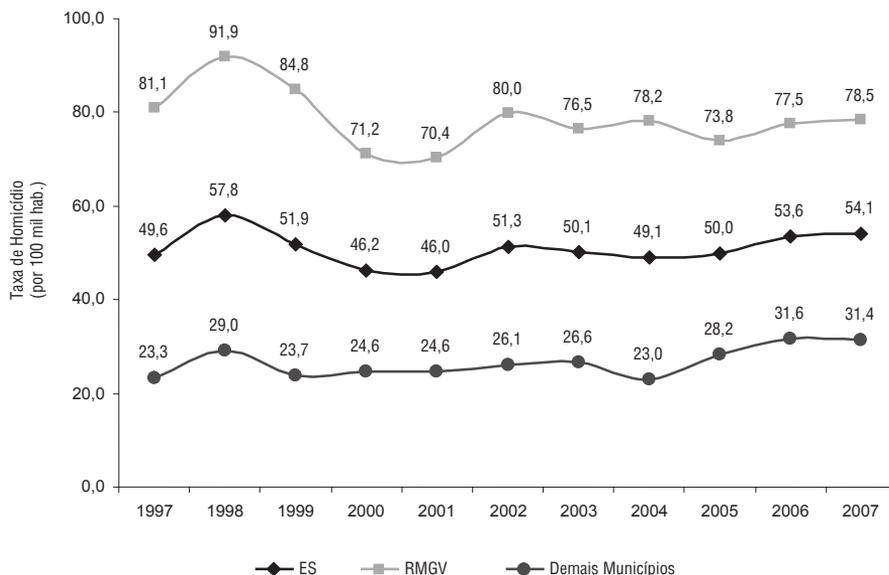
O detalhe apresentado pela figura 02 ressalta que depois do pico de 57,8 assassinatos por 100 mil hab., no ano de 1998, a taxa estadual veio se estabilizando ao decorrer dos anos, apresentando ligeiras flutuações, até registrar 54,1 homicídios por 100 mil habitantes.

A exceção das cidades que compõem a RMGV, os demais municípios capixabas apresentaram um ligeiro aumento nas taxas de homicídio, passando de 29 em 1998 para 31,4 assassinatos por 100.000 em 2007. Esse é um dado que evidencia a necessidade de precaução dos esforços governamentais em meio ao hodierno contexto propiciado pela expansão da economia capixaba.

Outro dado que chama atenção é a estabilização da taxa de homicídio da Região Metropolitana da Grande Vitória, que congrega anualmente cerca de 70% dos assassinatos capixabas. Desde o ano 2002 as taxas de homicídio da RMGV mostraram-se estáveis. Dessa forma, a taxa de 78,5 homicídios por 100 mil habitantes, registrada em 2007, foi significativamente menor do que a taxa de 1998 (taxa: 91,9).

Tendo em vista o gráfico evolutivo dos homicídios no estado, constata-se que essas tímidas conquistas são de fundamental importância para a inversão do quadro da violência, que veio se desenvolvendo sem o devido controle ao longo das últimas três décadas.

Figura 02 – Evolução das taxas de homicídio Espírito Santo – 1997 a 2007



Fonte: SIMDATASUS, 1997-2004; CIODES, 2005-2007

Com base em alguns estudos, a saber, Waiselfisz (2004), Cerqueira, Lobão e Carvalho (2005), Zanotelli (2003), Raizer et al. (2004), Debortoli (2007), Neves (2007) e Lira (2007), constata-se que as principais vítimas dos crimes violentos letais no Espírito Santo apresentam características semelhantes ao perfil de vitimização nacional.

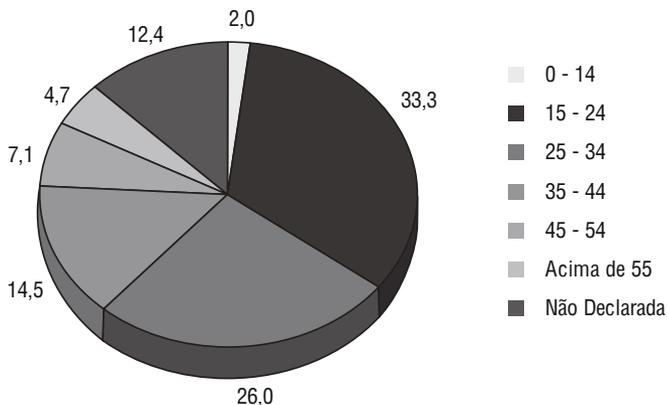
Em relação à idade das vítimas, a tabela 01 revela que tanto no ano 2006, quanto em 2007 os números de homicídios nas faixas etárias 15-24 e 25-34 foram relevantemente mais elevados do que nas demais idades. Esta primeira faixa concentrou cerca de 33% dos homicídios registrados no estado em 2007. O somatório da faixa 15-24 com sua classe sucessiva totalizou 60% dos assassinatos computados no mesmo ano. O gráfico da figura 03 detalha tal situação, complementando a análise.

**TABELA 01 – Homicídios registrados por faixa etária e sexo das vítimas
Espírito Santo – 2006 a 2007**

Faixa Etária	2006			2007			% 2007
	Sexo		Soma	Sexo		Soma	
	Masc.	Fem.		Masc.	Fem.		
0 - 14	16	7	23	31	8	39	2,0
15 - 24	576	60	636	583	50	633	33,3
25 - 34	463	45	508	443	51	494	26,0
35 - 44	246	31	277	238	37	275	14,5
45 - 54	120	14	134	126	10	136	7,1
Acima de 55	58	8	66	79	11	90	4,7
Não Declarada	186	27	213	215	21	236	12,4
Total	1665	192	1857	1715	188	1903	100,0

Fonte: SESP-ES/CIODES, 2007

**Figura 03 – Percentual das vítimas de homicídio por faixa etária
Espírito Santo – 2007**



Fonte: SESP-ES/CIODES, 2007

Além das informações relativas às faixas etárias, a tabela 01 permite identificar que dos 1.903 homicídios registrados em 2007, 1.715 das vítimas eram do sexo masculino, ou seja, 90% do total.

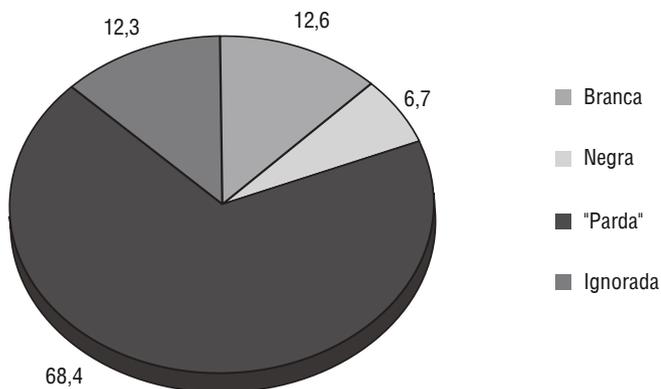
Quanto à cor da cútis, a tabela 02 e a figura 04 evidenciam que aproximadamente 68%, 13% e 7% das vítimas de homicídio apresentavam, respectivamente, as cores de cútis “parda”/“mestiça”, preta e branca.

**TABELA 02 – Homicídios registrados por cor da cútis e sexo das vítimas
Espírito Santo – 2006 a 2007**

Cor da Cútis	2006			2007			% 2007
	Sexo		Soma	Sexo		Soma	
	Masc.	Fem.		Masc.	Fem.		
Branca	189	39	228	208	32	240	12,6
Preta	98	12	110	114	13	127	6,7
“Parda”	1234	124	1358	1182	119	1301	68,4
Ignorada	144	17	161	211	24	235	12,3
Total	1665	192	1857	1715	188	1903	100,0

Fonte: SESP-ES/CIODES, 2007

**Figura 04 – Percentual das vítimas de homicídio por cor de cútis
Espírito Santo – 2007**



Fonte: SESP-ES/CIODES, 2007

É importante salientar o significativo percentual das classes “não declarada” e “ignorada” nos quesitos faixa etária e cor da cútis da análise qualitativa dos homicídios, ambos girando em torno de 12%. Isso torna evidente a necessidade de maior rigor criterioso nas fases de coleta e registro das informações primárias. A supressão desse valor proporcionará uma maior fidelidade aos bancos de dados da Segurança Pública.

Em relação à forma de violência e aos instrumentos empregados, a tabela 03 destaca a predominância dos homicídios cometidos através do uso de armas de fogo. Dos 1.903 assassinatos registrados em 2007,

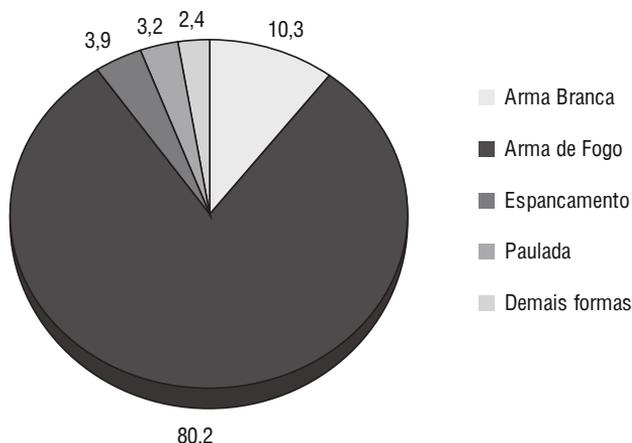
1.526 foram praticados através do uso de arma de fogo, isto é, cerca de 80% do total. A figura 05 corrobora tal constatação e ressalta também o percentual de 10% dos homicídios perpetrados com o uso de arma branca.

**TABELA 03 – Homicídios registrados por forma de violência e instrumento empregado
Espírito Santo – 2006 a 2007**

Forma de violência	2006	2007
Afogamento	1	0
Arma branca	209	196
Arma de fogo	1465	1526
Asfixia	7	5
Carbonizada	3	2
Decapitação	2	2
Enforcamento	10	14
Envenenamento	1	2
Esgorjamento	13	4
Espancamento	60	61
Esquartejamento	5	2
Estrangulamento	6	7
Paulada	49	46
Pedrada	16	15
Queda	0	1
Queimaduras	1	1
Não declarada	9	19
Total	1857	1903

Fonte: SESP-ES/CIODES, 2007

**Figura 05 – Percentual dos homicídios por forma de violência e instrumento utilizado
Espírito Santo – 2007**



Fonte: SESP-ES/CIODES, 2007

A partir desses dados, constata-se que as vítimas potenciais de homicídio no Espírito Santo, seguindo a tendência nacional, são jovens de 15 a 24 anos e adultos de 25 a 34 anos, do sexo masculino, com a cor da cútis “mestiça” e em geral são assassinados por armas de fogo.

A tabela 04, mostra que do total de 1.253 homicídios registrados pela Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP da Polícia Civil - PC, na RMGV em 2007, 2.023 inquéritos policiais foram instaurados⁶, sendo que 476 destes foram solucionados até a presente data, o que indica um percentual de resolutividade de 38%.

Ao longo dos últimos três anos a RMGV apresentou uma média anual de 42,7% de resolutividade de inquéritos de homicídios. O aumento desse número, objetivo desta e de outras secretarias envolvidas, contribuirá substancialmente para a amenização do quadro dos homicídios no Espírito Santo.

⁶ Cabe ressaltar, que um evento de homicídio pode suscitar a instauração de inquéritos diversos.

**TABELA 04 – Percentual de resolutividade dos homicídios
RMGV – 2004 a 2007**

	2004	2005	2006	2007
Homicídios	1231	1135	1251	1253
Inquérito Policial Instaurado	893	2039	1920	2023
Inquérito Policial Resolvido	519	560	515	476
Percentual de Resolutividade	42,2%	49,3%	41,2%	38,0%

Fonte: SESP-ES/PC/DHHP, 2007

5.2 DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS HOMICÍDIOS

A tabela 05 mostra a variação percentual 2006-2007 do número de homicídios. No último ano o estado registrou um aumento de 2,5% no número de assassinatos. Esse número revela uma redução na taxa média anual de ascendência dos homicídios. Nos últimos 27 anos as mortes violentas referentes aos homicídios cresceram 3,6% ao ano no Espírito Santo (SIMDATASUS/CIODES, 2007). Como visto anteriormente, a referida redução se faz mister a uma eventual mudança de cenário que poderá caracterizar a efetiva redução dos números de homicídios capixabas.

Municípios como Guaçuí apresentaram um aumento muito expressivo na variação percentual devido à pequena representatividade de seus dados. No ano de 2006 foi registrado 1 homicídio neste município. Em 2007 foram computados 6 assassinatos em Guaçuí. Logo, o percentual de aumento de 500% deve ser analisado ponderando tal consideração.

Em uma análise conjugada, as taxas brutas dos homicídios permitem uma compreensão detalhada do fenômeno observado. Ainda tomando como exemplo o aumento dos homicídios 2006-2007 observado em Guaçuí, que deve ser relativizado na medida do possível, observa-se que a taxa bruta de 21 assassinatos por 100 mil hab. não destaca tanto esse município, que possui taxa inferior à taxa estadual (TB: 54). Dessa forma, esta análise referencia seu método de análise tanto na *variação percentual 2006-2007 (VAR)*, quanto na *taxa bruta por 100 mil habitantes (TB)* para uma melhor compreensão dos dados trabalhados.

A exceção de casos como o de Guaçuí, Jaguaré (Var: 46%), Conceição da Barra (Var: 45%), Guarapari (Var: 39%), Aracruz (Var: 38%) e Viana (Var: 33%) registraram aumentos significativos nos números de homicídio

2006-2007. Além disso, algum desses apresentaram taxas de homicídio elevadas, destaque para Viana que em 2006 possuía uma TB de 95 mortes para cada grupo de 100.000 habitantes e computou em 2007 uma taxa bruta de 125 homicídios para 100 mil. A combinação dessa taxa bruta com o aumento de 33% no número de homicídios 2006-2007 evidenciou este município em nível estadual.

É importante salientar que os números absolutos, variação percentual e as taxas de homicídio de Viana sofreram influência das ocorrências registradas no Complexo Prisional que se localiza neste município (11 ocorrências em 2006 e 08 em 2007).

Linhares (TB: 97), Serra (TB: 92), Cariacica (TB: 88), Jaguaré (TB: 87), Fundão (TB: 77) e Vila Velha (TB: 73), outrossim, registraram significativas taxas de homicídio. Em contrapartida, municípios como Mantenedópolis, Presidente Kennedy, Águia Branca e Ponto Belo se destacaram por não terem registrado homicídio em 2007. Esse fato colocou os mesmos em posição favorável na referida tabela. É importante ressaltar que esses últimos municípios possuem população inferior à 15.000 habitantes.

TABELA 05 – Homicídios registrados por município Espírito Santo – 2006 a 2007

MUNICÍPIOS	2006	2007	VAR (%) 2006-2007	POP 2006	POP 2007	TB 2006 (por 100 mil)	TB 2007 (por 100 mil)	CLASS TB 2006	CLASS TB 2007
VIANA	58	77	32,8	60.540	61.607	95,8	125,0	1	1
LINHARES	117	121	3,4	122.998	124.570	95,1	97,1	2	2
SERRA	359	373	3,9	394.370	405.428	91,0	92,0	5	3
CARIACICA	334	326	-2,4	361.057	366.616	92,5	88,9	3	4
JAGUARÉ	13	19	46,2	21.379	21.660	60,8	87,7	11	5
FUNDÃO	9	12	33,3	15.086	15.395	59,7	77,9	12	6
VILA VELHA	257	303	17,9	405.374	414.349	63,4	73,1	9	7
PEDRO CANÁRIO	18	15	-16,7	22.414	22.483	80,3	66,7	6	8
BARRA DE SÃO FRANCISCO	36	25	-30,6	38.970	39.179	92,4	63,8	4	9
CONCEIÇÃO DO CASTELO	3	7	133,3	11.190	11.231	26,8	62,3	34	10
GUARAPARI	46	64	39,1	108.123	111.098	42,5	57,6	17	11
VITÓRIA	226	175	-22,6	317.083	320.824	71,3	54,5	7	12
SÃO MATEUS	43	57	32,6	102.953	104.840	41,8	54,4	19	13
CONCEIÇÃO DA BARRA	11	16	45,5	29.610	30.078	37,1	53,2	23	14
BREJETUBA	2	7	250,0	13.016	13.221	15,4	52,9	52	15
ECOPORANGA	9	12	33,3	23.644	23.594	38,1	50,9	21	16
SÃO DOMINGOS DO NORTE	3	4	33,3	8.326	8.444	36,0	47,4	24	17
SÃO JOSE DO CALCADO	0	5	-	10.687	10.712	0,0	46,7	77	18
BAIXO GUANDU	15	12	-20,0	28.337	28.412	52,9	42,2	13	19
SÃO GABRIEL DA PALHA	6	12	100,0	28.578	28.880	21,0	41,6	43	20
VILA VALÉRIO	3	6	100,0	14.383	14.461	20,9	41,5	44	21
SOORETAMA	14	9	-35,7	21.290	21.743	65,8	41,4	8	22
RIO BANANAL	3	7	133,3	16.987	17.088	17,7	41,0	50	23
ITAGUAÇU	4	6	50,0	15.309	15.432	26,1	38,9	35	24
ARACRUZ	21	29	38,1	73.656	75.020	28,5	38,7	30	25

BOA ESPERANÇA	1	5	400,0	14.253	14.340	7,0	34,9	62	26
AFONSO CLÁUDIO	8	11	37,5	33.797	34.035	23,7	32,3	37	27
MUCURICI	3	2	-33,3	6.264	6.321	47,9	31,6	14	28
IBATIBA	5	7	40,0	21.908	22.317	22,8	31,4	39	29
JOÃO NEIVA	1	5	400,0	16.654	16.858	6,0	29,7	63	30
IBIRAÇU	4	3	-25,0	10.688	10.770	37,4	27,9	22	31
COLATINA	37	31	-16,2	111.784	113.052	33,1	27,4	26	32
IRUPI	2	3	50,0	10.959	11.051	18,2	27,1	49	33
ITAPEMIRIM	11	9	-18,2	32.749	33.448	33,6	26,9	25	34
MUNIZ FREIRE	4	5	25,0	19.344	19.292	20,7	25,9	45	35
VILA PAVÃO	0	2	-	8.490	8.511	0,0	23,5	78	36
PINHEIROS	5	5	0,0	21.325	21.326	23,4	23,4	38	37
ANCHIETA	6	5	-16,7	22.312	22.786	26,9	21,9	33	38
NOVA VENÉCIA	5	10	100,0	45.607	45.998	11,0	21,7	55	39
GUAÇUI	1	6	500,0	28.100	28.497	3,6	21,1	66	40
ALFREDO CHAVES	2	3	50,0	14.331	14.440	14,0	20,8	54	41
DOMINGOS MARTINS	7	7	0,0	33.870	34.374	20,7	20,4	46	42
GOV. LINDENBERG	2	2	0,0	10.057	10.172	19,9	19,7	47	43
MONTANHA	7	3	-57,1	16.618	16.524	42,1	18,2	18	44
SÃO ROQUE DO CANAÃ	5	2	-60,0	11.046	11.147	45,3	17,9	16	45
LARANJA DA TERRA	0	2	-	11.156	11.186	0,0	17,9	74	46
CACHO DE ITAPEMIRIM	45	33	-26,7	198.148	201.665	22,7	16,4	41	47
ALTO RIO NOVO	4	1	-75,0	6.575	6.518	60,8	15,3	10	48
ALEGRE	3	5	66,7	32.667	32.813	9,2	15,2	58	49
PIJUMA	1	3	200,0	19.096	19.715	5,2	15,2	64	50
SANTA LEOPOLDINA	1	2	100,0	13.453	13.604	7,4	14,7	60	51
VARGEM ALTA	5	3	-40,0	20.550	21.031	24,3	14,3	36	52
CASTELO	8	5	-37,5	35.054	35.400	22,8	14,1	40	53

SANTA TERESA	6	3	-50,0	21.193	21.282	28,3	14,1	31	54
MARECHAL FLORIANO	3	2	-33,3	14.158	14.456	21,2	13,8	42	55
MARATAÍZES	12	4	-66,7	36.494	37.386	32,9	10,7	27	56
ATÍLIO VIVÁCQUA	0	1	-	9.558	9.741	0,0	10,3	68	57
VENDA N. DO IMIGRANTE	1	2	100,0	19.216	19.675	5,2	10,2	65	58
PANCAS	8	2	-75,0	19.955	19.889	40,1	10,1	20	59
MARILÂNDIA	1	1	0,0	10.604	10.705	9,4	9,3	57	60
ITARANA	0	1	-	12.187	12.303	0,0	8,1	73	61
ICONHA	0	1	-	12.447	12.597	0,0	7,9	72	62
ÁGUA DOCE DO NORTE	4	1	-75,0	12.790	12.794	31,3	7,8	28	63
MIMOSO DO SUL	2	2	0,0	27.795	28.033	7,2	7,1	61	64
IJUNA	8	2	-75,0	28.431	28.784	28,1	6,9	32	65
SANTA MARIA DE JETIBÁ	5	2	-60,0	32.844	33.457	15,2	6,0	53	66
MANTENÓPOLIS	5	0	-100,0	10.919	10.726	45,8	0,0	15	67
PRESIDENTE KENNEDY	3	0	-100,0	9.648	9.658	31,1	0,0	29	68
IBITIRAMA	2	0	-100,0	10.359	10.534	19,3	0,0	48	69
RIO NOVO DO SUL	2	0	-100,0	12.208	12.347	16,4	0,0	51	70
ÁGUA BRANCA	1	0	-100,0	9.436	9.410	10,6	0,0	56	71
JERÔNIMO MONTEIRO	1	0	-100,0	11.144	11.286	9,0	0,0	59	72
APIACÁ	0	0	-	8.074	8.140	0,0	0,0	67	73
BOM JESUS DO NORTE	0	0	-	10.156	10.305	0,0	0,0	69	74
DIVINO SÃO LOURENÇO	0	0	-	5.352	5.434	0,0	0,0	70	75
DORES DO RIO PRETO	0	0	-	6.869	6.973	0,0	0,0	71	76
MUQUI	0	0	-	13.714	13.717	0,0	0,0	75	77
PONTO BELO	0	0	-	6.514	6.554	0,0	0,0	76	78
ES	1.857	1.903	2,5	3.464.280	3.519.742	53,6	54,1	-	-
RMGV	1.289	1.330	3,2	1.661.633	1.695.317	77,6	78,5	-	-
DEMAIS MUNICÍPIOS	568	573	0,9	1.802.647	1.824.425	31,5	31,4	-	-

Fonte: SESPES/CIODES, 2007

A partir do mapa da taxa de homicídio (figura 06) constata-se a formação de conglomerados espaciais de municípios com características semelhantes. Na porção noroeste do Espírito Santo, Ecoporanga (TB: 60) e Barra de São Francisco (TB: 64) se destacaram dos demais municípios daquela região.

Linhares (TB: 97), Jaguaré (TB: 88), Pedro Canário (TB: 67), São Mateus (TB: 54), Conceição da Barra (TB: 53), São Domingos do Norte (TB: 47), São Gabriel da Palha (TB: 41), Rio Bananal (TB: 41) e Sooretama (TB: 41) formaram um grande conglomerado no nordeste capixaba, evidenciando elevadas taxas de homicídio (cor vermelha).

Uma faixa central, formada por Baixo Guandu (TB: 42), Aracruz (TB: 39), Itaguaçu (TB: 38), João Neiva (TB: 30), Ibraçu (TB: 28) e Colatina (TB: 27), ressaltou índices intermediários de homicídios (cor laranja).

Com algumas exceções, como por exemplo, Conceição do Castelo (TB: 62), Brejetuba (TB: 53) e São José do Calçado (TB: 46), as regiões serrana e sul do estado se destacaram por apresentar as menores taxas de assassinatos por 100 mil habitantes.

Viana (TB: 125), Serra (TB: 92), Cariacica (TB: 89), Fundão (TB: 78), Vila Velha (TB: 73), Guarapari (TB: 58) e Vitória (TB: 54) evidenciaram o conglomerado de homicídios da Região Metropolitana da Grande Vitória (cor vermelha).

Na escala de detalhe, o mapa da figura 07 ressalta as “manchas quentes” (*hot spots*) de homicídio nos bairros da RMGV, ou seja, onde os homicídios mostraram incidência mais concentrada⁷.

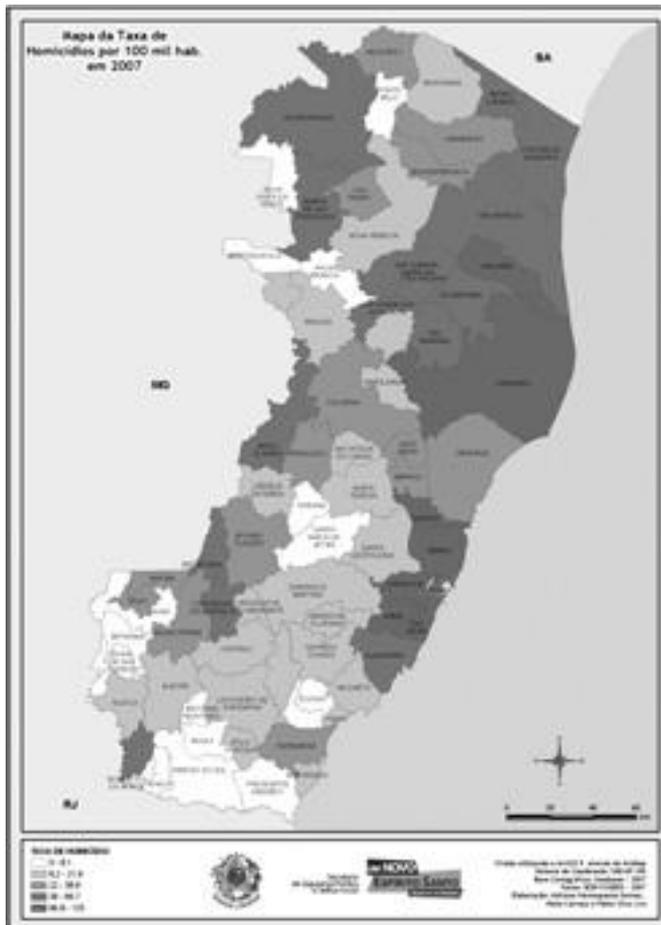
Feu Rosa, Carapina Grande e Jardim Carapina se destacaram dos demais bairros serranos ao apresentar altas concentrações dos 373 homicídios registrados em Serra no ano de 2007. Em Vitória as regiões de Grande São Pedro, Ilha do Príncipe, Forte São João e Bairro da Penha formaram conglomerados ou *clusters* de alta concentração de assassinatos. O mesmo foi observado em Vila Velha nos bairros Santa Rita, Divino Espírito Santo e Grande Terra Vermelha. No município de Cariacica identificaram-se conglomerados de homicídios nos bairros Flexal, Morro Aparecida, Castelo Branco e Jardim Botânico.

⁷ Este tipo de mapa indica o grau de concentração de uma determinada informação espacial. Quanto menor a distância em relação às manchas quentes (porção avermelhada), maior tendem a ser as concentrações da variável observada (SILVERMAN *apud* LIRA, 2007).

Cabe ressaltar, a situação de Viana, que apresentou uma alta taxa de homicídios. Neste município a incidência dos assassinatos ocorreu de forma mais dispersa, o que contribuiu para a não formação de *clusters* de alta concentração.

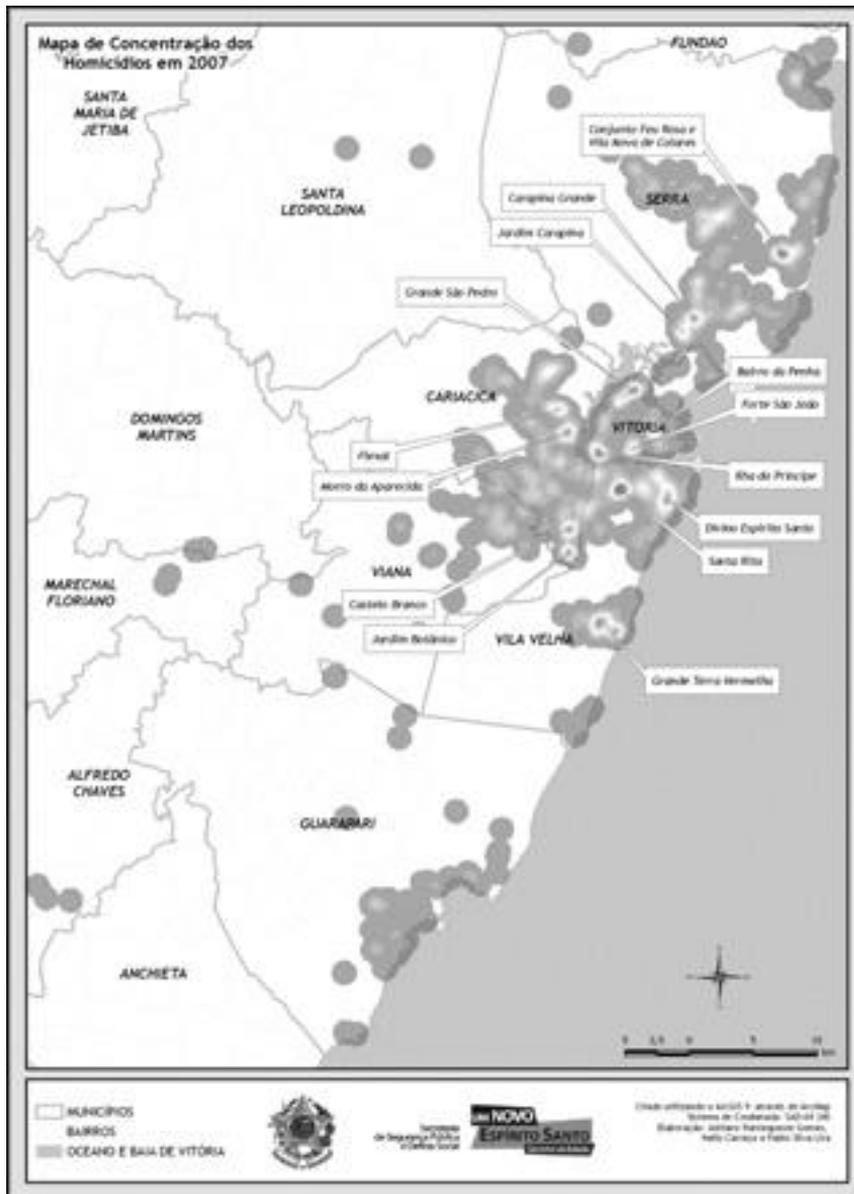
A mesma situação foi observada em Guarapari e Fundão que registram em 2007 taxas respectivas de 58 e 78 homicídios por 100 mil, não apresentando, também, a formação de conglomerados no mapa da figura 07.

Figura 06 – Mapa da taxa bruta de homicídio por 100 mil habitantes Espírito Santo – 2007



Fonte: SESP-ES/CIODES, 2007

**Figura 07 – Mapa de concentração dos homicídios
Região Metropolitana da Grande Vitória – 2007**



Fonte: SESP-ES/CIODES, 2007

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que as idéias apresentadas neste *paper* favorecem o diagnóstico detalhado da Segurança Pública no Espírito Santo, infere-se que a metodologia e análise evidenciadas propiciam um melhor entendimento gerencial e operacional da distribuição espacial e temporal dos fenômenos violência e criminalidade, o que viabiliza a formulação de estratégias de combate e prevenção mais otimizadas e eficientes.

Diante disso, acredita-se que para alcançar a efetiva amenização dos índices de violência no estado e/ou no país, diagnósticos, como Mapa do Crime, devem subsidiar ações integradas e reformas na esfera das instituições incumbidas de combater e reprimir as manifestações de violência e no campo das políticas públicas preventivas.

REFERÊNCIAS

ANDERSON, T. **An introduction to multivariate statistical analysis**. 2. ed. New York - USA: J. Wiley, 1984.

CALDEIRA, Teresa. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo**. 2. ed. São Paulo - SP: Edusp, 2000.

CANO, Inácio; SANTOS, Nilton. **Violência letal, renda e desigualdade social no Brasil**. Rio de Janeiro: 7letras, 2001.

CANO, Inácio; SOARES, Gláucio. **As teorias sobre as causas da criminalidade**. Rio de Janeiro: IPEA, 2002.

DEBORTOLI, Gustavo. Olhando através do espelho: considerações sobre o uso de indicadores de desempenho na atividade policial. In: _____. **Violência e contemporaneidade: dimensões das pesquisas e impactos sociais**. Vitória - ES: NEVI, 2007.

LIRA, Pablo. **Geografia do Crime: construção e geoprocessamento do Índice de Criminalidade Violenta - IVC no município de Vitória-ES**. Pesquisa Acadêmica. Vitória - ES: UFES, 2007.

_____. Como pensar as cidades contemporâneas: a experiência do subúrbio parisiense nos ateliês internacionais de Cergy-Pontoise (França). **Revista Geografares**, Vitória - ES: Edufes, n. 5, p. 153-162, 2006.

MISSE, Michel. As ligações perigosas: mercado informal ilegal, narcotráfico e violência no Rio. **Contemporaneidade e educação**, Rio de Janeiro - RJ, v. 2, n. 1, 1997.

NEVES, André. **Homicídio doloso e políticas públicas no Brasil**: o caso de Vitória - ES. Pesquisa Acadêmica (Dissertação). Campos - RJ: FDC, 2007.

RAIZER, Eugênia. Conselhos comunitários de segurança pública: desafios ao debate e a organização. In: **Estratégias e desafios**: violência, direitos humanos e segurança pública. Vitória - ES: NEVI, p. 97-105, 2003.

_____ *et al.* Projeto Banco de Dados sobre Violência Criminalizada. In: **Ufes cidadã**. Vitória - ES: Edufes, v. 1, n. 1, p. 1-40, 2004.

SANTOS, Milton. **Pensando o espaço do homem**. 4. ed. São Paulo: Hucitec, 1997.

SESP, **Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo**. Disponível em: <<http://www.sesp.es.gov.br>>. Acesso em: 3 dez. 2007.

SILVERMAN, B. W. **Density Estimation for Statistics and Data Analysis**. New York: Chapman and Hall, 1986.

SIM/DATASUS, **Sistema de Informações sobre Mortalidade e Banco de Dados do Sistema Único de Saúde do Ministério da Saúde**. Disponível em: <<http://w3.datasus.gov.br/datasus/datasus.php>>. Acesso em: 30 dez. 2007.

WAISELFISZ, Julio. **Mapa da violência IV**: os jovens do Brasil. Brasília: UNESCO, 2004.

ZALUAR, Alba. **A máquina e a revolta**: as organizações populares e o significado da pobreza. São Paulo: Brasiliense, 1985.

ZANOTELLI, Cláudio. O espaço da violência na Grande Vitória: o caso dos homicídios. In CAMACHO, Thimoteo (org.). **Ensaio sobre violência**. Vitória - ES: Edufes, p. 237-260, 2003.

_____ *et al.* Atlas da criminalidade violenta da Grande Vitória - ES 1993-2003. In: **X Encontro dos Geógrafos da América Latina**. São Paulo: Fundação Biblioteca Nacional, v. 1. p. 1532-1545, 2005.

O Gerenciamento de Crises Policiais em Ocorrências com Reféns Localizados e o Amparo da Doutrina Internacional de Direitos Humanos

Irio Doria Junior¹

RESUMO

O objetivo deste artigo é mostrar que o gerenciamento de crises policiais em ocorrências com reféns localizados está amparado pela doutrina internacional de direitos humanos. O texto apresenta um breve histórico de como a doutrina de gerenciamento de crises surgiu no país, apresentando em seguida as alternativas táticas para a resolução de uma crise com reféns. É demonstrada a necessidade dos governos em se adequarem à doutrina internacional de Direitos Humanos, aliando isso à implantação de um processo seletivo adequado e um treinamento aliado à aquisição de equipamentos que minimizem o emprego da força letal, por parte dos agentes encarregados da aplicação da lei. Também é apresentada a doutrina internacional de direitos humanos que ampara a ação da polícia em ocorrências dessa natureza. Conclui que, para a atividade de gerenciamento de crises policiais, onde a vida de pessoas está envolvida, deve-se ter respostas variadas para cada ocorrência e que, assim, amparados pelo ordenamento jurídico internacional dos Direitos Humanos, utilizando-se da boa técnica para gerenciar tais crises, os profissionais de segurança pública, “guardiões

¹ Oficial da Polícia Militar, 1º Tenente, servindo no Batalhão de Missões Especiais, graduado no Curso de Formação de Oficiais da Escola de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Espírito Santo, especialista em Políticas Sociais e em Segurança Pública, ambos pela Universidade Federal do Espírito Santo.

da lei”, estão aptos a empregar a força necessária e proporcional em defesa da sociedade.

Palavras-chave: Gerenciamento de Crises. FBI. Reféns. Alternativas Táticas. Direitos Humanos.

1. INTRODUÇÃO

No contexto mundial e no Brasil,

... o Gerenciamento de Crises é um tema recente, sendo que começaram a ser publicadas obras na década de 1990, onde o Delegado da Polícia Federal Roberto das Chagas Monteiro foi o primeiro profissional a publicar uma apostila relacionada ao assunto. Posteriormente, o Tenente Coronel Wanderley Mascarenhas de Souza, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, quando Capitão, produziu uma monografia que aborda tal temática, durante o seu Curso de Aperfeiçoamento de Policiais em 1995. Outro expoente sobre o assunto é o Perito da Polícia Federal Ângelo Salignac, grande estudioso de técnicas e táticas aplicadas ao Gerenciamento de Crises. (DORIA JUNIOR; FAHNING, 2007, p. 4).

No Estado do Espírito Santo, temos na pessoa do Coronel da Polícia Militar do Espírito Santo (PMES), Juez Monteiro da Silva, como o primeiro profissional de Segurança Pública a colocar em prática o Gerenciamento de Crises Policiais. Posteriormente, o Major Alexandre Ofranti Ramalho começou a estudar o assunto, sendo, ao lado do Tenente Coronel Dejanir Braz Pereira da Silva, ambos expoentes no assunto, tendo os mesmos, inclusive, publicado um livro que disseminou a Doutrina de Gerenciamento de Crises no Estado do Espírito Santo.

2. A ATUAÇÃO POLICIAL ANTES DA DOCTRINA DE GERENCIAMENTO DE CRISES

Antes da década de 1990, o assunto crises vinha sendo tratado de uma forma pouco profissional, sobretudo empírica, pelas polícias brasileiras. Mas, com a aproximação destas e o meio acadêmico, além da realização de diversos cursos na área pelos seus policiais, percebe-se que é disseminada nacionalmente uma doutrina de trabalho com uma abordagem de caráter científico, evitando-se, assim, atitudes que denunciem a falta de preparo prévio.

Deste modo, o Gerenciamento de Crises vinha sendo realizado de acordo com a capacidade de improvisação, ao bom senso e ao “jeitinho” ou à habilidade individual do policial que se deparava com tais situações de crise.

As causas desse comportamento improvisado não foram objeto de análise deste artigo. Entretanto, observa-se que, com o aumento da escalada da criminalidade no país, torna-se cada vez mais arriscado a manutenção de um estilo não científico para tratar deste complexo assunto.

Nos últimos anos, a mídia tem demonstrado através de suas diversas formas de socializar a notícia que, os criminosos estão cada vez mais audazes, pois, se antes existia, entre os que delinqüem, o temor de serem presos, aparentemente, nos dias de hoje, prevalece a confiança de que os organismos policiais não tem a capacidade de prendê-los, bem como a ineficácia do Estado de mantê-los no interior dos presídios. Tal conjuntura acarretou um sensível aumento das situações de crise e uma amplificação considerável de sua periculosidade.

Com a escalada da violência, tanto no Brasil, como no resto do mundo, mostra-se com bastante clareza que, no futuro, este quadro tende a ficar mais intenso, exigindo, portanto, que as organizações policiais se preparem adequadamente para enfrentar tal realidade.

3. O FBI (FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION), A CRIAÇÃO DA DOCTRINA

No FBI, a polícia federal dos Estados Unidos (EUA), e em quase todas as polícias norte-americanas, o gerenciamento de Crises já recebe um tratamento científico há mais de três décadas, estando atualmente a matéria sedimentada em fortes bases doutrinárias.

Nas academias de polícia dos EUA, o Gerenciamento de Crises é uma matéria de grande importância, tanto nos cursos de formação como nos cursos de aperfeiçoamento de policiais. Nenhum policial daquele país deixa de ter algum contato com essa disciplina.

O resultado dessa política é que, as crises são tratadas de uma maneira quase uniforme nos EUA, verificando-se deste modo, que, apesar das diferenças de legislação de um estado para outro, as organizações policiais, não importando qual a sua natureza, se militar o civil, adotam

uma mesma doutrina de trabalho com relação a esse assunto e, o que é mais importante, falando uma mesma linguagem.

Podemos citar como o primeiro fato desencadeador de tais estudos, como o assalto ocorrido no bairro do Brooklin, na cidade americana de Nova Iorque, em 22 de Agosto de 1972. Nesta ocasião, dois homens comuns que simplesmente entram em um banco e o assaltam, sem nunca ter a mínima noção do que estão fazendo exatamente. O que era para durar apenas alguns minutos estende-se por várias horas, com direito a policiais fortemente armados, imprensa tornando tudo em um gigantesco evento e uma platéia de curiosos que reage a todos os acontecimentos. Foi observada uma total falta de técnica e táticas adequadas para a resolução daquela crise com reféns localizados.

4. A CRISE POLICIAL

A crise, no contexto policial, é também conhecida como evento crítico ou decisivo. Existem muitas definições para crise, porém, em nossa atividade podemos defini-la como uma “situação grave em que os fatos da vida em sociedade, rompendo modelos tradicionais, perturbam a organização de alguns ou de todos os grupos integrados na coletividade” (DORIA JUNIOR; FAHNING, 2007, p. 5).

Monteiro (1994, p. 5), e De Souza (1995, p. 19), em suas respectivas obras, citam o conceito de crise adotado pela Academia Nacional do FBI, sendo, então, definida como: “Um evento ou situação crucial que exige uma resposta especial da Polícia, a fim de assegurar uma solução aceitável”.

Nesse contexto, temos alguns exemplos de crises, em que a polícia tem de dar essa resposta especial: assalto com tomada de reféns, seqüestro de pessoas, rebelião em presídios, assalto a banco com reféns, ameaça de bombas, atos terroristas, seqüestro de aeronaves, captura de fugitivos em zona rural e outras.

5. O GERENCIAMENTO DE CRISES

O Gerenciamento de Crises pode ser descrito também como: uma metodologia, que se utiliza, muitas vezes, de uma seqüência lógica para

resolver problemas que são fundamentados em possibilidades. Devemos observar que o Gerenciamento de Crises não é uma ciência exata, pois cada crise apresenta características exclusivas, exigindo, soluções particulares, que exigem uma cuidadosa análise e reflexão.

Trata-se de um método que deve ser utilizado em um tempo restrito e não calculado, pois vidas estão em jogo, diante dos mais diversos problemas sociais, econômicos, políticos e ideológicos da humanidade.

Novamente, fazemos menção a alguns dos primeiros estudiosos do Gerenciamento de Crises, Monteiro (1994, p. 6), e De Souza (1995, p. 23), que, também explicitam em seus trabalhos o conceito utilizado pela Academia Nacional do FBI dos Estados Unidos da América, como: "... o processo de identificar, obter e aplicar recursos necessários à antecipação, prevenção e resolução de uma crise".

As ocorrências que envolvem crises policiais, por suas características, geram e criam, no cenário da segurança pública, sempre situações decisivas, onde o Gerente de Crises deve estar preparado para ser o administrador de todo um cenário.

6. CARACTERÍSTICAS DA CRISE POLICIAL

Monteiro (1994), ao estudar o gerenciamento das situações de crise policial, com base na doutrina emanada da Academia Nacional do FBI, que estuda basicamente as ocorrências com refêns, e enumera três características principais desta modalidade de ocorrência:

- Imprevisibilidade – a crise é não-seletiva e inesperada isto é, qualquer pessoa ou instituição pode ser atingida a qualquer instante, em qualquer local, a qualquer hora. Sabemos que ela vai acontecer, mas não podemos prever quando. Portanto, devemos estar preparados para enfrentar qualquer crise. Ela pode ocorrer assim que você acabar de ler este texto.
- Compressão do tempo – Embora as crises possam durar vários dias, os processos decisórios que envolvem discussões para a adoção de posturas no ambiente operacional devem ser realizadas em um curto espaço de tempo. As ocorrências de alta complexidade impõem às

autoridades policiais responsáveis pelo seu gerenciamento: urgência, agilidade e rapidez nas decisões.

- Ameaça à vida – sempre se configura como elemento de um evento decisivo, mesmo quando a vida em risco é a do próprio causador da crise.

Necessidade de:

- a) postura organizacional não-rotineira;
- b) planejamento analítico especial e capacidade logística para a implementação das ações; e
- c) considerações legais especiais.

É importante frisar que, de acordo com a doutrina do FBI, a ameaça de vida deve ser observada como um componente essencial do evento crítico, mesmo quando a vida em risco é a do próprio indivíduo causador da crise. Assim, por exemplo, se alguém ameaça se jogar do alto de um prédio, buscando suicidar-se, essa situação é caracterizada como uma crise, ainda que inexistam outras vidas em perigo.

A necessidade de uma postura organizacional não-rotineira é, de todas as características essenciais, aquela que talvez cause maiores transtornos ao processo de gerenciamento. Apesar disso, é a única cujos efeitos podem ser minimizados, graças a um preparo e a um treinamento prévio da organização para o enfrentamento das crises.

Sobre a necessidade de um planejamento analítico especial é importante observar que a análise e o planejamento, durante o desenrolar de uma crise, são consideravelmente prejudicados por diversos fatores, como a insuficiência de informações sobre o evento crítico, a intervenção da mídia e o tumulto de massa geralmente causado por situações dessa natureza.

Finalmente, com relação às considerações legais especiais exigidas pelos eventos críticos, cabe ressaltar que, além de reflexões sobre temas como estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal, responsabilidade civil, etc., o aspecto da competência para atuar é aquele que primeiro vem à cabeça, ao se ter notícia do desencadeamento de uma crise. “Quem ficará encarregado do gerenciamento?”

Este é o primeiro e mais urgente questionamento a ser feito, sendo muito importante na sua solução um perfeito entrosamento entre as autoridades responsáveis pelas organizações policiais envolvidas.

Além dessas características essenciais, uma crise poderá ainda apresentar outras características peculiares como:

1. a necessidade de muitos recursos para sua solução;
2. ser um evento de baixa probabilidade de ocorrência e de graves conseqüências;
3. ser desordenada;
4. ter um acompanhamento próximo e detalhado, tanto pelas autoridades, como pela comunidade e pela mídia.

7. A DOUTRINA DE GERENCIAMENTO DE CRISES

7.1. OBJETIVOS

O Gerenciamento de Crises tem um duplo objetivo:

- a) **PRESERVAÇÃO DE VIDAS:** dos refêns, dos policiais, dos criminosos e do público em geral.
- b) **APLICAÇÃO DA LEI:** prisão dos infratores protagonistas da crise, proteção do patrimônio público e privado, além de garantir o estado de direito.

Esses objetivos seguem uma hierarquia rigorosa quanto ao seu grau de importância e prioridade, isto quer dizer que a preservação de vidas deve estar, para os responsáveis pelo gerenciamento de uma crise, acima da própria aplicação da lei.

A crônica policial tem demonstrado que, em muitos casos, optando pôr preservar vidas inocentes, mesmo quando isso contribua para uma momentânea fuga ou vitória dos elementos causadores da crise, os responsáveis pelo gerenciamento da crise adotaram a linha de conduta mais adequada, em virtude de uma ulterior captura dos meliantes. A aplicação da lei pode esperar pôr alguns meses até que sejam presos os desencadeadores da crise, enquanto que as perdas de vidas são irreversíveis (DE SOUZA, p. 17, 1995).

O Gerenciamento de crises possui esses pilares como objetivo, pois, assim, conduz suas técnicas de resolução dos incidentes com sucesso,

com o mínimo de perda de vidas, segurança dos envolvidos e garantia do cumprimento da legislação. Portanto, o gerente de uma situação de crise deve ter sempre em mente esses objetivos.

7.2. OS CRITÉRIOS DE AÇÃO EM OCORRÊNCIAS DE CRISES POLICIAIS

O gerente de uma crise policial, ou também segundo De Souza (1995), “o comandante da cena de ação, também chamado de comandante do teatro de operações”, está, durante todo o transcorrer do fato, tomando decisões para que vidas sejam preservadas e a solução da crise seja aceitável.

Durante uma ocorrência com reféns sempre haverá o questionamento do gerente da crise em agir ou não agir, fazer ou não fazer, e quando fazer. Esse dilema se perpetua durante todo o transcorrer do fato, fazendo com que decisões, desde as mais simples às mais complexas, sejam tomadas a todo o momento.

Como existe a necessidade de uma delimitação da forma de decidir do gerente, no teatro de operações, de forma que se atenda aos preceitos e aos objetivos do gerenciamento de crises, a doutrina do FBI recomenda três critérios para a tomada de decisões:

- O critério da necessidade indica que toda e qualquer ação somente deve ser implementada quando for indispensável. Se não houver necessidade de se tomar determinadas decisões, não se justifica a sua adoção.
- O segundo critério é a validade do risco, que estabelece que toda e qualquer ação tem que levar em conta se os riscos dela advindos são compensados pelos resultados. Este critério é muito difícil de ser avaliado, pois envolve fatores de ordem subjetiva (já que o que é arriscado para um não é para outro) e de ordem objetiva (o que foi proveitoso em uma crise poderá não sê-lo em outra).
- O terceiro critério, aceitabilidade, implica em que toda decisão deve ter respaldo legal, moral e ético. Esse critério deve ter o respaldo legal, moral e ético. (MONTEIRO, 1994, p. 9 e 10).

O mesmo autor destaca ainda que o critério da aceitabilidade legal significa que toda decisão deve ser tomada com base nos princípios amparados pelo ordenamento jurídico em vigor, pois uma crise, por mais séria que seja, não dá à organização policial o direito, ou o poder, de violar leis.

Já a aceitabilidade moral implica que tudo o que for decidido deve levar em consideração aspectos de moralidade e bons costumes. No caso da aceitabilidade ética, relaciona-se ao princípio de que o responsável pelo gerenciamento da crise, ao tomar uma decisão, deve lembrar que o resultado da mesma não pode exigir de seus comandados a prática de ações que causem constrangimentos no seio da corporação.

7.3. CLASSIFICAÇÃO DOS GRAUS DE RISCO DE UMA CRISE

Avaliar o grau de risco, em uma ocorrência de crises, deve ser uma das primeiras ações do gerente da crise. Segundo Monteiro (1994, p. 14), o FBI estabelece uma escala de risco, para a classificação das crises. Essa classificação possui quatro graus. Para exemplificar, segue abaixo uma tabela conforme a doutrina do FBI (apud MONTEIRO, 1994), com exemplos de ocorrências citadas pelo próprio FBI:

CLASSIFICAÇÃO	TIPOS	EXEMPLOS (FBI)
1º GRAU	ALTO RISCO	Assalto a banco promovido por uma ou duas pessoas armadas de pistola ou revólver, sem refêns.
2º GRAU	ALTÍSSIMO RISCO	Um assalto a banco por dois elementos armados mantendo três ou quatro pessoas como refêns.
3º GRAU	AMEAÇA EXTRAORDINÁRIA	Terroristas armados de metralhadoras ou outras armas automáticas, mantendo oitenta refêns a bordo de uma aeronave.
4º GRAU	AMEAÇA EXÓTICA	Um indivíduo de posse de um recipiente, afirmando que seu conteúdo é radioativo e de alto poder destrutivo ou letal, por um motivo qualquer, ameaça uma população.

7.4. NÍVEIS DE RESPOSTA AOS GRAUS DE RISCO DE UMA CRISE

Os níveis de resposta estão relacionados diretamente com o grau de risco de uma crise, ou seja, o nível de resposta sobe na mesma proporção em que cresce o risco da crise. É de extrema importância dimensionar os recursos utilizados no atendimento de tais ocorrências. Os níveis de resposta, segundo Monteiro (1994), adequados a cada grau de risco ou ameaça são quatro, e que podem ser melhor visualizados no quadro a seguir:

NÍVEL	RECURSOS	RESPOSTA POLICIAL
1	LOCAIS	As guarnições normais de área poderão atender a ocorrência.
2	LOCAIS ESPECIALIZADOS	As guarnições normais com apoio de guarnições especiais da Unidade de área.
3	TODOS DO NÍVEL DOIS + COMANDO GERAL	As guarnições especiais de área não conseguiram solucionar, pede-se apoio da equipe especial da maior autoridade.
4	TODOS DO NÍVEL TRÊS + RECURSOS EXÓGENOS	A equipe especial é empregada com auxílio de equipe de profissionais de áreas específicas.

Uma correta avaliação do grau de risco ou ameaça, representado por uma crise, concorre favoravelmente para a solução do evento, possibilitando, desde o início, o oferecimento de um nível de resposta adequado à situação, evitando-se, destarte, perdas de tempo desnecessárias (DE SOUZA, 1995, p. 34).

O grau de risco de uma crise pode ser mudado no transcorrer da mesma, pois a primeira autoridade policial que chega ao local faz uma avaliação precoce da situação, com bases em informações precárias e de difícil confirmação. Informações importantes, como o número de reféns, número de bandidos e números de armas, que, às vezes, só vêm a ser confirmados com o andamento da crise.

Assim, o gerente da crise deve estar atento a qualquer fato ou pessoa que possa lhe dar informações, como um refém liberado, atirador de elite, moradores e/ou funcionários do local tomado e, até mesmo, um dos próprios tomadores de refém que se entrega, quando no caso forem mais de um.

7.5. AS ALTERNATIVAS TÁTICAS

7.5.1. A Negociação

Na medida em que a ameaça é contida e é feito o isolamento do ponto crítico, a autoridade policial já procura estabelecer os primeiros contatos com os elementos causadores da crise, objetivando o início da negociação.

A tarefa de negociação, dada a sua prioridade, não pode ser confiada a qualquer um. Dela ficará encarregado um policial com treinamento específico, denominado de negociador.

O negociador tem um papel de grande responsabilidade no processo de gerenciamento de crises, sendo muitas as suas atribuições. Assim sendo, não pode a sua função ser desempenhada por qualquer outra pessoa, influente ou não, como já ocorreram e ocorrem em diversas ocasiões.

Monteiro (1994, p. 45), e De Souza (1995, p. 56), citam em suas obras que:

Faz parte da história policial recente, no Brasil, a utilização de religiosos, psicólogos, políticos e até secretários de segurança pública como negociadores. Tal prática tem-se revelado inteiramente condenável, com resultados prejudiciais para um eficiente gerenciamento dos eventos críticos, e a sua reincidência somente encontra explicação razoável no fato de a grande maioria das organizações policiais do país não ser dotada de uma equipe de negociadores constantemente treinada para essa missão.

Na falta de alguém capacitado para negociar, é comum que muitas organizações policiais aceitem qualquer um que voluntariamente se apresente para ser negociador.

O papel mais específico do negociador é o de ser intermediário entre os causadores da crise e o comandante do teatro de operações. Ele é o canal de conversação que se desenvolve entre, as exigências dos causadores do evento crítico e a postura das autoridades, na busca de uma solução aceitável.

Tradicionalmente, costumava-se estereotipar a figura do negociador como a de alguém que simplesmente utilizava todos os meios dissuasórios ao se alcance para conseguir a rendição dos elementos causadores da crise. Quando esse objetivo era atingido, a tarefa do negociador estava encerrada e a solução da crise ficaria a cargo do grupo tático (“SWAT”). Era como se as negociações e o grupo tático tivessem duas missões distintas e excludentes entre si. (MONTEIRO, 1994, p. 46)

7.5.2. As Técnicas Não-Letais

Essa alternativa tática, com o passar do tempo e seu emprego, tem mostrado que os equipamentos tidos como não-letais, se forem mal empregados, podem ocasionar a morte, além de não produzir o efeito desejado. Como exemplo, a utilização errônea do cartucho plástico calibre 12, modelo AM 403, da marca Condor, possuindo um formato cilíndrico, além de ser feito de uma espécie de borracha, conhecida como elastômero, que, se for utilizado numa distância inferior a 20 metros, pode produzir ferimentos graves ou até

mesmo letais. O fabricante recomenda a utilização em distâncias de 20 metros, fazendo com que, se tal agente não-letal for usado numa distância acima do recomendado, não produzirá as fortes dores que se deseja produzir para alcançar a intimidação psicológica e o efeito dissuasivo de manifestantes.

Segundo De Souza e Riani (2007, p. 4),

- Não-letal é o conceito que rege toda a produção, utilização e aplicação de técnicas, tecnologias, armas, munições e equipamentos não-letais em atuações policiais.
- Técnicas não-letais – conjunto de métodos utilizados para resolver um determinado litígio ou realizar uma diligência policial, de modo a preservar as vidas das pessoas envolvidas na situação (...) somente utilizando a arma de fogo após esgotarem tais recursos.
- Tecnologias não-letais – conjunto de conhecimentos e princípios científicos utilizados na produção e emprego de equipamentos não-letais.
- Armas não-letais são as projetadas e empregadas especificamente para incapacitar pessoal ou material, minimizando mortes, ferimentos permanentes no pessoal, danos indesejáveis à propriedade e comprometimento do meio ambiente.
- Munições não letais – são as munições desenvolvidas com objetivo de causar a redução da capacidade operativa e/ou combativa do agressor ou oponente. Podem ser empregadas em armas convencionais ou específicas para atuações não-letais.
- Equipamentos não-letais – todos os artefatos – inclusive os não classificados como armas – desenvolvidos com finalidade de preservar vidas, durante atuação policial ou militar, inclusive os equipamentos de proteção individual (EPI's).

Podemos, então, afirmar que as terminologias “não letal”, “menos letal” e “menos que letal” podem ser usados, pois referem-se ao objetivo a ser alcançado, e não do resultado incondicional do uso de tais tecnologias ou equipamentos.

As armas não-letais atuam através de ruído, irritação da pele, mucosas e sistema respiratório, privação visual por ação de fumaça e luz, limitação de movimentos através de choque elétrico, e impacto controlado. Essas armas objetivam inibir ou neutralizar temporariamente a agressividade do indivíduo através de debilitação ou incapacitação. (DE SOUZA E RIANI, 2007, p. 7)

No momento em que as alternativas não-letais forem usadas corretamente, obedecendo aos princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade e conveniência, não podemos dar garantias de que o causador da crise estará livre de sentir dor, desconforto ou mesmo de sofrer uma lesão.

É o time tático, ou equipe de invasão, que faz a conjugação do uso de armas não-letais com outra alternativa tática, a invasão tática, que será abordada posteriormente. Granadas com gás lacrimogêneo, além de outros artefatos, estão dentre os utilizados em situações de crise.

7.5.3. O Tiro de Comprometimento ou “Sniper”

Segundo Lucca (2002, p. 4),

O tiro de comprometimento constitui também uma alternativa tática de fundamental importância para resolução de crises envolvendo refêns localizados. No entanto, a aplicação dessa alternativa tática necessita de uma avaliação minuciosa de todo o contexto, sobretudo, do polígono formado pelo treinamento, armamento, munição e equipamento, que são os elementos fundamentais para que o objetivo idealizado seja alcançado. Ser um *sniper* (atirador de elite) transcende ter uma arma qualquer e uma luneta de pontaria, para acertar um tiro na cabeça.

Acrescenta ainda o Coronel da Polícia Militar de São Paulo Giraldi (apud LUCCA, 2002, p. 99), sintetizando, a responsabilidade e a expectativa gerada pelo emprego dessa alternativa tática, como: ... o atirador de elite exerce grande fascínio na imprensa e no povo, que vêem nele uma figura mística, um herói cinematográfico, infalível, sempre pronto para derrotar o mal e restabelecer a ordem.

Um fato curioso é que, por diversas razões, grandes estragos tem sido feitos pelos snipers, em crises com refêns localizados, sendo, portanto, o ponto mais sensível de todos os grupos de elite do mundo. A decisão de um gerente de crises em fazer o uso de tal alternativa tática é de grande responsabilidade e deve ser efetuada, quando todas as outras forem inadequadas e quando o cenário para tal fato seja favorável.

Aparentemente, a atuação do atirador de elite é simples, sendo necessário somente mirar e atirar, sem haver a exposição do mesmo. Na realidade, tais atuações são difíceis, complexas, quase impossíveis de serem exercidas como um todo e, quando existe mais de um seqüestrador, ficam muito mais complicadas. Por isso, existe a polêmica na utilização

do atirador de elite, muito criticada em situações de seqüestros, mesmo que o atirador não entre em ação.

Em situações de crises policiais, o atirador de elite fica posicionado, sem ser visto, ao mesmo tempo que, é possuidor de uma ampla visão do cenário em que se desenrola a ação. Este está sempre em contato com o Gerente da Crise, através de sistema de rádio, e este repassa tais informações aos negociadores e para o grupo de inteligência, visando o bom andamento da ocorrência.

Lucca (2002, p. 104) relata que:

(...) a escolha do policial, seu treinamento e a oferta de equipamento necessário, devem ser regidos por critérios altamente técnicos e profissionais. Todos esses requisitos terão como fim salvar pessoas que se encontrem em situações aflitivas, com suas vidas em jogo. As autoridades devem investir em tecnologia de ponta nesse segmento das forças policiais, para que desempenhem, com habilidade e eficiência, sua árdua tarefa. Afinal, qual é o preço de uma vida?

O atirador de elite só atua mediante autorização. Isso deve ser entendido no que diz respeito somente ao seu posicionamento e também quando de ordens expressas que lhe autorizem o emprego do armamento, quer preservando a vida do criminoso, quer atuando para a eliminação total do risco (LUCCA, 2002, p. 109).

7.5.4. A Invasão Tática

A invasão tática representa, em geral, a última alternativa a ser empregada em uma ocorrência com reféns localizados. Isso ocorre porque o emprego da invasão tática acentua o risco da operação, aumentando, como conseqüência, o risco de vida para o refém, para o policial e para o transgressor da lei. Isso por si só, vai de encontro com um dos objetivos principais do gerenciamento de crises que é a preservação da vida.

Dessa forma, só se admite a aplicação dessa alternativa tática quando, no momento da ocorrência, o risco em relação aos reféns se torna um risco ameaçador à integridade física dos mesmos ou ainda quando, na situação em andamento, houver uma grande possibilidade de sucesso do time tático.

Em qualquer equipe tática, a invasão é a alternativa mais treinada, porém, em contrapartida, a menos utilizada e, isso acontece pelo simples fato de, por mais cenários que sejam criados e montados nos treinamen-

tos, o cenário de uma crise real terá a sua própria característica mantendo assim o risco elevado para todos os atores. O treinamento incessante e diversificado de invasões táticas em cenários diferentes aumenta somente a chance de acerto sem, no entanto, eliminar o risco.

O uso da força letal não deve ultrapassar o limite do estrito cumprimento do dever legal e da legítima defesa que, sendo excludentes de ilicitude, tornam legítima a ação policial, ainda que o resultado seja a morte do transgressor da lei. Cada policial de um grupo de invasão tática deve ter esses parâmetros bem massificados.

8. A DOUTRINA INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

8.1. O CÓDIGO DE CONDUTA PARA OS ENCARREGADOS DA APLICAÇÃO DA LEI (CCEAL)

Adotado pela Assembléia Geral das Nações Unidas, em sua resolução 34/169, na 106ª Sessão Plenária da Organização da Nações Unidas (ONU), em 17 de dezembro de 1979, observamos que as práticas de aplicação da lei e a doutrina dos direitos humanos, numa estrutura com diretrizes de alta qualidade ética e legal, o CCEAL influencia o comportamento prático dos encarregados da aplicação da lei. Diz o artigo 1º do CCEAL:

Os funcionários responsáveis pela aplicação da lei devem cumprir, a todo o momento, o dever que a lei lhes impõe, servindo a comunidade e protegendo todas as pessoas contra atos ilegais, em conformidade com o elevado grau de responsabilidade que a sua profissão requer (ONU, 1979).

8.2. OS PRINCÍPIOS BÁSICOS SOBRE O USO DA FORÇA E ARMAS DE FOGO (PBUFAF)

Os PBUFAF foram adotados no 8º Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Infratores, realizado em Havana, Cuba, de 27 de agosto a 7 de setembro de 1990.

Segundo os PBUFAF (ONU, 1990), os governos e os organismos de aplicação da lei devem:

(...) desenvolver um leque de meios tão amplo quanto possível e habilitar os funcionários responsáveis pela aplicação da lei com diversos tipos de armas e de munições, que permitam uma utilização diferenciada da força e das armas de fogo. Para o efeito, deveriam ser desenvolvidas armas neutra-

lizadoras não letais, para uso nas situações apropriadas, tendo em vista limitar de modo crescente o recurso a meios que possam causar a morte ou lesões corporais. Para o mesmo efeito, deveria também ser possível dotar os funcionários responsáveis pela aplicação da lei de equipamentos defensivos, tais como escudos, viseiras, coletes antibalas e veículos blindados, a fim de se reduzir a necessidade de utilização de qualquer tipo de armas.

A fundamentação do Gerenciamento de Crises em Ocorrências com Reféns, utilizando as suas alternativas táticas, está embasado no Princípio Básico N.º 4, enfatizando, em último caso, a recomendação de utilizar a força letal, como o tiro de comprometimento e a invasão tática, que diz:

Os funcionários responsáveis pela aplicação da lei, no exercício das suas funções, devem, na medida do possível, recorrer a meios não violentos antes de utilizarem a força ou armas de fogo. Só poderão recorrer à força ou a armas de fogo se outros meios se mostrarem ineficazes ou não permitirem alcançar o resultado desejado (ONU, 1990).

Ainda, segundo tais princípios, os Encarregados da Aplicação da Lei somente recorrerão ao uso da força, quando todos os outros meios para atingir um objetivo legítimo tenham falhado, e o uso da força pode ser justificado quando comparado com o objetivo legítimo. Os Encarregados da Aplicação da Lei são exortados a serem moderados no uso da força e armas de fogo e a agirem em proporção à gravidade do delito cometido e o objetivo legítimo a ser alcançado.

Esta avaliação, que tem que ser feita individualmente pelo encarregado da aplicação da lei em cada ocasião em que a questão do uso da força surgir, pode levar à conclusão de que as implicações negativas do uso da força em uma determinada situação não são equiparadas à importância do objetivo legítimo a ser alcançado. Nestas situações, recomenda-se que os policiais se abstenham de prosseguir (ONU, 1990).

Os PBUFAF (ONU, 1990) recomenda aos governos e as organizações de aplicação da lei para assegurar que todos os encarregados da aplicação da lei sejam qualificados, treinados e aconselhados da seguinte forma:

(...) devem garantir que todos os funcionários responsáveis pela aplicação da lei sejam selecionados de acordo com procedimentos adequados, possuam as qualidades morais e aptidões psicológicas e físicas exigidas para o bom desempenho das suas funções e recebam uma formação profissional contínua e completa. Deve ser submetida a reapreciação periódica a sua capacidade para continuarem a desempenhar essas funções.

9. CONCLUSÃO

CCEAL, afirma que “Os funcionários responsáveis pela aplicação da lei só podem empregar a força quando tal se afigure estritamente necessário e na medida exigida para o cumprimento do seu dever” (ONU, 1979). Os PBUFAF, instrumento internacional adotado pela ONU, fazem os seguintes reconhecimentos:

- o trabalho dos policiais é um serviço de grande prestabilidade social;
- a ameaça à vida e à segurança dos policiais deve ser encarada como ameaça rompimento do equilíbrio da sensação de segurança da sociedade;
- os policiais exercem papel vital na proteção do direito à vida, à liberdade e à segurança da pessoa, na forma garantida pela Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Todas as disposições detalhadas que regulam o uso da força pela Polícia amparam a utilização da Doutrina de Gerenciamento de Crises, particularmente neste caso, em ocorrência com refêns, estão calcadas nos princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade e ética. Sem dúvida, esses princípios exigem, respectivamente, que a força, principalmente a letal, somente seja usada pela Polícia dentro de parâmetros legais, quando estritamente necessária para que seja preservada a paz social, sendo usada de forma proporcional, na medida exata do cumprimento da lei e restabelecimento da ordem pública.

Com a intenção de restringir o uso da força, na aplicação dos meios capazes de causar morte ou ferimentos às pessoas, a Polícia deve tornar disponível toda uma gama de recursos para o uso diferenciado da força, como as quatro alternativas táticas para se gerenciar uma crise.

Para a atividade de gerenciamento de crises policiais, onde a vida de refêns está envolvida, é necessário ter respostas variadas para as situações de enfrentamento. Ter apenas uma ou duas respostas não será suficiente para solucionar uma agressão. Assim, amparados pelo ordenamento jurídico internacional dos Direitos Humanos e utilizando-se a boa técnica para gerenciar crises, os profissionais de segurança pública “guardiões da lei” estão aptos a empregar a força necessária e proporcional em defesa da sociedade.

9. REFERÊNCIAS

DE SOUZA, Marcelo Tavares; RIANI, Marsuel Botelho. Brasil. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). Rede Nacional de Educação a Distância para a Segurança Pública. **Curso de Técnicas Não-Letais**. Brasília, 2007.

DE SOUZA, Wanderley Mascarenhas. **Gerenciamento de Crises: negociação e atuação de grupos especiais de polícia na solução de eventos críticos**. Monografia do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO-II/95. Polícia Militar do Estado de São Paulo. Centro de Aperfeiçoamento e Estudos Superiores. São Paulo, 1995.

DORIA JUNIOR, Irio; FAHNING, José Roberto da Silva. Brasil. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). Rede Nacional de Educação a Distância para a Segurança Pública. **Gerenciamento de Crises Policiais**. Brasília, 2007.

LUCCA, Diógenes Viegas Dalle. **Alternativas Táticas na Resolução de Ocorrências com Reféns Localizados**. Monografia do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO-II/01. Polícia Militar do Estado de São Paulo. Centro de Aperfeiçoamento e Estudos Superiores. São Paulo, 2002.

MONTEIRO, Roberto das Chagas. **Manual de Gerenciamento de Crises**. Ministério da Justiça. Academia Nacional de Polícia. Departamento de Polícia Federal. Brasília, 1994.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Código de Conduta para os Encarregados da Aplicação da Lei**. Nova Iorque: Assembléia Geral das Nações Unidas, 1979. Disponível em <<http://www.pm.go.gov.br/2007/download/Textos/CCEAL.doc>>. Acesso em: 16 set. 2007.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Princípios Básicos sobre a Utilização da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei**. Nova Iorque: Assembléia Geral das Nações Unidas, 1990. Disponível em <<http://www.pm.go.gov.br/2007/download/Textos/PBUFAF.doc>>. Acesso em: 16 set. 2007.

Uso de Algemas no Momento da Prisão: Uma Abordagem Finalística

Kerlington Pimentel de Freitas¹

RESUMO

A intenção precípua deste artigo é balizar a atividade do agente de segurança pública em seu cotidiano, especificamente, no momento da prisão, a respeito do uso de algemas, fazendo uma contextualização do instituto e sua aplicação teleológico-pragmática, a fim de subsidiar de legalidade a conduta do policial na defesa da sociedade, evitando possíveis percalços advindos de atos comissivos relativos à atividade.

Palavras-chave: Uso de Algemas. Prisão. Legalidade. Polícia.

1 INTRODUÇÃO

O Brasil sempre esteve regulado pelo uso de algemas, tácita ou expressamente, desde 1603, nas Ordenações Filipinas, promulgada por D. Felipe II, rei de Portugal e Espanha, passando pelo Código Criminal do Império do Brasil, sancionado em 1830.

Mas ainda não há, no Brasil, uma regulamentação específica para o assunto que, para a atividade policial, traz sérias consequências práticas.

A despeito disso, dada a necessidade da comunidade policial se posicionar sobre o assunto e do dever de informação para o homem da ponta da atividade, é mister que passemos a analisar os fatos corriqueiros de nossa função à luz do direito, a fim de não nos surpreendermos após a tomada de decisão.

A partir disto, é proposta deste artigo, tentar elucidar alguns pontos controvertidos a respeito da utilização de algemas por parte do policial, bem como fazer uma breve digressão histórica a respeito do instituto,

¹ 1º Tenente da Polícia Militar do Espírito Santo, Bacharel em Direito e Especialista em Direito Público pela FDV.

possibilitando assim, o entendimento das posições doutrinárias e jurisprudenciais a respeito do tema.

2 ETIMOLOGIA, CONCEITO E EVOLUÇÃO HISTÓRICA

Segundo o saudoso jurista Sérgio Pitombo², a palavra algema tem sua raiz etimológica do árabe, *al jamad*, que significa a pulseira, que agrega seu sentido de aprisionar, e se torna de uso comum, apenas no século XVI. Citando João de Souza³, Pitombo afirma que o autor, em seu léxico etimológico trata “ser algema instrumento de ferro com que o alcaide ou oficial de justiça prende as mãos do criminoso, ou dedos polegares”.

Nos afirma ainda Pereira e Sousa⁴ quando afirma ser algema um “... certo instrumento de ferro com que se prende as mãos ou dedos polegares, aos que são conduzidos pela Justiça às cadeias”.

Vale ressaltar que especificamente no Brasil, o Código de Processo Criminal de Primeira Instância do Império do Brasil, no Capítulo VI, intitulado “Da ordem da prisão”, dispunha:

Art. 180 - Se o réu não obedecer e procurar evadir-se, o executor tem direito de empregar o grau de força necessária para efetuar a prisão; se obedecer, porém o uso da força é proibido.

Dessa forma, surgia meso que tímida e implicitamente a permissão do uso de algemas no ato da prisão, ou seja, empregava-se a “força necessária” para chamar o réu à obediência, procurando este, frise-se, evadir-se, ficando o autor da prisão autorizado a utilizar-se deste meio excepcional de imobilização. A ressalva, portanto, se dava, quando o capturado obedecia-lhe a ordem.

Ora, por uma interpretação literal, tínhamos já no Brasil Império a seguinte situação: se não for o caso de resistência, ou evasão, é terminantemente proibido o uso da força.

² Pitombo, Sérgio. **Emprego de algemas: notas em prol de sua regulamentação**. Revista da Associação dos Magistrados do Paraná, Curitiba, v.36, p.19-61, jul./dez., 1984

³ Souza, João de. **Vestígios da língua árabe em Portugal**. Lisboa. Of. de Acad. Real das Ciências, 1789, p. 36

⁴ Pereira e Souza. **Esboço de hum dicionário jurídico, theorético e práctico**. Lisboa, T. Rollandina, 1825, T I,

Em 1841, houve a reforma do Código de Processo Criminal, que não alterou o teor do art. 180, só vindo a ser modificado trinta anos após, em 1871, trazendo ao ordenamento o seguinte dispositivo que tratava do instituto:

art. 28 - O preso não será conduzido com ferros, algemas ou cordas, salvo o caso extremo de segurança, que deverá ser justificado pelo condutor; e quando o não justifique, além das penas em que incorrer, será multado na quantia de dez a cinqüenta mil réis, pela autoridade a quem for apresentado o mesmo preso.

Em apertada síntese, cabe ressaltar que desde o Império, havia a preocupação em mesmo no caso de flagrante delito, não haver o constrangimento ilegal, diga-se que constrangimento este posterior ao realizado no ato da prisão cautelar.

3 PREVISÃO LEGAL

O Código de Processo Penal, datado de 1941, de modo menos explícito que os seus antecessores, tratou somente do emprego de “força” e de “meios necessários” para defender-se ou vencer a resistência do acusado, como vemos:

Art. 284 - Não será permitido o emprego de força, salvo a indispensável no caso de resistência ou de tentativa de fuga do preso;

Art. 292. - Se houver, ainda que por parte de terceiros, resistência à prisão em flagrante ou à determinada por autoridade competente, o executor e as pessoas que o auxiliarem poderão usar dos meios necessários para defender-se ou para vencer a resistência, do que tudo se lavrará auto subscrito também por duas testemunhas.

Desde logo cabe recordar que o uso de força física está excepcionalmente autorizada nos dispositivos acima trazidos. É exceção, e não regra.

Contudo, o uso de algemas no nosso país, por falta de disciplina jurídica específica, seria e para muito ainda é um assunto tormentoso.

De modo que em 1984, a Lei de Execução Penal sinalizou o início da disciplina normativa do uso específico de algemas, a saber:

Art. 199 - O emprego de algemas será disciplinado por decreto federal.

Mas passados vinte e quatro anos, ainda não temos esse decreto federal que cuide da matéria.

Tal lentidão para se regulamentar uma norma, sobretudo num país que tem por tradição o sistema do *civil law*, onde todo direito é exteriorizado na forma escrita, sobremaneira, não há dúvida de que a falta desta regulamentação nos remete a uma certa insegurança, principalmente de quem exerce o dever de deter quem estiver em flagrante delito, tendo que submeter-se a análise subjetiva do caso concreto.

Malgrado esta falta de especificação regulamentar, ao examinarmos o sistema processual vigente, percebemos que, se o fizermos com diligência, podemos observar que o que se nos trás por enquanto, já nos dão um norte para a atividade policial, sem por em risco a execução do trabalho dos agentes de segurança pública. Percebemos que se pode fazer um moderado uso das algemas se observamos os critérios e finalidades às quais elas se destinam.

Vale lembrar que, *lege ferenda*, no projeto de Reforma do CPP, proposta pelo Prof. Luiz Flávio Gomes, há a sugestão de inclusão específica sobre o uso de algemas em relação ao procedimento do júri, a saber:

Art. 474 - Não se permitirá o uso de algemas no acusado durante o período em que permanecer no plenário do júri, salvo se absolutamente necessário à ordem dos trabalhos, à segurança das testemunhas ou à garantia da integridade física dos presentes.

O Código de Processo Penal Militar, de 1969, nos trás alguns dispositivos a respeito da matéria, quais sejam:

Art. 234. O emprego de força só é permitido quando indispensável, no caso de desobediência, resistência ou tentativa de fuga. Se houver resistência da parte de terceiros, poderão ser usados os meios necessários para vencê-la ou para defesa do executor e auxiliares seus, inclusive a prisão do ofensor. De tudo se lavrará auto subscrito pelo executor e por duas testemunhas.

§1º O emprego de algemas deve ser evitado, desde que não haja perigo de fuga ou de agressão da parte do preso, e de modo algum será permitido, nos presos a que se refere o art. 242.

Art. 242. Serão recolhidos a quartel ou a prisão especial, à disposição da autoridade competente, quando sujeitos a prisão, antes de condenação irrecorrível:

- a) os ministros de Estado;
- b) os governadores ou interventores de Estados, ou Territórios, o prefeito do Distrito Federal, seus respectivos secretários e chefes de Polícia;
- c) os membros do Congresso Nacional, dos Conselhos da União e das Assembléias Legislativas dos Estados;
- d) os cidadãos inscritos no Livro de Mérito das ordens militares ou civis reconhecidas em lei;
- e) os magistrados;
- f) os oficiais das Fôrças Armadas, das Polícias e dos Corpos de Bombeiros, Militares, inclusive os da reserva, remunerada ou não, e os reformados;
- g) os oficiais da Marinha Mercante Nacional;
- h) os diplomados por faculdade ou instituto superior de ensino nacional;
- i) os ministros do Tribunal de Contas;
- j) os ministros de confissão religiosa.

4 LEGISLAÇÃO ESPARSA AUTORIZADORA DO USO DE ALGEMAS

A Lei 8.653/93, que dispõe sobre o transporte de presos e dá outras providências preceitua que:

Art. 1º - É proibido o transporte de presos em compartimento de proporções reduzidas, com ventilação deficiente ou ausência de luminosidade.

Assim, como visto, a única lei federal que dispõe sobre o transporte de preso não proíbe o uso de algemas.

A Lei 9.537/97, que dispõe sobre a segurança no tráfego em águas territoriais brasileiras, permite ao comandante, com o fim de manter a segurança das pessoas, da embarcação e da carga, deter o desordeiro, em camarote ou alojamento, se necessário com algemas, a saber:

Art. 10 - O Comandante, no exercício de suas funções e para garantia da segurança das pessoas, da embarcação e da carga transportada, pode:

I – impor sanções disciplinares previstas na legislação pertinente;

II – ordenar o desembarque de qualquer pessoa;

III – ordenar a detenção de pessoa em camarote ou alojamento, se necessário com algemas, quando imprescindível para a manutenção da integridade física de terceiros, da embarcação ou da carga.

No Estado de São Paulo, se vê a matéria disciplinada no Decreto nº. 19.903, de 30 de outubro de 1950, que dispõe sobre algemas, dizendo

“**Art. 1º** – O emprego de algemas far-se-á na Polícia do Estado, de regra, nas seguintes diligências:

1º – Condução à presença da autoridade dos delinqüentes detidos em flagrante, em virtude de pronúncia ou nos demais casos previstos em lei, desde que ofereçam resistência ou tentem a fuga.

2º – Condução à presença da autoridade dos ébrios, viciosos e turbulentos, recolhidos na prática de infração e que devam ser postos em custódia, nos termos do Regulamento Policial do Estado, desde que o seu estado externo de exaltação torne indispensável o emprego de força.

3º – Transporte, de uma para outra dependência, ou remoção, de um para outro presídio, dos presos que, pela sua conhecida periculosidade, possam tentar a fuga, durante diligência, ou a tenham tentado, ou oferecido resistência quando de sua detenção.

No Rio de Janeiro, no âmbito do sistema penitenciário, vigora a Portaria nº. 288/JSF/GDG, de 10 de novembro de 1976 (DORJ, parte I, ano II, nº. 421), que prevê a utilização de algemas “ao serviço policial de escolta, para impedir fugas de internos de reconhecida periculosidade”.

A Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), determina que o transporte de presos realizados em aeronaves seja efetuado por escolta, quando poderá ser realizado por apenas um acompanhante policial, de acordo com a periculosidade do passageiro, que o algemará ou não, conforme seu entendimento.

Pela IAC (Instrução da Aviação Civil) 2504, editada pelo DAC, hoje ANAC, em março de 1988, é recomendado que o preso transportado em aeronave civil, com algemas, se possível, as tenha encoberta:

“4 – Quando conduzindo prisioneiros, o embarque, marcação de lugares e desembarque devem ser feitos de acordo com as instruções dos integrantes do DPF os quais decidirão se desejam o embarque antecipado e desembarque prioritário, bem como, quais os assentos mais convenientes no avião.

5 – Caso o prisioneiro seja transportado com algemas esta situação deverá, se possível, ser encoberta”.

Assim, se já nos é sinalizada a existência do instituto como exceção em nosso regramento, pois, tanto nas normas gerais como nas espe-

cíficas, deverá ser realizado moderadamente, proporcionalmente e razoavelmente. É bem verdade que quando se fizer necessário seu uso, poderá se socorrer do estrito cumprimento do dever legal, excludente de ilicitude, conforme o caso, ressaltamos.

Neste diapasão, Supremo Tribunal Federal publicou em 13 de agosto de 2008 a súmula de efeito vinculante nº 11 donde sinaliza esta postura da utilização proporcional de algemas como se vê

só é lícito o uso de algemas em caso de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, **justificada a excepcionalidade por escrito**, sob pena de responsabilidade disciplinar civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado. (*grifo nosso*)

Ou seja, as súmulas de efeito vinculante, são as mesmas editadas pelos tribunais, porém com um efeito chamado “vinculante”, que torna estas obrigatórias aos juizes de instâncias inferiores ao tribunal que proferiu tal súmula.

5 FINALIDADES

As finalidades cujas as quais se infere a utilização de algemas estão consagradas na jurisprudência dos tribunais superiores e doutrina, traçando parâmetros de potencial utilização, o que nos proporemos avante.

São duas as finalidades que autorizam a utilização de algemas em nossa jurisprudência, que devem ocorrer, necessariamente:

- impedir, prevenir ou dificultar a fuga ou reação indevida do preso, desde que haja fundada suspeita ou justificado receio de que tanto venha a ocorrer; ou
- para evitar agressão do preso contra os próprios policiais, contra terceiros ou contra si mesmo.

Ocorrendo uma das hipóteses acima, quem for o responsável pela prisão, pode recorrer ao uso das algemas, sem praticar constrangimento ilegal, constando seus motivos por escrito em documento idôneo.

6 CONCLUSÃO

Antes da publicação da Súmula de efeito vinculante nº 11, poderíamos colher que a melhor solução para a utilização correta e lícita das algemas era o bom senso. Só poderíamos verificar sua utilização na análise do caso concreto.

Após 13 de agosto deste ano, nos é lícito entender que se não for imprescindível, ou necessário, agora com a novidade de que a excepcionalidade deve ter seus motivos escritos ou, ainda, for evidente seu uso imoderado, haverá flagrante violação ao princípio da proporcionalidade, caracterizando-se crime de abuso de autoridade.

Sabemos que teoricamente seria fácil conceber situações as quais se encaixam nos tema proposto, mas a grande tarefa da hermenêutica moderna é a desabstratização do direito, aplicando e entendendo a vida prática, pondo um fim em “Caio versus Tício”. Portanto devemos ter parcimônia na utilização das algemas para que façamos cumprir aquilo que juramos defender: a Sociedade, o Estado e suas Instituições, não nos desvirtuando da legalidade que é princípio constitucional basilar do Direto Administrativo.

JURISPRUDÊNCIA

SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL - STF

O uso legítimo de algemas não é arbitrário, sendo de natureza excepcional, a ser adotado nos casos e com as finalidades de impedir, prevenir ou dificultar a fuga ou reação indevida do preso, desde que haja fundada suspeita ou justificado receio de que tanto venha a ocorrer, e para evitar agressão do preso contra os próprios policiais, contra terceiros ou contra si mesmo. O emprego dessa medida tem como balizamento jurídico necessário os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Precedentes.

Habeas corpus concedido. (STF – HC 89.429/RO – 1ª Turma – Relatora Ministra Cármen Lúcia – Julgamento: 22/08/06 – Publicação: 02/02/07).

Uso de Algemas e Constrangimento Ilegal – 1

A Turma deferiu habeas corpus em que conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia denunciado, com terceiros, com base em

investigações procedidas na denominada “Operação Dominó” pleiteava fosse a ele garantido o direito de não ser algemado e nem exposto à exibição para as câmeras da imprensa. Na espécie, a Min. Cármen Lúcia, relatora, concedera liminarmente salvo conduto ao paciente para que não fosse algemado em sua condução ao STJ, local onde processada a ação penal contra ele instaurada. Tendo em conta que o paciente encontra-se preso e que o seu pedido estende-se à obtenção da ordem para que as autoridades policiais não voltem a utilizar algemas em qualquer outro procedimento, considerou-se inexistente, nessa parte, o prejuízo da impetração. Em seguida, esclareceu-se que a questão posta nos autos não diz respeito à prisão do paciente, mas cinge-se à discussão sobre o uso de algemas a que fora submetido, o que configuraria, segundo a defesa, constrangimento ilegal, porquanto sua conduta em face da prisão fora passiva e o cargo por ele ocupado confere-lhe status similar ao dos membros da magistratura, o qual, nos termos do Código Penal Militar, não se sujeita ao uso daquele instrumento. Asseverou-se que as garantias e demais prerrogativas previstas na CF (art. 73, § 3º) concernentes aos Ministros do Tribunal de Contas da União referem-se ao estatuto constitucional, enquanto os preceitos repetidos, por simetria, na Constituição do referido Estado-membro, à condição legal. Ademais, salientou-se a natureza especial da norma processual penal militar. Afirmou-se, no ponto, que somente por analogia seria permitido o aproveitamento desta para a sua aplicação ao presente caso.

HC 89429/RO, rel. Min. Cármen Lúcia, 22.8.2006. (HC-89429)

Uso de Algemas e Constrangimento Ilegal – 2

No tocante à necessidade ou não do uso de algemas, aduziu-se que esta matéria não é tratada, específica e expressamente, nos códigos Penal e de Processo Penal vigentes. Entretanto, salientou-se que a Lei de Execução Penal (art. 199) determina que o emprego de algema seja regulamentado por decreto federal, o que ainda não ocorreu. Afirmou-se que, não obstante a omissão legislativa, a utilização de algemas não pode ser arbitrária, uma vez que a forma juridicamente válida do seu uso pode ser inferida a partir da interpretação dos princípios jurídicos vigentes, especialmente o princípio da proporcionalidade e o da razoabilidade. Citaram-se, ainda, algumas normas que sinalizam hipóteses em que aquela poderá ser usada (CPP, artigos 284 e 292; CF, art. 5º, incisos III, parte final e X; as regras jurídicas que tratam de prisioneiros adotadas pela ONU, N. 33;

o Pacto de San José da Costa Rica, art. 5º, 2). Entendeu-se, pois, que a prisão não é espetáculo e que o uso legítimo de algemas não é arbitrário, sendo de natureza excepcional e que deve ser adotado nos casos e com as finalidades seguintes: a) para impedir, prevenir ou dificultar a fuga ou reação indevida do preso, desde que haja fundada suspeita ou justificado receio de que tanto venha a ocorrer; b) para evitar agressão do preso contra os próprios policiais, contra terceiros ou contra si mesmo. Concluiu-se que, no caso, não haveria motivo para a utilização de algemas, já que o paciente não demonstrara reação violenta ou inaceitação das providências policiais. Ordem concedida para determinar às autoridades tidas por coatoras que se abstenham de fazer uso de algemas no paciente, a não ser em caso de reação violenta que venha a ser por ele adotada e que coloque em risco a sua segurança ou a de terceiros, e que, em qualquer situação, deverá ser imediata e motivadamente comunicado ao STF.

HC 89429/RO, rel. Min. Cármen Lúcia, 22.8.2006. (HC-89429)

REFERÊNCIAS

PESSOA. Vicente Alves de Paula. **Código de Processo Criminal de Primeira Instância do Império do Brasil** com a Lei de 03 de dezembro de 1841, n. 261 e Regulamento n. 120. 2. ed. Livraria de A. A. Cruz Coutinho Livreiro-Editor. Rio de Janeiro:1899.

PEREIRA e SOUZA. **Esboço de hum dicionário jurídico, theorético e práctico**. Lisboa, T. Rollandiona, 1825.

PITOMBO, Sérgio. **Emprego de algemas: notas em prol de sua regulamentação**. Revista da Associação dos Magistrados do Paraná, Curitiba, v.36, p.19-61, jul./dez., 1984.

SOUZA, João de. **Vestígios da língua arábica em Portugal**. Lisboa. Of. de Acad. Real das Ciências, p. 36, 1789.

_____. Ordenações Filipinas, vols. 1 a 5. Edição de Cândido Mendes de Almeida, Rio de Janeiro, 1870.

_____. Decreto-Lei Nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal.

_____. Lei Nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Lei de Execução Penal.

_____. Lei nº 1.696 de 1869. Código Criminal do Império do Brasil de 1830.

Catálogo de Monografias do CAO

Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais – Turma 2007/2008

O Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais/ Pós-Graduação Lato-Sensu em Segurança Pública (Turma 2007/ 2008), foi realizado na Faculdade de Direito de Vitória - FDV. Para sua conclusão, os Capitães-Alunos apresentaram as Monografias conforme resumos a seguir, encontrando-se as publicações de inteiro teor disponíveis nas Bibliotecas da FDV e do Centro de Formação e Aperfeiçoamento - CFA/ PMES.

O Curso teve a coordenação conjunta exercida pelo Maj PM Reginaldo Santos Silva (PMES) e Prof^a Bethânia Silva Belisário (FDV).

A Legalidade da Atuação da Polícia Militar no Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo: A Questão da Guarda

Autores: *Cap PM Emerson Caus*
Cap PM Sebastião Biato Filho

Orientadora: *Prof^a Mestre Bethânia Silva Belisário*

RESUMO

O trabalho busca esclarecer se existe amparo legal para a atuação da Polícia Militar no tocante a guarda nos estabelecimentos prisionais do Espírito Santo. Admite como hipótese inicial que a atuação da PMES é ilegal sob o aspecto da guarda interna dos estabelecimentos prisionais do Estado. Parte de um estudo geral sobre a Administração Pública brasileira, em especial, no que se refere à sua subordinação aos princípios expressos no caput do art. 37 CF/88. Consta que a Polícia Militar é parte da Administração Pública e, por tal razão, deve se submeter aos princípios que a regem, dando-se destaque ao Princípio da Legalidade. Aborda a legalidade das atribuições militares no sistema prisional brasileiro. Traz primeiramente um relato do sistema prisional brasileiro, enfatizando a questão da ressocialização como finalidade da Lei de Execuções Penais e num segundo momento enfoca as atribuições militares a partir da Constituição Federal de 1988, do Decreto-lei 667/69, do Decreto Federal 88.777/83 e seu Regulamento (R200). Saliencia como função das PMs, a segurança externa dos estabelecimentos prisionais. Analisa inicialmente o decreto 4405/99, que regulamentou a “intervenção” da Polícia Militar nos estabelecimentos prisionais do Estado. Demonstra a real atuação da Polícia Militar no “caos” instalado no sistema prisional do Estado, dando ênfase a questão da guarda externa e interna das unidades prisionais. Conclui pela confirmação da hipótese inicial, pois, o decreto estadual 4405/99 e os outros posteriormente surgidos com o fim de atribuir à Polícia Militar a guarda interna de alguns presídios do Estado do Espírito Santo, são ilegais, vez que violam preceitos constitucionais e o regramento da matéria no âmbito federal.

Palavras-chave: Legalidade. Atuação. Polícia Militar. Sistema Prisional. Guarda Externa e Interna.

A Polícia Militar do Estado do Espírito Santo e a Elaboração do Termo Circunstanciado Previsto na Lei 9.099/95

Autores: *Cap PM Rômulo Souza Dias*
Cap PM Carlos Alex Cardoso

Orientador: *Maj PM José Dirceu Pereira (Especialista)*

RESUMO

O presente trabalho trata da possibilidade da confecção do termo circunstanciado, descrito na Lei 9.099/95, por policial militar. Tem-se inicialmente um apanhado sobre a evolução das penas até chegarmos ao desencarceramento promovido pela Lei 9.099/95 e a efetividade que as polícias estaduais podem dar a referida Lei. Em seguida discorre a respeito do serviço policial no Brasil, no sentido de que se tenha uma visão pragmática desse serviço. Esse embasamento inicial leva em consideração a legislação vigente, que trata do serviço policial pátrio e características fáticas, vislumbradas na prática da prestação do serviço de polícia pelo Estado. Seu objetivo é apontar a formação histórica das polícias e as disfunções advindas dessa formação, existentes ainda hoje. Adiante inclui-se a dissecação do termo circunstanciado e análise dos princípios orientadores da Lei 9.099/95, buscando-se sua relação com o serviço de polícia. O entendimento desses princípios permite que se admita a possibilidade de confecção do termo circunstanciado por policial militar. No capítulo quinto passa-se a relacionar as disposições da Lei 9.099/95 e as atividades de policiamento destinadas às polícias estaduais, civil e militar, separadamente. Compreender as atividades e funções dessas polícias é importante para que se perceba que a lavratura do termo circunstanciado não é exclusividade de nenhuma delas. Nesse capítulo mostra-se a real possibilidade de confecção do termo circunstanciado por policial militar, devido à sua aptidão intelectual e ausência de impedimento legal para que o faça. Por fim, tem-se a exposição de exemplos, conjunturas e dificuldades verídicas, enfrentadas na prática pela polícia militar. Busca-se a complementação das análises teóricas realizadas nos demais trechos do desenvolvimento deste trabalho, no intuito de demonstrar a real possibilidade de lavratura do termo circunstanciado por policiais militares, em casos extraordinários, após aferição da situação e sempre se levando em consideração os princípios orientadores da legislação.

Palavras-chave: Termo Circunstanciado. Lei 9.099/95. Serviço Policial. Atividades de Policiamento. Critérios Orientadores da Lei 9.099/95.

A Taxa de Homicídios como Critério de Mensuração da Violência: Análise Funcional da Polícia Militar no Sistema de Segurança Pública

Autores: *Cap PM Giuliano César da Silva Tatagiba*
Cap PM Antônio Carlos Turini Rodrigues

Orientadora: *Prof^a Mestre Elda Coelho de Azevedo Bussinger*

RESUMO

A percepção cada vez mais exacerbada entre os brasileiros sobre a acentuação da violência e da incapacidade do Estado em oferecer as respostas adequadas a sua contenção a partir da década de 1980, recorrentemente tem sido atribuída à ineficácia do trabalho da Polícia Militar em reduzir a taxa de homicídios. Deste modo, sob uma dupla perspectiva, a pesquisa busca refletir se a taxa de homicídios ocorridos em uma determinada região é um indicador eficaz para a mensuração da violência resultante das relações interpessoais que ali se desenvolvem e se a Polícia Militar é a instituição responsável por sua redução. Sob a orientação da análise sociológica dos sistemas jurídicos, mediante o método construtivista, violência e Polícia Militar constituir-se-ão processos integrantes do sistema de segurança pública que emerge com a democracia instituída pela Constituição de 1988 e que tem por fim realizar a dignidade da pessoa humana com a garantia e promoção dos direitos fundamentais no seu contexto pós-moderno, o que demonstra um evidente equívoco no próprio texto constitucional em atribuir aos órgãos policiais a responsabilidade pela segurança pública, significando a reificação do sistema de proteção próprio dos regimes autoritários. E como resultado das pesquisas realizadas, então se constatou que a taxa de homicídios não é um indicador eficaz para a mensuração da violência uma vez que não representa toda a sua dimensão, não compreende todas as condutas humanas consideradas criminosas, bem como não possui uma relação direta com a sensação de insegurança manifestada pelas pessoas e ainda, que a atuação eficaz da Polícia Militar não é suficiente para conter os homicídios e, conseqüentemente, a violência, o crime e a sensação de insegurança.

Palavras-chave: Segurança Pública. Polícia Militar. Taxa de Homicídios. Direitos Fundamentais.

A Redução dos Crimes de Roubo em Estabelecimentos Financeiros e de Extorsão Mediante Seqüestro de seus Funcionários e o Aumento dos Crimes de Furto e Roubo a Caixas Eletrônicos no Estado do Espírito Santo

Autores: *Cap PM Paulo Roberto Schulz Barbosa*
Cap PM Leonardo Vieira Celante

Orientador: *Maj PM Haroldo Magalhães Picalo Júnior (Especialista)*

RESUMO

Apresenta a questão da criminalidade e evidencia a necessidade da Polícia Militar do Espírito Santo conhecê-la e acompanhá-la através do registro e organização dos dados estatísticos e da atividade de inteligência. O método empregado foi a pesquisa bibliográfica sobre esses assuntos. Reúne a quantidade de roubos em estabelecimentos financeiros, extorsões mediante seqüestro de funcionários de estabelecimentos financeiros, furto a caixas eletrônicos e roubo a caixas eletrônicos que ocorreram no Estado do Espírito Santo nos últimos oito anos para comprovar a percepção de que, atualmente, a preferência dos criminosos recai sobre os terminais de auto-atendimento. O método utilizado para o levantamento desses números foi a coleta de dados de ocorrências registradas em banco de dados da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Espírito Santo. Num momento posterior, orientado pela visualização dos dados estatísticos em gráficos e tabelas e através da análise quantitativa, foram selecionados três grupos envolvidos com o assunto da pesquisa, os quais identificaram, a partir de questionários estruturados, os fatores que contribuíram para a redução da quantidade de roubos em estabelecimentos financeiros e de extorsão mediante seqüestro de seus funcionários e o aumento dos furtos e roubos a caixas eletrônicos no Estado do Espírito Santo. Em seguida, com a análise qualitativa, foi possível afirmar que existe relação entre as variações evidenciadas para os crimes selecionados tendo em vista que os fatores estão diretamente relacionados. Por fim, sugere medidas que orientam tanto as polícias quanto as instituições financeiras a atuarem de forma proativa para manter baixos os índices de roubos em estabelecimentos financeiros e de extorsões mediante seqüestro de seus funcionários e para tentar reduzir os índices de furtos e roubos a caixas eletrônicos instalados no Estado do Espírito Santo.

Palavras-chave: Criminalidade. Estatística. Inteligência. Estabelecimento Financeiro. Caixa Eletrônico.

Videomonitoramento: Solução Tecnológica Inovadora no Campo do Policiamento Moderno

Autores: *Cap PM Roger de Oliveira Almeida*
Cap PM Lucínio Castelo Assunção

Orientador: *Maj PM Nylton Rodrigues Ribeiro Filho (Especialista)*

RESUMO

Analisa a funcionalidade e aplicabilidade do videomonitoramento no campo da Segurança Pública no Estado do Espírito Santo, cujo objetivo da instalação das câmeras de vigilância se verifica nos discursos produzidos em torno dos alarmantes índices de criminalidade verificados no Estado. Disserta sobre o surgimento das civilizações, o seu modelo de organização ao longo das eras, o modo de convivência entre os povos antigos até os dias atuais, o surgimento dos Estados Soberanos e o aparecimento do Constitucionalismo. Nesse ínterim, partiu-se para uma contribuição teórica, fundamental para se entender a dinâmica desses modernos mecanismos de vigilância e sua abrangência na intervenção na paisagem social, utilizando-se de conceitos mais que preciosos do panóptico na vigilância contemporânea. Alguns caminhos tomados, como as entrevistas registradas com autoridades responsáveis pela implantação dessa ferramenta tecnológica e, mais exatamente, as visitas aos locais de monitoramento proporcionaram uma dinâmica altamente favorável ao desenvolvimento dessa produção científica na medida em que se contrastou a análise teórica com a atividade de monitoramento eletrônico *in loco*. Foram analisados dados estatísticos de Serra e de Vitória, a partir do banco de dados da SESP, comparando-se com períodos anteriores aos da instalação das câmeras, onde se notou uma eficácia desse moderno meio de predição e prevenção nos espaços em que elas se encontram. Essa pequena amostra analisada foi determinante para se averiguar que o Videomonitoramento é uma ferramenta eficiente e encontra eficácia na medida em que está em uníssono com as demais ferramentas empregadas pela Segurança Pública e, principalmente, não substitui o emprego do homem enquanto profissional de Segurança Pública, ocorrendo uma imbricação entre o homem e a máquina. Comprovadamente atesta-se que o simples emprego desse avançado aparato tecnológico não pode estar sustentado em uma visão anacrônica de aplicação de políticas públicas de segurança, e sim deve ser planejado de forma a agregar outras ações que visem a redução da violência e da criminalidade.

Palavras-chave: Policiamento. Segurança Pública. Tecnologia. Videomonitoramento. Vigilância. Violência Urbana.

Os Reflexos da Departamentalização da Polícia Militar na Prestação de Serviços Operacionais à Comunidade da Grande São Pedro na Cidade de Vitória/ES

Autores: *Cap PM Welington Barbosa Pessanha*
Cap PM Geovanio Silva Ribeiro

Orientador: *Maj PM Hélio Alexandre Lima Holanda (Mestre)*

RESUMO

Estuda a prestação de serviços operacionais por parte da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES à comunidade da Grande São Pedro na cidade de Vitória/ ES; registra as mudanças na estrutura organizacional ocorridas na Organização Militar Estadual OME, que diretamente atende àquela comunidade. Evidencia os reflexos destas mudanças ao longo de um período de cinco anos, 2003-2007, elegendo como variáveis para medir a prestação de serviço: a variação do efetivo ao longo do período, a demanda de chamadas telefônicas emergenciais (190) registradas pelo Centro Integrado Operacional de Defesa Social - CIODES, a quantidade de ocorrências geradas e/ou canceladas após o registro das chamadas telefônicas efetuadas pelos cidadãos, bem como a variação das taxas de crime ao longo do período referenciado. Verifica as características da departamentalização e o processo de construção das decisões dos gestores do nível estratégico da PMES no que tange às mudanças implantadas, sendo a mais expressiva aquela referente à centralização e fusão de OME. Finalmente, verifica, em conformidade com os comandos do Plano Estratégico da PMES 2005-2009, a participação da comunidade e suas impressões a respeito das mudanças ocorridas.

Palavras-chave: Policiamento Comunitário. Polícia Militar. Processo Decisório. Estrutura Organizacional. Departamentalização. Estratégia.

A Terceira Companhia Independente e os Desafios Operacionais em Relação a Linhares Projetada para 2025

Autores: *Cap PM Werison Rísperi*
Cap PM Gabriel Amâncio de Souza Porto

Orientador: *Maj PM Hélio Alexandre Lima Holanda (Mestre)*

RESUMO

A pesquisa busca verificar a compatibilidade entre os prognósticos de desenvolvimento de Linhares e a política de provisão de Recursos Humanos da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES para o município que tem uma perspectiva de forte desenvolvimento sócio-econômico no horizonte de longo prazo (2025). O período de estudo compreendeu o ano de 1997, ano da instalação da Terceira Companhia Independente em Linhares, até o ano de 2007. O objetivo foi verificar se os planos estavam devidamente alinhados no que tange as ações de Segurança Pública, principalmente no que concerne a uma política de reestruturação do quadro de efetivo para a Polícia Militar em Linhares, haja vista as grandes perspectivas de crescimento econômico em ritmo acelerado. O estudo apontou que os planos estratégicos analisados, não apresentam, claramente, a questão do que se planeja para a provisão de recursos humanos, somente no da PMES 2005-2009, porém, analisados, conclui-se que não se pode garantir que a defasagem do efetivo previsto para preenchimento dos quadros da Polícia Militar, no tocante à Terceira Companhia Independente, será suprida até 2011. O efetivo da Terceira Companhia Independente, em 2007, é menor do que no momento de sua instalação em 14 de janeiro de 1997. Portanto, afirma-se que, a provisão de recursos humanos da PMES, especificamente quanto ao município de Linhares, não estará adequada aos desafios do ambiente operacional da Terceira Companhia Independente compatível com o Plano Estratégico de Linhares 2005-2025 (Agenda 21) referente ao efetivo necessário.

Palavras-chave: Plano Estratégico. Política de Recursos Humanos. Perspectivas.

Viabilidade de Implantação do Motopatrulhamento na Polícia Militar do Espírito Santo no Município de Vitória

Autor: *Cap PM Cleber Bongestab*

Orientador: *Maj PM Reinaldo Brezinsk Nunes (Especialista)*

RESUMO

A abordagem deste estudo diz respeito ao policiamento ostensivo com a utilização de motocicletas no município de Vitória/ ES pela Polícia Militar. Assim, conforme o contexto vivenciado pela PMES nos dias atuais, questiona-se o seguinte ponto: É viável a implementação no município de Vitória, da modalidade de policiamento ostensivo com motocicletas pelo 1º Batalhão de Polícia Militar do Espírito Santo, nos moldes do que é praticado pela 3ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPChq da Polícia Militar do Estado de São Paulo? O trabalho foi dividido em algumas partes, destacando-se: a introdução; a atuação da polícia no Brasil; a Polícia Militar no Espírito Santo; o patrulhamento; os resultados das entrevistas com o Comandante do Policiamento da ROCAM em São Paulo e com o Subcomandante do 1º BPM da PMES; a proposta de viabilidade de implantação do motopatrulhamento no ES; e as considerações finais. As conclusões do estudo demonstraram que a modalidade de policiamento que utiliza a motocicleta como meio de deslocamento é denominada motopatrulhamento e tem como características favoráveis a sua agilidade, acessibilidade e mobilidade. O modelo indicado ao Espírito Santo baseado no praticado em São Paulo é o mais indicado por permitir deixar claro que o seu emprego em grandes corredores de trânsito, que apresentem lentidão do fluxo de veículos e congestionamentos, é indicado como um meio para auxiliar a atividade de policiamento ostensivo.

Palavras-chave: Motopatrulhamento. Polícia Militar. São Paulo. Espírito Santo.

Eficiência das Políticas Públicas para a Educação de Trânsito e Prevenção de Acidentes

Autores: *Cap PM Mário Marcelo Dal' Col*
Cap PM Roberto Mauro da Rocha

Orientador: *Delegado PC Fabiano Contarato (Mestre)*

RESUMO

O aumento significativo da frota de veículos no Brasil, provocado pelo desenvolvimento da indústria automotiva, após a década de 60, bem como a escolha política do transporte rodoviário em detrimento a outros mais seguros, contribuiu para elevar os índices de acidentes de trânsito em nossa extensa malha viária. O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/ES em parceria com a Polícia Militar do Espírito Santo - PMES foram os pioneiros nas iniciativas de buscar evitar que jovens morram no trânsito por motivo de embriaguez, através do projeto "Madrugada Viva", realizando *blitzen* de trânsito, abordando condutores de maneira aleatória, preferencialmente durante as madrugadas de sábado e domingo e nas imediações de bares e boates da Grande Vitória. Após esta campanha para um trânsito melhor, com o trabalho de divulgação na mídia das operações de *blitzen* conhecidas como "Madrugada Viva", no primeiro ano de vigência, o Batalhão de Polícia de Trânsito Rodoviário e Urbano (BPRv) reduziu em 50% o número de acidentes; contudo todos os dias, tragédias são anunciadas nos principais jornais da Grande Vitória, relatando mortes violentas em acidentes de trânsito, levando-nos a questionar se as ações executadas pelo DETRAN/ES e a PMES são suficientes para o contexto que vivemos. O objetivo principal deste trabalho é analisar a efetividade das políticas públicas para a educação de trânsito que visam à conscientização e a prevenção de acidentes de trânsito, bem como a importância da fiscalização do cumprimento do Código Nacional de Trânsito pelo DETRAN/ES em parcerias com outros órgãos estaduais e municipais do Sistema Nacional de Trânsito, que tem como foco controlar os índices de acidentes de trânsito com vítimas fatais e dentro de padrões aceitáveis.

Palavras-chave: Acidentes de Trânsito. Políticas Públicas. Prevenção. Fiscalização. Educação de Trânsito.

Os Efeitos do Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – PROERD nas Escolas de Aracruz/ES

Autores: *Cap PM Cristian Félix Tomé*
Cap PM Max Vieira Alvarenga

Orientadora: *Prof^a Doutora Márcia Barros Ferreira Rodrigues*

RESUMO

O presente trabalho decorreu da necessidade de avaliar a aplicabilidade do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência no Município de Aracruz, no período de 2003 a 2007. Este programa foi estruturado pelo Departamento de Polícia Americano da Cidade de Los Angeles – EUA, com a finalidade de buscar o combate ao uso indevido de drogas através da educação, após a Polícia daquela cidade entender que a força repressora das leis estava sendo insuficiente para este combate. Daí, após pesquisas, elaborou-se uma cartilha com conteúdos voltados a conhecimentos básicos sobre os malefícios das drogas e da violência, a nível de 4^a série (alunos de 9 a 11 anos de idade). Esta cartilha continha 17 Lições que deveriam ser trabalhadas uma vez por semana, com duração de 50 a 60 minutos, dentro do horário regular de aula dos alunos, nas suas respectivas salas de aula, por um policial devidamente treinado, e ainda, com a presença do professor regular da turma. No município de Aracruz/ ES o PROERD teve início em 2003, tendo-se fortificado a cada ano. Concluiu o ano de 2007 com atendimento de mais de 5.000 (cinco mil) crianças, sendo todas certificadas, ao final das aulas do programa, em solenidade oficial junto às escolas ou locais públicos, com a presença da família, autoridades e convidados em geral. A execução é feita por um Oficial da Polícia Militar (1^o Tenente PM Josué Leontino Falquete) lotado no 5^o Batalhão da Polícia Militar, sediado em Aracruz, e vem contribuindo grandemente para o fortalecimento da educação dos alunos, de tal forma que toda a comunidade escolar: professores, alunos e pais manifestam grande interesse em que o mesmo continue sendo aplicado, dentro da eficiência com que vem sendo trabalhado. A sua eficácia junto à comunidade escolar tem sido comprovada pelo apoio recebido do Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, por entender necessário, também, a sua permanência junto às escolas.

Palavras-chave: Educação. Avaliação. Participação. Políticas. Prevenção. Violência e Criminalidade.

Equoterapia: A Polícia Militar do Espírito Santo com Foco no Social

Autores: *Cap PM Giuliano Menegatti*
Cap PM Rodrigo Araújo Bulhões

Orientador: *Ten Cel PM Carlos Henrique Pereira França (Especialista)*

RESUMO

Equoterapia é um método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas de saúde, educação e equitação. Seu público alvo são pessoas portadoras de deficiências ou que necessitem de atenção especial. Surgiu no Brasil na década de 80. Em 1989 foi criada a ANDE-BRASIL - Associação Nacional de Equoterapia, uma sociedade civil, de caráter filantrópico, terapêutico, educativo, cultural, desportivo e assistencial com atuação em todo território nacional. Sua aplicação somente é possível com a presença de um cavalo de boa índole, dócil, bem adestrado e com algumas outras características básicas, porém essenciais para o bom desempenho do trabalho. Também é necessária a presença de uma equipe de profissionais, devendo possuir a formação mínima de um fisioterapeuta, um psicólogo e um professor de equitação. A equoterapia se desenvolveu no mundo devido à descoberta do movimento tridimensional do cavalo quando este está na andadura ao passo, que em muito se assemelha ao movimento do andar humano. Pode ser empregada em patologias ortopédica, neuromusculares, cardiovasculares, respiratórias e algumas outras. Seus benefícios são notados nas partes física e psicomotora, psicológicas e sociais. Devido ao caráter discriminatório que existe no Brasil em relação às pessoas com deficiências ou necessidades especiais, a equoterapia possui importante papel na reinserção social, sendo a família um sustentáculo para que isso ocorra. A Polícia Militar do Espírito Santo - PMES, alinhada ao seu Plano Estratégico 2005-2009, através do Regimento de Polícia Montada - RPMont, desenvolve seu "Projeto Equoterapia no Quartel", sendo em 2007, agraciada com o Prêmio Gestão Inoves, um incentivo do Governo do Estado aos bons funcionários e o reconhecimento às boas administrações públicas. Como metodologia foram adotadas pesquisas bibliográfica e de campo, tendo como objetivo a avaliação dos serviços prestados pela equipe multidisciplinar do RPMont e a verificação dos resultados alcançados junto aos praticantes. Com as informações em mãos, sugerimos melhorias nas estruturas física e humana da Seção de Equoterapia e a extensão deste tratamento a policiais militares acometidos de enfermidades em decorrência de suas atividades profissionais.

Palavras-chave: Equoterapia. Praticante. Cavalo. Social. Polícia Militar.

Auto-Imagens da Polícia Militar: Um Estudo sobre as Representações Sociais do Ser e do Fazer Policial

Autores: *Cap PM Heron Ronan Roman*
Cap PM Gelson Lozer Pimentel

Orientador: *Prof. Mestre Vítor Nunes Rosa*

RESUMO

Esta monografia teve como objetivo verificar que representações sociais têm sido construídas no processo de formação do policial militar do Espírito Santo quanto à sua auto-imagem profissional e como essas representações afetam a sua interação com a comunidade. Buscou-se definir representações sociais, apresentar o histórico da Polícia Militar no Brasil, descrever os modelos de polícia, identificar os paradigmas de formação policial militar e militarista, analisar comparativamente as grades curriculares e os documentos referentes ao ensino e à instrução na PMES, analisar as transformações ocorridas na formação policial da PMES, analisar a correlação entre as representações sociais originadas no processo de formação no ensino policial da PMES e as ações resultantes no atendimento à população. Foi realizada uma pesquisa teórico-empírica, por meio de entrevistas semi-estruturadas e em profundidade com praças e oficiais, que vivenciaram as mudanças no modelo de policiamento ostensivo em Vitória, nas últimas duas décadas. Conclui-se que a PMES está buscando a adequação do ensino às novas exigências de um Estado Democrático de Direito, apesar das mudanças não serem em curto prazo. Percebemos que a organização policial militar teve um avanço irreversível, como por exemplo: a mudança das matrizes curriculares do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da PMES, que passaram a ter disciplinas com conteúdos humanísticos, como a disciplina de polícia comunitária-interativa que é ministrada até os dias atuais e a adoção do tiro defensivo na preservação da vida “Método Giraldi”. Essas mudanças curriculares vêm contribuindo para promover a transição das representações sociais de uma polícia guerreira para uma polícia cidadã.

Palavras-chave: Representações Sociais. Estado Democrático de Direito. Ensino. Formação Policial. Polícia Cidadã.

Sobre o Conceito ee “Ato Disciplinar Militar”

Autores: *Cap PM Crhistian Martins de Aquino*
Cap PM Alexandre Gomes Gama

Orientador: *Prof. Doutor Daury César Fabríz*

RESUMO

Investiga o sentido e o alcance do conceito “ato disciplinar militar”, e também se as recompensas militares podem ser classificadas como tais. A pesquisa se justifica porque, com a entrada em vigor da EC nº 045/2004, a competência para processar e julgar ações judiciais contra atos disciplinares militares deixou de ser da Justiça Comum Estadual e passou a ser da Justiça Militar Estadual. Constata que “ato disciplinar militar” é um conceito impreciso, e que, mercê disso, conta com uma zona de certeza positiva, com uma zona de certeza negativa e com uma zona de incerteza, que é onde se situam as recompensas. Objetiva, pois, esclarecer o conceito “ato disciplinar militar”, para classificar as recompensas ou na sua zona de certeza negativa ou na sua zona de certeza positiva. Para tanto, utiliza ferramentas lógicas e semiológicas. Afasta dois preconceitos: i) o decorrente da (ilegítima) interpretação do direito disciplinar militar segundo as teorias administrativistas clássicas; ii) o derivado de uma leitura parcial do conceito de “sanção”. Conclui que um ato disciplinar militar é aquele: i) cujo sujeito (ativo) deve ser superior hierárquico e possuir ascendência funcional sobre o sujeito passivo (destinatário); ii) cujo motivo deve ser um juízo axiológico, de conformidade ou desconformidade com a norma, resultante da avaliação que o superior hierárquico (com ascendência funcional) faz acerca de certas condutas de seu subordinado, condutas ligadas, direta ou indiretamente, a sua (do subordinado) função; iii) cuja finalidade deve ser primariamente retributiva e secundariamente encorajadora de atitudes desejáveis e desencorajadora de atitudes indesejáveis. Em seqüência, conclui também que as recompensas, especialmente o Elogio, a Medalha Valor Policial Militar e a Promoção por Ato de Bravura, são atos disciplinares militares.

Palavras-chave: Recompensas Militares: Elogio, Medalha Valor Policial Militar e Promoção por Ato de Bravura. Ato Disciplinar Militar. Competência da Justiça Militar.

A Viabilidade de Implantação da Educação a Distância na Instrução Profissional da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo

Autores: *Cap PM Glariston Fonseca Nascimento*
Cap PM Januir Carlos Pinheiro da Silva

Orientadora: *Maj PM Sonia do Carmo Grobério (Mestre)*

RESUMO

Analisa a viabilidade de implantação da Educação a Distância - EAD na instrução profissional da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo. Verifica que a PMES utiliza com maior frequência os meios presenciais para oferecer cursos de capacitação. Constata que, com as inovações tecnológicas, os cursos de capacitação profissional a distância passam a ocupar espaço relevante nas corporações públicas e privadas, frente à necessidade dessas instituições qualificarem o seu capital humano com frequência tal, que torna inviável ou pouco eficiente a utilização apenas de meios presenciais, requerendo a adoção de novos modelos. Apresenta a Educação a Distância como alternativa, sendo uma modalidade de educação que possibilita abranger maior espaço territorial, possibilitando o estudo autônomo, com utilização de tecnologias, permitindo atividades em locais e horários diversos, apoiados por tutoria. Observa-se que na PMES há registro de uma experiência de capacitação bem sucedida chamada Instrução Modular, cuja essência constituía numa modalidade semi-presencial, entretanto tal atividade não é mais executada. Analisa pesquisas realizadas junto às 3^{as} Seções de Estado Maior das Unidades PM (P/3), com policiais militares tutores e participação nos cursos a distância promovidos pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP (2006/ 2008), bem como pesquisa de inclusão digital realizada pela Diretoria de Informática/ PMES. Verifica que a Educação a Distância na Polícia Militar é perfeitamente viável e necessária, requerendo entretanto, o desenvolvimento de políticas de inclusão digital e investimento em recursos informacionais, utilizando um modelo composto de mídia impressa, Internet e vídeo.

Palavras-chave: Educação a Distância. Instrução. Capacitação Profissional. Instrução Modular.

Diagnóstico da Gestão Financeira e Orçamentária da Polícia Militar: Ferramenta para Implantação de Uma Gestão com Foco no Resultado

Autor: *Cap PM Welinton Luiz Ribeiro*

Orientador: *Prof. Mestre Edmundo Araújo Bueno*

RESUMO

O estudo teve por finalidade analisar o atual modelo de gestão financeira e orçamentária da Corporação, através da realização de um Diagnóstico, dos últimos 4 anos (PPA 2004 - 2007), no sentido de identificar as causas fundamentais que interferem na execução eficiente do orçamento público colocado à disposição da Polícia Militar. O trabalho se divide em cinco partes: na primeira parte é feita uma contextualização, com uma apresentação do problema e objetivos pretendidos; a segunda parte visa à fundamentação teórica, onde se estudam as bases legais para a implantação de uma Gestão por Resultados; a terceira parte aborda a evolução do modelo gerencial na administração pública no Mundo, no Brasil, no Estado do Espírito Santo e na PMES; a quarta parte trata do Diagnóstico, propriamente dito, e conclui pela ineficiência do atual modelo e a necessidade de implantação de um novo modelo na gestão do orçamento da Corporação; a quinta e última parte, propõe as ferramentas de gestão para auxiliar o administrador público no planejamento, execução e acompanhamento do orçamento a fim de atingir as metas pretendidas no Plano Plurianual - PPA.

Palavras-chave: Plano Plurianual. Orçamento Público. Gerenciamento pelas Diretrizes. Modelo Gerencial. Gestão com Foco no Resultado. Alinhamento Estratégico. Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Artigos Publicados
nas Edições Anteriores
da Revista Preleção**

Edição nº 1 - Abril/2007

- **A Polícia Militar e o Planejamento Estratégico: Potencialidades e Desafios do Projeto Novos Rumos** - Antônio Carlos Barbosa Coutinho
- **PMES: Mais de 172 Anos de História** - Gelson Loiola
- **Polícia e Política: Uma Combinação Perigosa para os Vencidos** - Mônica Cristina Moreira Pinto
- **O Desafio da Responsabilização Policial** - Domício Proença Júnior / Jacqueline Muniz
- **Direitos Cíveis, Estado de Direito e “Cultura Policial”: A Formação Policial em Questão** - Roberto Kant de Lima
- **Invalidez da Prova Obtida Através da Tortura – Fundamentos Éticos e Constitucionais** - Sérgio Ricardo de Souza

Edição nº 2 - Agosto/2007

- **Saberes e Fazer: Paradigmas Atuais do Ensino na Polícia Militar do Espírito Santo** - Vitor Nunes Rosa
- **Olhando através do Espelho: Considerações sobre o Uso de Indicadores de Desempenho na Atividade Policial** - Gustavo Debortoli
- **O Ethos do Policial Militar e a sua Cultura** - Jair Gomes de Freitas / José Augusto Píccoli de Almeida
- **O Ethos nas Políticas Públicas de Segurança** - Márcio Luiz Boni / Moacir Leonardo Vieira Barreto
- **Controle Social e o Controle do Servidor Policial** - Getúlio Marcos Pereira Neves
- **Corregedoria da Polícia Militar do Espírito Santo (PMES): A Importância do Trinômio Educação, Prevenção e Ressocialização** - Anderson Loureiro Barboza / Odilon José Pimentel Silva
- **O Fenômeno da Prisionização e seu Reflexo na Ressocialização do Apenado da Casa de Custódia de Viana** - Irio Dória Junior / Marcelo Tavares de Souza / Wesley Motté de Albuquerque

Edição nº 3 - Abril/2008

- **O Comandante, Doutor Coronel Sidronílio Firmino** - Gelson Loiola
- **Corpos de Bombeiros Militares: Uma Abordagem Organizacional** - Carlos Marcelo D'Isep Costa
- **A Polícia Pode Fazer Diminuir a Taxa de Criminalidade?** - Daniel Cerqueira
- **A Eficiência Policial e sua Relação com a Tecnologia: Direitos Humanos e o Uso de Equipamentos Não-letais** - Irio Dória Junior / Marcelo Tavares de Souza / Marsuel Botelho Riani
- **A “Prevaricação do Celular” e as Prisões Capixabas** - Chandler Galvam Lube
- **Crime de Embriaguez na Direção de Veículo Automotor em Face do Princípio da Ofensividade** - Jeremias dos Santos
- **Legalização do Transporte Clandestino na Grande Vitória: Solução ou Problema?** - Jovelson Aguilar Sabino Junior / Wellington Luiz Kunsch

COMO PUBLICAR UM ARTIGO NA REVISTA PRELEÇÃO

Para a publicação dos artigos e trabalhos devem ser observados os seguintes itens:

- Os artigos deverão versar sobre assuntos ligados à atividade de segurança do cidadão dentro do contexto da atividade policial e áreas afins.
- Os artigos não poderão exceder 20 (vinte) laudas digitadas e deverão ser enviados em versão impressa, datada e assinada pelo autor, acompanhadas de cópia salva em mídia para o endereço de funcionamento da redação da revista: Diretoria de Ensino e Instrução – Quartel do Comando Geral da PMES – Av. Maruípe, nº 2.111 – Bairro Maruípe, Vitória/ES – CEP: 29.045-231.
- A cópia em mídia poderá ser substituída por e-mail para o endereço: *revistaprelecao@pm.es.gov.br*.
- O texto deverá ser formatado da seguinte maneira: WORD, papel A 4, margens 2 cm, espaço simples, fonte ARIAL, tamanho 12.
- A 1ª Página deverá conter o título do artigo, nome completo do autor, sua ocupação, titulação e um resumo de até 8 linhas sobre o tema, acompanhado de palavras-chave.
- Os artigos deverão ser estruturados e acompanhados de Referência Bibliográfica de acordo com as normas da ABNT.
- O Conselho Editorial decidirá sobre a conveniência e a oportunidade da publicação dos artigos recebidos.

Madrugada Viva:

a cada carro parado,
é mais uma vida que segue em frente.



Desde o início das ações do Madrugada Viva, o número de vítimas fatais reduziu em 38%. Esse resultado é graças à parceria entre o Detran-ES e a Polícia Militar que, juntos, desenvolvem ações educativas e punitivas pela paz no trânsito.

DETRAN ES
Paz no trânsito

Secretaria
de Transportes
e Obras Públicas

**UM NOVO
ESPÍRITO SANTO**
Governo do Estado
www.es.gov.br

PRELEÇÃO



UM NOVO
ESPÍRITO SANTO
Governo do Estado

revistaprelecao@pm.es.gov.br